Edição 020 - 31 de janeiro de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

Decreto de 10 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, DAMIAN JORGE VARGAS RAMIREZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Manutenção, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 10/01/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4297036** e o código CRC **9074F235**.

Decreto de 21 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2019, MARAO JUNIOR OLIVEIRA CASTELO BRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4407473** e o código CRC **92F56044**.

Decreto de 21 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2019, ELI CRISTIANE MONTEIRO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Supervisor de Programas 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4407514** e o código CRC **EB463272**.

Decreto de 21 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de janeiro de 2019, VITOR DE JESUS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4410686** e o código CRC **2CD28004**.

Decreto de 23 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, FABIANA BACK LOCKS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador da Unidade Técnica Estadual, da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/01/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4434826** e o código CRC **7D0CFE96**.

CASA MILITAR

Portaria nº 16/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

I - Dispensar, a contar de 01 de janeiro de 2019, o 1º SGT PM RE 10005134-6 MANOEL **GUTENBERG** DA CUNHA, da função de Chefe equipe de Segurança do Governador, prevista no Inciso I, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 26% (vinte e seis por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II - Dispensar, a contar de 01 de janeiro de 2019, os Policiais Militares abaixo relacionados, na função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

- AL SGT PM RE 10008240-6 LUIZ ANTONIO **SOARES**;

- AL SGT PM RE 10008718-8 GERSON SILVA **GALVÃO**;

- CB PM RE 10008212-8 **MAICO** MOREIRA DA SILVA;

- CB PM RE 10009095-1 ANTONIO ALFREDO DE SOUZA **SAUNIER** FILHO;

- CB PM RE 10009079-9 ANDRE RICARDO SILVA **CARVALHO**;

- CB PM RE 10008008-2 DANIEL MARQUES **RAMIRES**;

- CB PM RE 10008587-5 **GEOVANDRO** SOUZA LACERDA;

- CB PM RE 10008724-4 **GUILLERMO** CANDIDO DE LORENA;

- CB PM RE 10007883-5 **ARTEMISA** VIANA RODRIGUES;

- CB PM RE 10009236-0 **FELIPE** SOUZA CARVALHO;

- CB PM RE 10009419-0 HÉLISSON **PLÁCIDO** DE BRITO;

- CB PM PM RE 10008533-5 FABIO DE SOUZA **MOTA**;

- CB PM PM RE 10009076-4 CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA **MACHADO;**

- CB PM PM RE 10007743-1 **ADRIANO** FLORES MESSIAS DA SILVA;

III - Dispensar, a contar de 01 de janeiro de 2019, os Policiais Militares abaixo relacionados para exercerem a função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente aos respectivos soldos:

- 1º SGT PM RE 10004736-9 **MANASSESE** FIGUEIREDO DA SILVA;

- 3º SGT PM RE 10007569-1 **VANUZA** OLIVEIRA ARAUJO;

- 3º SGT PM RE 10008814-8 **ADRIANA** SOUZA MARQUES;

- 3º SGT PM RE 10006737-1 **ANDER** CLEDIONEY REIS;

- AL SGT PM RE 10006416-1 **MARCELO** FARIAS BRAGA;

- AL SGT PM RE 10007677-9 DANIEL DE FERREIRA **NATAL**;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes**, **Secretário(a)**, em 30/01/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427280** e o código CRC **DF9937F4**.

DER

Decreto de 14 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO documento n. 4302446;

RESOLVE :

CEDER a contar de 1º de janeiro de 2019, com ônus para a Prefeitura do município de Cacoal, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **DORGIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO,** Engenheiro Civil, matricula nº 300106215, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral-DER

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/01/2019, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4331817** e o código CRC **9969C8C1**.

Decreto e 17 de janeiro de 2019.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no documento n. 2520458;

R **E S O L V E**:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a contar de 02.08.2018, a servidora **ADRIENE DE SOUZA FONSECA,** do cargo de Fiscal de Transporte, matricula nº 300149686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, lotada na Gerência de Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4368670** e o código CRC **D2D1AADE**.

Portaria nº 35/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando a Lei nº 13.257, de março de 2016, Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **José Roberto de Andrade, Fiscal de Transporte, matricula nº 300140024, lotado 8ªRR-Ji-Paraná/DER**, deste Departamento, no período de **29.12.2018 a 17.01.2019-20 (vinte) dias.**

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 25/01/2019, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4405885** e o código CRC **391F2B43**.

Portaria nº 45/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando que o período 01.03. à 10.03.2018, foi convertido em Abono Pecuniário.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, matrícula 100067747, Coordenador de Operações e Fiscalização, lotado no COF/DER**, marcada para usufruir no período de **01.03.2018 a 30.03.2018**, fica transferida para o período de **26.01.19 a 06.02.2019 (12 dias) e 01.07.19 a 08.07.19 (08 dias),** referente ao exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 25/01/2019, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4429154** e o código CRC **BA3D9549**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 167/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, neste ato representado pelo senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, Prefeito, já qualificados nos documentos (2210570).
Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 977/GAB/PMMS/2018 (3939214), Parecer nº 554/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (4217457) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.103841/2018-25.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 167/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adinaldo de Andrade**, **Usuário Externo**, em 21/01/2019, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4363717** e o código CRC **B27608C9**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/18/FITHA, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o.

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito já qualificados nos documentos (2661392).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 007/GP/2019 (4343131), Parecer nº 016/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (4403999) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.132917/2018-20.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 053/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (09.02.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

MARCOS AURÉLIO M. FLORES
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Marques Flores**, **Usuário Externo**, em 25/01/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4446045** e o código CRC **712EC0F8**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/18/FITHA, FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o.

MUNICÍPIO DE ALTO PRAÍSO, neste ato representado pela senhora **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita já qualificados nos documentos (2877806).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 027/GP/2019 (4393333), Parecer nº 008/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (4403999) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088886/2018-62.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 058/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (14.02.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Helma Santana Amorim**, **Usuário Externo**, em 25/01/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4445571** e o código CRC **0C26B620**.

JUCER

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Ofício nº 127/2019/DETRAN-ASSESCRH de 10/01/2019.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 225, de 10 de dezembro de 2018, que prorrogou o aceite de cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, até 31 de Dezembro de 2019, da servidora **MARIA ROSA ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 200447, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de Janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

VLADMIR OLIANI
PRESIDENTE/JUCER

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4392881** e o código CRC **5024284E**.

IPEM

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 29/2018/IPEM-GAB, Ofício n.8458/2018/DETRAN-ASSESCRH e Processo n. 0010.418317/2018-17,

RESOLVE :

Ceder, a contar de 01 de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **OBEDE SOUZA ASSIS**, Motorista, matrícula n° 300128845, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de janeiro de 2019, 131º da República.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente Ipem-RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4405675** e o código CRC **2B56797A**.

DECRETO DE 01 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 30/2019/IPEM-GAB, Ofício n.2777/2018/IPERON-EQPFP e Processo n. 0016.468481/2018-15

RESOLVE :

Ceder, a contar de 01 de janeiro de 2019, **com ônus para o** Instituto de Previdência-IPERON, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **Cássia Deboni da Silva**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n° **300129762**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de janeiro de 2019, 131º da República.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente Ipem-RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/01/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4407325** e o código CRC **DA0E44EF**.

SOPH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/SOPH/RO/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA SOPH/RO.

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH (RO)**, através do Diretor Presidente, Sr. Francisco Leudo Buriti de Sousa, com base no Parecer Jurídico, SEI-RO (4420243), com fulcro no inciso VI do Art. 43, da Lei Federal 8666/93 e demais normas e regulamentos à matéria "Torna Público" e **FAZ SABER**, que nesta data, fica Homologado o resultado da Tomada de Preços nº 001/CPL/SOPHRO/2018, Processo SEI-RO Nº 0040.430720/2018-67 e ratificado sua adjudicação em favor da empresa: **CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 24.178.090/0001-73 no valor total de **R$ 205.491,42** (**duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos**. **DOS RECURSOS:** Receita própria da SOPH. Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07h30min ás 13h30min, na sala de reuniões da CPL, no Prédio Administrativo da SOPH/RO, sito no Terminal dos Milagres, 400, Bairro: Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho/RO, e/ou pelo Telefone: (69) 2181-4954 / 3229-3904.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 30/01/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4496398** e o código CRC **A4B6FBD6**.

PGE

Portaria nº 26/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.003032/2019-47.

RESOLVE:

RETIFICAR o gozo de férias do servidor **ODAIR GONÇALVES FERREIRA**, Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 300141534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, para os períodos **11 a 20.08.19 e 10 a 19.12.19**, referente ao exercício de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 30/01/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4427268** e o código CRC **3194FB5E**.

Portaria nº 29/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 13 (treze) dias de férias do servidor **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300124636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período **14.01 a 02.02.2019,** referente ao primeiro período do exercício de 2019, interrompidas a partir de 21.01.2019 e ficando transferida para fruição no período **01 a 13.07.2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 30/01/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4435256** e o código CRC **47D7B59C**.

Portaria nº 35/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300125944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, do período de 12.02 a 02.03.2019, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **de 11 a 30.03.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 30/01/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4454183** e o código CRC **E9161D8F**.

Portaria nº 38/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 14.01 a 02.02.2019, referente ao **primeiro período do exercício de 2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos **de 18.03 a 06.04.19.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 30/01/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472576** e o código CRC **C8927492**.

Portaria nº 39/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 13 (treze) dias de férias do servidor **LUIS EDUARDO MENDES SERRA**, Procurador do Estado, matrícula n.º **300130127**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 07.01 a 05.02.19, interrompidas a partir de 23.01.19, referente ao segundo período do exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período **18.02 a 02.03.19**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 30/01/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4481943** e o código CRC **D6D3B56E**.

CGE

Portaria nº 26/2019/CGE-GAB

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 107/2018/CGE-GAB, de 10 de outubro de 2018.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída no âmbito da Controladoria Geral do Estado pela Portaria nº 107/2018/CGE-GAB, de 10 de outubro de 2018, com a finalidade de atender o item IV, do Acórdão AC1-TC 00812/18, Processo n. 00302/13/TCE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 28/01/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4449965** e o código CRC **65475353**.

SUGESP

Portaria nº 22/2019/SUGESP-GAB

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER POR CADA GERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015.

Considerando as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar administrativa e orçamentariamente no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia.

Considerando que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições.

Considerando, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta.

Considerando, finalmente, a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula n.º 300123250, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia e em seus impedimentos a servidora **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matricula n.º 300134622, para responder por todos os atos e assuntos inerentes a **Coordenadoria de Administração e Finanças**, inclusive participação em reuniões.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **FERNANDO FERRAZ DE SANTIS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Núcleos Administrativos, matrícula n.º 300149168, e em seus impedimentos o servidor **JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula n.º 300128411, ambos lotados na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados a **Coordenadoria de Núcleos Administrativos**.

Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300109198, e em seus impedimentos a servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Grupo, matrícula n.º 300123972, ambas lotadas na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados a **Coordenadoria de Qualidade dos Gastos Administrativos**.

Art. 4º - **DESIGNAR** a servidora **JOMARA LOPES CABRAL**, ocupante do cargo de Administradora do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º 300127432 e em seus impedimentos a servidora **NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, matrícula n.º 300134119, ambas lotadas na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados à **Administração do Palácio Rio Madeira**.

Art. 5º - Na ausência do Superintendente, salvo documento específico, caberá primeiramente à servidora **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Suprimentos e Logística, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, fazer sua substituição imediata e automática, devendo todos os servidores e órgãos se reportarem à mesma, e na ausência desta, caberá a servidora **CRICÉLIA FRÓES SIMÕES**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300141783, proceder com a substituição.

Art. 6º - Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizados à alteração sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.

Art. 7º - A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

Art. 8º - Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Rosa Peres**, **Assessor(a)**, em 28/01/2019, às 05:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 28/01/2019, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 30/01/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4449460** e o código CRC **CCF2CD99**.

SETUR

Portaria nº 7/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro 2017 conforme seguintes dispositivos Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA,** Assessor I, para cumulativamente com as funções que exerce, responder com o Contralador Interno pela **Assessoria de Controle Interno da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**, sem ônus e prejuízo de suas atividades laborais;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2019;

Art. 3º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 30 de janeiro de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 30/01/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4482812** e o código CRC **8E94B456**.

SEGEP

Portaria nº 240/2019/SEGEP-CGA

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 55/2019/SEGEP-1CSPAD, de 11 de janeiro de 2019 e Despacho de 16/01/2019.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2018.

II - Esta portaria retroagirá a data de 11 de janeiro de 2019 (11/01/2019).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral/CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 18/01/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4384182** e o código CRC **16462C25**.

Portaria nº 345/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE n. 009, de 15.1.2019.

Considerando, o constante Requerimento (4328792), que consta no autos do processo n. 0031.014215/2019-69;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300036560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **2.7.2018 a 16.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2019 a 15.2.2019.**

Porto Velho - RO, 22 de janeiro de 2019.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 23/01/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4417742** e o código CRC **F9ABF5C4**.

Portaria nº 351/2019/SEGEP-CAF

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Gestor, Fiscal e Membros da Comissão encarregada para fiscalizar, certificar e emitir Termo de Recebimento de Serviços técnicos na área da tecnologia de informação, para suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, customização e treinamento de usuários e consultoria em utilização do Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento instalado na SEGEP.

Gestor do Contrato e Presidente da Comissão de Recebimento:

JOEL MONTEIRO DA SILVA Matrícula nº 300000196

Membros da Comissão:

ARIOVALDO DO LAGO VILARIM Matrícula nº 300033861

ILZA MARIA GOMES Matrícula nº 300014908

MARCIA VARGA LARA Matrícula nº 300014957

Fiscal do Contrato:

Titular:

LANA CLEIDE MARTINS DE SOUZA Matrícula nº 300029764

Suplente:

HENRIQUE DE SOUZA LEITE Matrícula nº 300044090

Art.2 º - Ao Gestor cabe atuar como representante responsável pelos atos de gestão do contrato.

Art. 3º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, e proceder aos devidos registros. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É competência da Comissão, acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem a correta prestação dos serviços contratados.

Art. 5º - DESIGNAR o servidor **ARIOSVALDO DO LAGO VILARIM**, Matrícula nº 300033861, para na ausência e nos impedimentos legais do Presidente desta comissão, responder como Presidente Substituto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais à data de assinatura do contrato, com validade até o término da vigência contratual e de sua garantia quando houver, ou outra decisão da autoridade competente.

Publique-se, Cumpra-se, Dê Ciência.
Júlio Martins Figueiroa Farias
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 30/01/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4418940** e o código CRC **5D14B7DA**.

Portaria nº 528/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 29 DE JANEIRO 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ato (4133081), Of. 12752 (4139280), Autorização SEJUS-GGP 4138331, Despacho SEGEP-NAPF 4470151, que consta nos autos do Processo n. 0033.472374/2018-83,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Vilhena, a partir de **1.2.2019**, o servidor **DOMINGOS DILSON DE SOUZA,** SIAPE n. 3058971, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4474750** e o código CRC **2A83F79B**.

Portaria nº 529/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE JANEIRO 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. (4329121), Despacho SEGEP-NAPF (4439010), que consta nos autos do Processo n. 0031.014276/2019-26,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

SIAPE	NOME	CARGO	PORTARIAS DE HOMOLOGAÇÃO
3070133	JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS	AOSD	3170 DE 22/03/2018 DOU 23/03/2018
3069849	LURDE LUZIA SOARES BRAZ	AOSD	2972 DE 15/03/2018 DOU 16/03/2018
3073792	DALVANIRA FREIRE DO VALE	AOSD	4506 DE 26/04/2018 DOU 27/04/2018
3073800	FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL	MOTORISTA	4506 DE 26/04/2018 DOU 27/04/2018
3073849	ORLANDO SEVERINO DA SILVA	AUX. DE ARTÍFICE	4506 DE 26/04/2018 DOU 27/04/2018

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4475221** e o código CRC **B31D45BF**.

Portaria nº 531/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 29 DE JANEIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4125324), Despacho SESAU-CRH 4155623, que consta nos autos do Processo n. 0049.471655/2018-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA MIRANDA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300092860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 31.3.2019, 1.5.2019 a 31.5.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.3.2012 a 28.2.2017.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4475733** e o código CRC **B0EFB118**.

Portaria nº 532/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 29 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3933207), Despacho SESAU-CRH 4156664, que consta nos autos do Processo n. 0050.452212/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES SOBRINHO CALDEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 31.3.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 3º quinquênio de 28.7.2011 a 27.7.2016.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4475973** e o código CRC **28A76323**.

Portaria nº 533/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 29 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (3322318), Despacho SEDUC-GLOT 3996833), que consta nos autos do Processo n. 0029.379049/2018-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RUTE BONIFÁCIO MACIEL**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 4º quinquênio de 23.10.2004 a 22.10.2009, **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 5º quinquênio de 23.10.2009 a 22.10.2014.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4476081** e o código CRC **D28FAAF1**.

Portaria nº 536/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 29 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4014749), Autorização SEJUS-GGP 4020568, que consta nos autos do Processo n. 0033.460672/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300109278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 31.3.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 1º quinquênio de 13.6.2011 a 12.6.2016.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4476593** e o código CRC **03195BC7**.

Portaria nº 538/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 29 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4114293), Despacho CETAS-NSE 4114301, que consta nos autos do Processo n. 0055.470500/2018-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANUSI FREITAS DOS ANJOS**, Tecnico em Higiene Dental, Matrícula n. 300104963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 31.3.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019,** referente ao 1º quinquênio de 17.1.2011 a 16.1.2016.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4476760** e o código CRC **F2B49BD5**.

Portaria nº 550/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 29 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Licença (3913798), Autorização SEJUS-GGP 3924554, que consta nos autos do Processo n. 0033.450035/2018-46 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NILDSON CORTEZ PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300007585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim , no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 6º quinquênio de 21.7.2013 a 20.7.2018.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4478322** e o código CRC **50BDB5AE**.

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA EM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS DE CONHECIMENTO ESTRATÉGICO.

O ESTADO DE RONDONIA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71 e a DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71, respectivamente, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário, 1º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia e, Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, Térreo - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, doravante referidas simplesmente como SEGEP e DEDP, respectivamente neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA e pela Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas CLEUZA AVELLO CORRÊA; e a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, 4º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, inscrita no CNPJ sob o número 09.601.829/0001-14, doravante referida simplesmente como CGE/RO, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida, resolvem celebrar, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a CGE/RO, visando à conjugação de esforços com vistas à cooperação técnica em fornecimento de tecnologias gerenciais de conhecimento estratégico, bem como difusão de conhecimento e cessão de informações de dados em razão da convergência de atribuições institucionais das signatárias na defesa do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

I - realizar capacitações em conjunto que visem aperfeiçoar as ações técnicas que convergem para as atribuições institucionais das signatárias, bem como a defesa do interesse público;

II - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes, pugnando pela transparência na gestão pública e eficiência dos gastos públicos;

III - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, especialmente a acessão de informações e tecnologia gerenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

a) promover cursos, palestras e outros eventos de treinamentos relativos às respectivas áreas de atuação dos partícipes, com vistas de intercâmbio de experiências e de conhecimentos;

b) promover a implantação e/ou implementação de ações que visem a transparência na gestão pública e a eficiência nos gastos públicos.

c) apoiar mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de boas práticas de gestão e tecnologia Gerencias e estratégicas;

d) disponibilizar dados qualitativos e quantitativos obtidos de levantamentos ou outras ações de sua competência, para efeito de estudo, pesquisa e difusão de informações;

Subcláusula Primeira – Na busca dos objetos comum, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes.

Subcláusula Segunda – Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de até trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo.

Subcláusula Terceira – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Constituição do Estado de Rondônia de 1989 e a Lei Orgânica do município de Porto Velho.

Subcláusula Quarta - A SEGEP/RO, ESCOLA DE GOVERNO e a CGE/RO estabelecerão rotina de comunicação, de modo, a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecerem entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos de cada órgão signatário.

Subcláusula Quinta – A CGE/RO disponibilizará 30% das vagas dos cursos oferecidos à ESCOLA DE GOVERNO.

Subcláusula Sexta – Os certificados dos cursos oferecidos aos servidores terão a nomenclatura da SEGEP/RO, CGE/RO e ESCOLA DO GOVERNO, logo das instituições e assinaturas dos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento

de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeira e técnica das partes.

Subcláusula Primeira – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA QUINTA– DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária Específica, não provoca encargos entre as partes e eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições trabalhistas de origem, às quais cabe responsabilizar- se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e securitárias decorrentes.

Subcláusula única – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGE no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participes elegem a Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Velho para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes desse ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra- Indicadas.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2019.

JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

CLEUZA AVELLO CORRÊA Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/Escola de Governo

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO Controlador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 18/01/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 18/01/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA AVELLO CORREA**, **Diretor(a) Executivo**, em 18/01/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4391584** e o código CRC **F61AE621**.

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2018

PROCESSO Nº 0049.257913/2018-87

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de material permanente para Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE) para atender o centro cirúrgico do Hospital de Base “DR. Ary Pinheiro”, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO futura e eventual aquisição de material permanente para Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE) para atender o centro cirúrgico do Hospital de Base “DR. Ary Pinheiro”, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU – GAP: Rua Aparício de Moraes, nº 4348 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3216–5475. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas, onde será entregue conforme necessidade da unidade hospitalar/HBAP**.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.257913/2018-87 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 522/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 31/01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/01/2019

RETROGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ASPIRADOR COMPRESSOR CIRÚRGICO C/ SUPORTE E RODÍZIOS - Aspirador para utilização médica com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído. Ajuste para vácuo. Suporte com até dois frascos coletores. Vacuômetro graduado até 30 pol. Hg. Funcionamento através de sistema de diafragma ou pistão. Alça para transporte. Tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios. Frascos coletores de policarbonato (inquebrável), de 5 litros, transparentes e autoclaváveis. Pedal para acionamento contínuo/intermitente. Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio. Microfiltro bacteriológico.	3,00	UND	INALAMED	R$ 3.168,35	R$ 2.813,33	-11,21	MBR FERNANDES-ME
0002	VÍDEOGASTROSCÓPIOS ELETRÔNICOS FINOS com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos;	4,00	UND	FUJIFILM	R$ 79.000,00	R$ 78.900,00	-0,13	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

	compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.400 mm, Comprimento funcional mínimo: 1.100 mm, Diâmetro externo máximo: 8.5 mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.8 mm, Diâmetro distal máximo: 8.5 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 140°; profundidade de campo não superior a 3~100 mm; possuir no mínimo 02 Guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A VIDEOPROCESSADORA FUJINON, MODELO EPX-2500 EXISTENTE NO SERVIÇO.							
0003	VÍDEOGASTROSCÓPIOS ELETRÔNICOS ADULTOS com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares,sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.400 mm,	10,00	UND	FUJIFILM	R$ 79.000,00	R$ 78.900,00	-0,13	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

	Comprimento funcional mínimo: 1.100 mm, Diâmetro externo máximo: 9.3 mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.8 mm, Diâmetro distal máximo: 9.4 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 140°; profundidade de campo não superior a 4~100 mm; deverá possuir no mínimo 02 guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A VIDEOPROCESSADORA FUJINON, MODELO EPX-2500 EXISTENTE NO SERVIÇO.							
0004	VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO ULTRAFINO (TRANSNASAL) com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz, com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.400 mm, Comprimento funcional mínimo: 1.100 mm, Diâmetro externo máximo: 5.9 mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.0 mm, Diâmetro distal máximo: 5.9 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 120°; profundidade de campo não superior a 3~100 mm; deve possuir no mínimo 02 Guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para	3,00	UND	FUJIFILM	R$ 84.000,00	R$ 83.900,00	-0,12	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA

	esquerda: 100 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A VIDEOPROCESSADORA FUJINON, MODELO EPX-2500 EXISTENTE NO SERVIÇO.							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
32.150.633/0004-15	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	Rua Izabel Ramos Fabeni, 96 - São João	ITAJAI - SC	Edilene de Melo Nunes Guiraudeli	094.156.827-01	(47) 3344-1612 / 8157-8140

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 30/01/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 31/01/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4482143** e o código CRC **14B33782**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 428/2018/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 0036.118462/2018-11/SESAU/RO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente apontador de lápis, pasta AZ, perfurador metálico entre outros) para atender as unidades hospitalares e administrativas da SESAU por um período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 101/2018/CI/SUPEL/RO, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos valores de alguns itens disponíveis no Anexo II – Quadro Estimativo de Preços, no valor total da licitação, bem como na distribuição dos itens destinados a exclusividade ME EPP, ampla participação e reserva de cota no total de 25%, expressos no “Aviso de Licitação” e no “Preambulo” do Edital. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **14 de fevereiro de 2019**, às **11h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br., desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se. Porto Velho (RO), 30 de janeiro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 30/01/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4489962** e o código CRC **DF3B4847**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 590/2018/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.424086/2018-81/SEDUC /SEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES PERSONALIZADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDUC/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **VALOR ESTIMADO: R$** 445.536,00**. DATA DE ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2019 às 11h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373.**EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.

Porto Velho - RO, 30 de Janeiro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado**, **Pregoeiro(a)**, em 31/01/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4490130** e o código CRC **7A9C6D46**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR SEM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico N°. 603/2018/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: **0004.432924/2018-79/FUNESBOM/RO**

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço, jantar, café da manhã, coffe-break e lanches), para atender as necessidades do CBMRO.

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 101/CI/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 04.09.2018**, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que fica excluído o item 11.5.1.3 do Edital.

Informamos que fica mantida a data de abertura do certame em epígrafe **para o dia 13 de fevereiro de 2019, às 11h00min (horário de Brasília),** em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondônia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento dos esclarecimentos realizados.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, em 30/01/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 30/01/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4491064** e o código CRC **9CBC469A**.

SEFIN

Portaria nº 84/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 120/2018/SEFIN-5DRRDM (4083496), datado em 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **JOSE ROBERTO VENDRAMINI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050325, para substituir o Agente de Rendas de Nova Brasilândia/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA,Gilsandro Pereira Campos**,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039758, no período de ***01/01/2019 a 10/01/2019***, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4465933** e o código CRC **EDDAFCF3**.

Portaria nº 85/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (4309538), datado em 11 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.011522/2019-06.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JUSCELIO LIMA DE SOUSA,** matrícula nº 300108947, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 2ª Delegacia Regional de Ji-Paraná - SEFIN/2DRJIP, marcada para o mês de Julho de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	07/03/2019 A 21/03/2019	15
	07/10/2019 A 21/10/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4468528** e o código CRC **4CEB948E**.

Portaria nº 86/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGJAR (4309150), datado em 11 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.011473/2019-01.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ALCIDES MIGUEL GARCIA,** matrícula nº 300011841, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Agência de Rendas de Jaru - AGJAR/SEFIN, marcada para os períodos de Março e Junho de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	11/02/2019 A 02/03/2019	20
	12/08/2019 A 21/08/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4469530** e o código CRC **AFA94E91**.

Portaria nº 87/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 19/2018/SEFIN-GAF (4085314), datado em 21 de janeiro de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.416815/2018-97.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CARLOS VINICIUS SIMÕES PIACENTINI,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049292, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho/1ª DRRE/SEFIN, o gozo de 2 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **03 e 04 de janeiro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Secretaria de Estado de Finanças em Porto Velho/RO, na Mudança dos Servidores, Blade Center, Switches, Roteadores, Cabeamento Lógico de Redes e Elétrico e Instalação de Nobreaks (MOVING), nos dias: 29/09/2017, 30/09/2017, 01/10/2017 e 02/10/2017, conforme os termos da Portaria n° 436/2018/SEFIN-GRH, datada em 14/06/2018, retificada pela Portaria n° 787/2018/SEFIN-GRH, datada em 25/10/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4470680** e o código CRC **02E5AE53**.

Portaria nº 88/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-6DRARI (4333930), datado em 14 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.014889/2019-73.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/01/2019 a 10/01/2019.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JOSE TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049350, lotado na 6ª Delegacia Regional de Ariquemes – 6DRARI/SEFIN, marcada para o mês de janeiro/2019, referente ao exercício 2019, para o período de **06/05/2019 a 25/05/2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4481640** e o código CRC **4A994099**.

Portaria nº 89/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (4359975), datado em 16 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.018641/2019-81.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **RAIMUNDA SOARES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor de Agencia de Rendas, matrícula nº 300122550, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho – AGPVH/SEFIN, marcada para o mês de Fevereiro/2019, referente ao exercício 2019, para o período de **01/12/2019 a 30/12/2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4481922** e o código CRC **B040731C**.

Portaria nº 90/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho SEFIN-AGPVH (4387040), datado em 18 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.012309/2017-41.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias de férias a servidora **EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula nº 300001853, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/SEFIN, que estava convertido em 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 01/11/2017 a 10/11/2017, referente ao exercício de 2016, para o período de **02/01/2019 a 11/01/2019.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4482573** e o código CRC **059FB771**.

Portaria nº 91/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (4385740), datado em 18 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.022004/2019-18.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ,** matrícula nº 300108944, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/SEFIN, marcada para o mês de Junho/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	28/01/2019 a 06/02/2019	10
	22/04/2019 a 01/05/2019	10
	05/11/2019 a 14/11/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4483531** e o código CRC **0E3E1525**.

Portaria nº 92/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 4/2019/SEFIN-GEINF (4452770), datado em 29 de janeiro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.007883/2018-69.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 388/2018/SEFIN-GRH, de 07 de junho de 2018, do DOE/Nº 105 de 11/06/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300099311, lotada na Gerência de Informática - GEINF/SEFIN, marcada para o mês de Julho de 2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: *... marcada para o mês de Julho/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	23/04/2018 a 07/05/2018	15
	01/12/2018 a 15/12/2018	**15**

Leia-se: *... marcada para o mês de Julho/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	23/04/2018 a 07/05/2018	15
	01/01/2019 a 15/01/2019	**15**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4485085** e o código CRC **2EF7F977**.

Portaria nº 95/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento(4369649), datado em 17 de janeiro de 2018, constante no Processo Sei n° 0030.019945/2019-66.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DANIEL LUIZ REZENDE,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098340, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **03 e 04 de janeiro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/01/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4490831** e o código CRC **4D389AC5**.

EDITAL Nº 1/2019/SEFIN-GETRI

NOTIFICAÇÃO Nº. 118713/2019/GETRI/CRE/SEFIN

Processo nº: 20180670000124

Contribuinte:	CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S. A.		
CNPJ/CPF:	06.147.451/0011-04	CAD/ICMS:	00000005154553

Fica o contribuinte notificado, nos termos do RICMS/RO (arts. 140 a 142, c/c Anexo XII, art. 8º), do teor do Parecer nº. 015/2019/GETRI/CRE/SEFIN, datado de 16/01/2019, relativo a declaração de nulidade da parte final da cláusula primeira do Termo de Acordo nº 078/2018: "... aplicando-se nas hipóteses em que o revendedor, em lugar de efetuar a venda porta a porta, o faça em estabelecimento varejista."; e concomitantemente, a cláusula oitava do Termo de Acordo nº 106/2018; convalidando-se as demais condições do Termo de Acordo nº 078/2018, ficando a redação da sua cláusula primeira, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2018, nestes termos:

"Cláusula primeira. Nos termos da cláusula primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 45/99 e sua incorporação aos arts. 65 e 66 do Anexo VI do RICMS/RO, nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores estabelecidos em território rondoniense, que efetuem venda porta a porta para consumidor final, fica ao remetente atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto devido nas subsequentes saídas realizadas pelo revendedor, inscrito ou não.".

A presente notificação direcionada à Matriz tem seus efeitos estendidos às duas filiais incluídas nos citados documentos, anexos, conforme dados cadastrais abaixo:

1. CAD/ICMS-RO nº 00000005154553, CNPJ/MF nº 06.147.451/0011-04, estabelecida em Curitiba - PR;

2. CAD/ICMS-RO nº 00000005001781, CNPJ/MF nº 06.147.451/0006-47, filial estabelecida em Campo Grande - MS;

3. CAD/ICMS-RO nº 00000005001811, cadastrado no CNPJ/MF nº 06.147.451/0009-90, filial estabelecida em São Gonçalo dos Campos - BA.

Paralelamente à ciência via DET, será encaminhada uma via do citado parecer via postal.

Cordialmente.

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4438361** e o código CRC **F5FCC2EF**.

Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/CRE/2019/SEFIN-GETRI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019/GAB/CRE

Porto Velho, 30 de janeiro de 2018.

Altera a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. A Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos passam a vigorar com a seguinte redação: (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. Os valores constantes na Pauta correspondem ao preço FOB do produto à vista, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados.

§ 2º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 3º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	**02.01**							
DE CORTE								
Boi gordo	02.01.01	cb	1.900,00	22/2017	09/08/2017	990,00	18/2017	01/07/2017
Vaca gorda	02.01.02	cb	1.400,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro(a) para vitelo	02.01.03	cb	880,00	22/2017	09/08/2017	792,00	18/2017	01/07/2017
Boi magro	02.01.04	cb	1.360,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Vaca magra	02.01.05	cb	1.140,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro (até 12 meses)	02.01.06	cb	950,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
Bezerra (até 12 meses)	02.01.07	cb	800,00	22/2017	09/08/2017	630,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (12 a 18 meses)	02.01.08	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (12 a 18 meses)	02.01.09	cb	1.200,00	22/2017	09/08/2017	675,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (18 a 24 meses)	02.01.10	cb	1.500,00	22/2017	09/08/2017	945,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.11	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
LEITEIRO								
Bezerra (até 12 meses)	02.01.12	cb	1.000,00	23/2016	11/08/2016	560,00	15/2016	08/06/2016

Novilha (12 a 18 meses)	02.01.13	cb.	1.200,00	23/2016	11/08/2016	750,00	15/2016	08/06/2016
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.14	cb.	1.500,00	23/2016	11/08/2016	950,00	15/2016	08/06/2016
Vaca Leiteira	02.01.15	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	2.800,00	02/2015	01/09/2015
Touro reprodutor	02.01.16	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	2.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca com cria (até 6 meses)	02.01.19	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Vaca solteira (acima de 24 meses)	02.01.20	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.060,00	01/2015	16/03/2015
OUTROS								
Vaca registrada (até 36 meses)	02.01.17	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	1.650,00	01/2015	16/03/2015
Touro registrado (até 36 meses)	02.01.18	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	02/2015	01/09/2015
BUBALINO	**02.02**							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	420,00	02/2011	01/01/2012
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	670,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	650,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	900,00	02/2011	01/01/2012
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	215,00	02/2011	01/01/2012
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	170,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	300,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	460,00	02/2011	01/01/2012
SUÍNO	**02.03**							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	200,00	02/2011	01/01/2012
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	500,00	02/2011	01/01/2012
EQUINO	**02.04**							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	150,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	260,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	800,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	950,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	01/2004	22/03/2004
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	330,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	160,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	01/01/2012	850,00	01/2004	22/03/2004
CAPRINO	**02.05**							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	37,00	02/2011	01/01/2012
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	30,00	01/2011	01/01/2012

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**			
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr R$**	**Nº**	**Vigência**	
AMENDOIM	**03.01**								
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004	
ARROZ	**03.02**								
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012	
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012	
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012	
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012	
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012	
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012	
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012	
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012	
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012	

BANANA	**03.03**							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	**03.04**							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/2015	01/01/2016	1,80	01/2011	02/01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	153,00	30/2017	10/11/2017	45,00	01/2011	02/01/2012
FARINHA	**03.05**							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	**03.06**							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	**03.07**							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
URUCUM/CACAU	**03.08**							
URUCUM "IN NATURA"								
Urucum em grão (de dezembro a abril)	03.08.01	Kg	2,00	01/2011	02/01/2012	1,74	01/2008	20/03/2008
Urucum em grão (de maio a novembro)	03.08.02	Kg	4,30	18/2015	01/01/2016	2,00	01/2011	02/01/2012
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. **(AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)**

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	**03.09**							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/2011	02/01/2012	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/2011	02/01/2012	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/2012	01/02/2012	11,00	01/2012	01/02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/2012	01/02/2012	10,50	01/2012	01/02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/2011	02/01/2012	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	**03.10**							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	**04.01**							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/2011	02/01/2012	1,65	03/2005	10/06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/2011	02/01/2012	0,90	03/2005	10/06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/2016	08/06/2016	2,50	01/2012	01/02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/2011	20/06/2011	1,90	03/2005	10/06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/2011	20/06/2011	0,95	03/2005	10/06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	3,10	03/2005	10/06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/2011	27/06/2011	2,00	02/2011	27/06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/2011	27/06/2011	0,50	01/2011	20/06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/2011	02/01/2012	1,50	03/2005	10/06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	2,00	01/2011	20/06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/2011	02/01/2012	0,04	03/2005	10/06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/2013	01/04/2013	0,30	02/2012	01/06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/2011	02/01/2012	1,80	03/2005	10/06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/2005	10/06/2005	0,35	02/2012	01/06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/2011	02/01/2012	0,05	01/2004	05/03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/2011	02/01/2012	0,50	03/2005	10/06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/2016	01/01/2016	**1,50**	01/2013	01/04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/2012	01/06/2012	2,00	02/2012	01/06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/2012	01/06/2012	1,10	02/2012	01/06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/2012	01/06/2012	0,30	02/2012	01/06/2012

VASILHAMES	**04.02**								
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)									
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004	
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004	
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004	
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004	
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004	
PNEUS (Carcaças)	**04.03**								
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	12000	01/2004	05/03/2004	
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	**05.01**								
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012	
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012	
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012	
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012	
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012	
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012	
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017	
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017	
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017	
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017	
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017	
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017	
SALGADOS	**05.02**								
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004	
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004	
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).									
OUTROS	**06.01**								
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004	
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004	
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004	
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012	
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004	
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004	
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004	
PRODUTOS MINERAIS	**07**								
PARA A 1ª DRRE	**07.01**								
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012	
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	40,00	03/2011	02/01/2012	
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012	
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	2300	03/2011	02/01/2012	
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012	
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	25,00	03/2011	02/01/2012	
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/2012	01/02/2012	60,00	03/2011	02/01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012	

Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012	
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	**07.02**								
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012	
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012	
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012	
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012	
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012	
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	70,00	03/2011	02/01/2012	
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/2012	01/02/2012	65,00	03/2011	02/01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012	
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012	
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012	
CALCÁRIO	**07.03**								
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/2004	05/03/2004	30,00	01/2004	05/03/2004	
GRANITO E MÁRMORE	**07.04**								
Obs.: Para Geranitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/m²									
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/2005	07/01/2005	1.900,00	05/2004	28/08/2004	
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/2004	05/03/2004	65,00	01/2004	05/03/2004	
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/2004	05/03/2004	75,00	01/2004	05/03/2004	

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 70,00 m³".

SEÇÃO IV
ABATE DO GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr R$**	**Nº**	**Vigência**
CARNE BOVINA NÃO RETALHADA	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012

Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/2012	17/09/2012	9,80	01/2012	17/09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/2012	17/09/2012	10,50	01/2012	17/09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/2012	17/09/2012	7,80	01/2012	17/09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/2012	17/09/2012	4,25	01/2012	17/09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/2012	17/09/2012	7,00	01/2012	17/09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/2012	17/09/2012	7,40	01/2012	17/09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/2012	17/09/2012	21,50	01/2012	17/09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/2012	17/09/2012	8,90	01/2012	17/09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							

Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/2012	17/09/2012	6,00	01/2012	17/09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/2012	17/09/2012	2,50	01/2012	17/09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/2012	17/09/2012	4,20	01/2012	17/09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/2012	17/09/2012	3,20	01/2012	17/09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/2012	17/09/2012	1,20	01/2012	17/09/2012
Rabo/Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/2012	17/09/2012	9,00	01/2012	17/09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sem pé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto –(NCM-15021011)	**08.06.14**	kg	1,50	**38/2018**	**01/12/2018**	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial –(NCM-15021012)	**08.06.15**	kg	2,30	**38/2018 ,**	**01/12/2018**	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verde natural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - tipo "wet blue" e "wet white"	08.07.03	Peça	93,00	36/2018	12/11/2018	105,00	19/2018	25/05/2018
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V
MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I
IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.

GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II
CORTES

TIPO 1
MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2
MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
MADEIRA “IN NATURA”

TIPO 4 TORAS

PARTE III
VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior			
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência	
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	**1**								
DE 1ª Até 1,80 M	***1.1***								
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012	

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	***1.2***							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	***1.3***							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	***1.4***							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	**1.5**							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012

Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-	
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	**1.6**								
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-			
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012	
RODAPÉ	**1.7**								
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
TACOS, PARQUET	**1.8**								
TACOS									
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-	
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012	
PARQUET									
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012	

DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-			
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	**1.9**								
RIPA E MATAJUNTA									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-	
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012	
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-			
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	**1.10**								
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M									
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-			
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-			
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-			
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M									
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.10.1	m³	720,00	01/201	17/09/20	720,00	01/201	17/09/20	

	1			2	12		2	12	
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-			
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-			
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-			
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	**1.11**								
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012	
ALIZAR, VISTA	**1.12**								
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012	
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	**1.13**								
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012	
DORMENTES FERROVIÁRIOS	**1.14**								

DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012	
CHAPAS DE MADEIRA	**2**								
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	**2.1**								
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	**2.1.1**								
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-			
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	**2.1.2**								
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	**2.1.3**								
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012	

DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012	
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	**2.2**								
DE 1ª ESPECIAL	***2.2.1***								
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª INDUSTRIAL	***2.2.2***								
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012	
APROVEITAMENTO	***2.2.3***								
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012	

CHAPAS COMPENSADAS	**2.3**								
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor									
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	***2.3.1***								
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-			
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-			
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	***2.3.2***								
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012	
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	**3**								
ACIMA DE 2 M	3.1								
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	**3.2**								
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/201	17/09/20	1.570,00	01/201	17/09/20	

				2	12		2	12	
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012	
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	**3.3**								
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	**3.4**								
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	**3.5**								
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	**3.6**								
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012	

DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012	
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	**3.7**								
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012	
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	**3.8**								
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	**3.9**								
RIPAS E MATAJUNTAS									
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/201	17/09/20	414,00	01/201	17/09/20	

				2	12		2	12	
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-			
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012	
SARRAFO E RIPÃO									
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	**3.10**								
RIPAS E MATAJUNTAS									
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012	
SARRAFO E RIPÃO									
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012	
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE	**3.11**								

FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm									
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012	
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	**4**								
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012	

SEÇÃO VI
TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de **transporte** interestadual e intermunicipal **rodoviário** de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	BC transporte rodoviário = Peso x Diesel x Índice	

I. PESO: carga em toneladas;

II. DIESEL: carga de toneladas;

III. INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE **FRETE RODOVIÁRIO**

	Coluna A	**Coluna B**
Distância em KM	Índices para carga refrigerada **e não inscritos no CAD/ICMS - RO**	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14

0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32

4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do *caput*, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no Anexo III, Parte II, Item 05, Nota 1-V, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	**CAPACIDADE DE CARGA**
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º. A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de **transporte aquaviário** será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE **FRETE AQUAVIÁRIO** (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	**MILHAS**
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470

Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Araríi	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Inicio da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313

Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180

Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

CAPÍTULO II
BOLETIM DE PREÇOS

Art. 10. O Boletim de Preços previsto no **Art. 24, parágrafo 8º da Lei nº 688/96**, para os produtos sujeitos a Substituição Tributária ou Antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I

Art. 11. O preço a consumidor final que servirá de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, a partir de 1º de janeiro de 2018, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, água mineral, bebidas isotônicas e bebidas energéticas, determinado nos termos da Resolução nº 001/2017/GAB/SEFIN/CRE, será:

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA									
Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 200 ml	Pet	200	7898066560094	2201.10.00	03.005.00	0,33	20/02/2018
Água	Águas Kaiary	Água c/Gás Kaiary Premium - 350 ml	Pet	350	7898066560049	2201.10.00	03.005.00	1,10	20/02/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary Premium - 350 ml	Pet	350	7898066560032	2201.10.00	03.005.00	0,70	20/02/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 498 ml	Pet	498	7898066560148	2201.10.00	03.005.00	1,02	20/02/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 2000 ml	Pet	2000	7898066560063	2201.10.00	03.002.00	1,72	20/02/2018
Água	Cristal da Amazônia	Água s/Gás Cristal da Amazônia- 20000 ml	Galão	20000	-	2201.10.00	03.002.00	4,15	11/10/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 20000 ml	Galão	20000	7898066560018	2201.10.00	03.002.00	4,61	20/02/2018
Água	Brasil Kirin	Água c/gás Schin	Pet	500	7896052600724	2201.10.00	03.005.00	1,60	20/02/2018
Água	Brasil Kirin	Água s/gás Schin	Pet	500	7896052600731	2201.10.00	03.005.00	1,48	20/02/2018
Água	Comexim	Água s/gás Acquissima Person	Pet	310	7898929280077	2201.10.00	03.005.00	1,62	20/02/2018
Água	Cristal da Amazônia	Agua s/gás Cristal da Amazônia	Pet	500	-	-	-	1,16	09/04/2018
Água	Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	310	7898929281227	2201.10.00	03.005.00	1,58	20/02/2018
Água	Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	510	7898929281234	2201.10.00	03.004.00	2,46	20/02/2018
Água	Comexim	Água s/gás Acquissima Person	Pet	510	7898929280084	2201.10.00	03.004.00	2,36	20/02/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua Gold - 350 ml	Pet	350	7898007220742	2201.10.00	03.005.00	0,71	12/11/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 497 ml	Pet	497	7898007220162	2201.10.00	03.005.00	0,67	12/11/2018
Água	Femar	Água c/Gás PurÁgua Soda - 497 ml	Pet	497	7898007220728	2201.10.00	03.008.00	0,83	12/11/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 2000 ml	Pet	2000	7898007220179	2201.10.00	03.002.00	1,67	12/11/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 10000 ml	Galão	10000	7898007221121	2201.10.00	03.002.00	5,86	20/02/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 20000 ml	Galão	20000	7898007220186	2201.10.00	03.002.00	4,50	20/02/2018
Água	Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	300	7897279300022	2201.10.00	03.005.00	1,18	20/02/2018
Água	Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	500	7897279300039	2201.10.00	03.005.00	1,62	20/02/2018
Água	Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	1500	7897279300053	2201.10.00	03.005.00	1,18	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - Copo 300 ml	Copo	300	7897569700174	2201.10.00	03.005.00	0,53	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água c/gás Lindágua - 500 ml	Pet	500	7897569700044	2201.10.00	03.005.00	1,72	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 500 ml	Pet	500	7897569700013	2210.10.00	03.005.00	1,22	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 2000 ml	Pet	2000	7897569700204	2201.10.00	03.002.00	2,22	20/02/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 20000 ml	Galão	20000	7897569700037	2201.10.00	03.002.00	4,80	20/02/2018
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha - Copo (cx 48 unid.)**	**Copo**	**200**	**7897520812779**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**0,39**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha - Copo (cx 48 unid.)**	**Copo**	**300**	**7897520800042**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**0,45**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha Premium - (cx 12 unid.)**	**Pet**	**350**	**7897520800103**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**0,95**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha c/gás Premium - (cx 12 unid.)**	**Pet**	**350**	**7897520800059**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**1,29**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha - (cx 12 unid.)**	**Pet**	**497**	**7897520812847**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**0,75**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha Fitness**	**Pet**	**500**	**7897520800011**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**0,85**	01/02/2019

Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha c/gás - (cx 12 unid.)**	**Pet**	**500**	**7897520812823**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**1,29**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha Premium - (cx 06 unid.)**	**Pet**	**1000**	**7897520800226**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**1,49**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha Premium c/gás - (cx 06 unid.)**	**Pet**	**1000**	**7897520800240**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**1,99**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha - (Pct 06 unid.)**	**Pet**	**1500**	**7897520812731**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**1,79**	01/02/2019
Água	**Lebrinha**	**Àgua Lebrinha - (Pct 02 unid.)**	**Pet**	**6000**	**7897520800110**	**2201.10.00**	**03.005.00**	**4,79**	01/02/2019

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Cerveja	Ambev	Cerveja Coronita	Garrafa	210	7501064196645	2203.00.00	03.021.00	**4,43**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Secret	Lata	269	7891149106837	2203.00.00	03.021.00	**4,32**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Senses	Lata	269	7891149105564	2203.00.00	03.021.00	**3,91**	01/12/2018-
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Spirit	Lata	269	7891149106639	2203.00.00	03.021.00	**2,91**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Lata	269	7891991011877	2203.00.00	03.021.00	**2,36**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	269	7891149103102	2203.00.00	03.021.00	**1,90**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	269	7891149103270	2203.00.00	03.021.00	**1,66**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Garrafa	275	7891149101900	2203.00.00	03.021.00	**3,95**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Ultra	Garrafa	275	7891149106288	2203.00.00	03.021.00	**2,97**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Serramalte	Garrafa	300	7891991012126	2203.00.00	03.021.00	**4,23**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Original	Garrafa	300	7891991009584	2203.00.00	03.021.00	**3,45**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia 14 Weiss	Garrafa	300	7891991013215	2203.00.00	03.021.00	**7,20**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia 838 Pale Ale	Garrafa	300	7891991013239	2203.00.00	03.021.00	**7,20**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	300	7891149010103	2203.00.00	03.021.00	**2,19**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	300	7891149103300	2203.00.00	03.021.00	**2,19**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Ultra	Lata	310	7891149106318	2203.00.00	03.021.00	**3,70**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Lata	310	7891991013000	2203.00.00	03.021.00	**3,08**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Senses	Garrafa	313	7891149105588	2203.00.00	03.021.00	**5,09**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Spirit	Garrafa	313	7891149106608	2203.00.00	03.021.00	**4,79**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Secret	Garrafa	313	7891149106806	2203.00.00	03.021.00	**4,61**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Extreme	Garrafa	313	7891149104758	2203.00.00	03.021.00	**2,82**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats	Garrafa	330	78916265	2203.00.00	03.021.00	**3,48**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Leffe Blonde	Garrafa	330	5410228142089	2203.00.00	03.021.00	**14,50**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Leffe Radieuse	Garrafa	330	5410228142072	2203.00.00	03.021.00	**14,50**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Hoegaarden Wit Blance	Garrafa	330	5410228141785	2203.00.00	03.021.00	**10,33**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	343	7891991010832	2203.00.00	03.021.00	**3,45**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Caracu	Lata	350	7891149210503	2203.00.00	03.021.00	**3,17**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Malzbier	Lata	350	7891149101528	2203.00.00	03.021.00	**3,13**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Lata	350	7891991010481	2203.00.00	03.021.00	**2,83**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Lata	350	7891991006088	2203.00.00	03.021.00	**2,82**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp Zero	Lata	350	7891149104932	2203.00.00	03.021.00	**2,66**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Lata	350	7891149107018	2203.00.00	03.021.00	**2,58**	01/12/2018

Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	350	7891149010509	2203.00.00	03.021.00	**2,26**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	350	7891149200504	2203.00.00	03.021.00	**2,15**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Pilsen	Lata	350	7891991000796	2203.00.00	03.021.00	**1,83**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Fresh	Lata	350	7891149102389	2203.00.00	03.021.00	**2,12**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Corona Extra	Garrafa	355	7501064194160	2203.00.00	03.021.00	**6,40**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Malzbier	Garrafa	355	7891149040308	2203.00.00	03.021.00	**3,66**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Caracu	Garrafa	355	7891149210305	2203.00.00	03.021.00	**3,53**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Garrafa	355	78911314	2203.00.00	03.021.00	**2,95**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp Zero	Garrafa	355	7891149104956	2203.00.00	03.021.00	**3,09**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Weiss	Garrafa	355	7891149106455	2203.00.00	03.021.00	**3,06**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Garrafa	355	7891149106424	2203.00.00	03.021.00	**3,04**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	355	7891149010301	2203.00.00	03.021.00	**2,98**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Red Lager	Garrafa	355	7891149106486	2203.00.00	03.021.00	**2,97**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	355	7891149200306	2203.00.00	03.021.00	**2,52**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	473	7891149201006	2203.00.00	03.021.00	**3,17**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Alumínio	473	7891149104864	2203.00.00	03.021.00	**7,51**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	473	7891149011001	2203.00.00	03.021.00	**3,17**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Lokal Pilsen	Lata	473	7898377660223	22.03.00.00	03.021.00	**2,08**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Imperia	Garrafa	550	7891991011006	2203.00.00	03.021.00	**18,67**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Garrafa	550	7891991013024	2203.00.00	03.021.00	**6,85**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Garrafa	600	7891149106332	2203.00.00	03.021.00	**9,16**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	600	7891991010870	2203.00.00	03.021.00	**8,41**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Serramalte	Garrafa	600	78905320	2203.00.00	03.021.00	**8,31**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Itaipava Go Draft	Garrafa	600	7897395011109	2203.00.00	03.021.00	**7,17**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Garrafa	600	78905344	2203.00.00	03.021.00	**7,21**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Original	Garrafa	600	78905351	2203.00.00	03.021.00	**6,65**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	600	7891149200405	2203.00.00	03.021.00	**5,51**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	600	7891149010400	2203.00.00	03.021.00	**5,33**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Pilsen	Garrafa	600	78905276	2203.00.00	03.021.00	**4,80**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Wals Session	Garrafa	600	7898929988836	2203.00.00	03.021.00	**16,58**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Red Lager	Garrafa	600	7891149106349	2203.00.00	03.021.00	**9,16**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Weiss	Garrafa	600	7891149106356	2203.00.00	03.021.00	**9,16**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Gold	Garrafa	600	7898377660575	2203.00.00	03.021.00	**9,35**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Escura	Garrafa	600	7898377660377	2203.00.00	03.021.00	**9,35**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	600	7891991012430	2203.00.00	03.021.00	**6,77**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Sub-Zero	Garrafa	600	7891991010016	2203.00.00	03.021.00	**4,56**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Blonde Ale	Garrafa	600	7898377660971	2203.00.00	03.021.00	**9,35**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Backtotheredlager	Garrafa	600	7898377661015	2203.00.00	03.021.00	**9,35**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Hot Ipa	Garrafa	600	7898377660995	2203.00.00	03.021.00	**9,35**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Black Princess Weizen	Garrafa	600	7898377661039	2203.00.00	03.021.00	**9,35**	01/12/2018

Cerveja	Ambev	Cerveja Patagonia Weiss	Garrafa	740	7792798007172	2203.00.00	03.021.00	**19,71**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Norteña	Garrafa	960	7730335000330	2203.00.00	03.021.00	**15,54**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Quilmes	Garrafa	970	7792798172269	2203.00.00	03.021.00	**14,50**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	1000	7891149102853	2203.00.00	03.021.00	**5,87**	01/12/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	1000	7891149103041	2203.00.00	03.021.00	**5,44**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Gold	Garrafa	355	7896336803230	2203.00.00	03.021.00	**6,73**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Rubine	Garrafa	600	7896336803896	2203.00.00	03.021.00	**12,35**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Copper Pale Ale	Garrafa	600	7896336807177	2203.00.00	03.021.00	**12,18**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Ebenholz	Garrafa	600	7896336803490	2203.00.00	03.021.00	**11,23**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Elfenbein	Garrafa	600	7896336806453	2203.00.00	03.021.00	**11,14**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Or Blanc	Garrafa	600	7896336806613	2203.00.00	03.021.00	**10,85**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja SulAmericana	Garrafa	600	7896336804954	2203.00.00	03.021.00	**7,87**	01/12/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja SulAmericana	Garrafa	1000	7896336802240	2203.00.00	03.021.00	**12,85**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden Larger Bock	Garrafa	600	7898230710300	2203.00.00	03.021.00	**25,03**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Barley Red Ale	Garrafa	600	7898230710409	2203.00.00	03.021.00	**15,85**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Weiss	Garrafa	600	7898230715107	2203.00.00	03.021.00	**13,57**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden Witbier	Garrafa	600	7898230715213	2203.00.00	03.021.00	**13,47**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden American Ipa	Garrafa	600	7898230715558	2203.00.00	03.021.00	**13,45**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden 5 Grãos	Garrafa	600	7898230716074	2203.00.00	03.021.00	**13,25**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Ale Golden	Garrafa	600	7898230710201	2203.00.00	03.021.00	**13,12**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Dark Stout	Garrafa	600	7898230710508	2203.00.00	03.021.00	**12,85**	01/12/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Pilsen Cristal	Garrafa	600	7898230710102	2203.00.00	03.021.00	**12,14**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher	Lata	269	7898945987547	2203.00.00	03.021.00	**2,61**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Lata	269	7898945987257	2203.00.00	03.021.00	**2,25**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Pilsen Proibida Pilsen	Lata	269	7898945987097	2203.00.00	03.021.00	**1,55**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	269	7898945987455	2203.00.00	03.021.00	**1,52**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Lata	269	7898945987387	2203.00.00	03.021.00	**2,39**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	300	7898945987110	2203.00.00	03.021.00	**1,76**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	330	7898945987332	2203.00.00	03.021.00	**4,95**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher	Garrafa	330	7898945987516	2203.00.00	03.021.00	**4,33**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Garrafa	330	7898945987196	2203.00.00	03.021.00	**3,88**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	330	7898945987424	2203.00.00	03.021.00	**2,45**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	350	7898945987479	2203.00.00	03.021.00	**2,35**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Lata	350	7898945987035	2203.00.00	03.021.00	**1,94**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Lata	350	7898945987363	2203.00.00	03.021.00	**2,66**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	355	7898945987028	2203.00.00	03.021.00	**3,43**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Lata	355	7898945987219	2203.00.00	03.021.00	**2,39**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Lata	473	7898945987042	2203.00.00	03.021.00	**2,08**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	473	7898945987493	2203.00.00	03.021.00	**2,91**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Extra	Garrafa	600	7898945987189	2203.00.00	03.021.00	**7,38**	01/12/2018

Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	600	7898945987400	2203.00.00	03.021.00	**7,34**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	600	7898945987011	2203.00.00	03.021.00	**5,84**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Davila Pilsen	Garrafa	600	7898213320182	2203.00.00	03.021.00	**2,62**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	600	7898945987318	2203.00.00	03.021.00	**6,56**	01/12/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	1000	7898945987127	2203.00.00	03.021.00	**4,58**	01/12/2018
Cerveja	Bierland	Cerveja Bierland Oceanica	Garrafa	600	7898936597199	2203.00.00	03.021.00	**41,89**	01/12/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Vienna 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597151	2203.00.00	03.021.00	**21,26**	01/12/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Pale Ale 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597144	2203.00.00	03.021.00	**20,85**	01/12/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Weizen 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597137	2203.00.00	03.021.00	**18,84**	01/12/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Bock 600ml + 1 taça de 330ml			7898936597120	2203.00.00	03.021.00	**18,79**	01/12/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Capivara Little Ipa	Garrafa	500	7898959413018	2203.00.00	03.021.00	**23,02**	01/12/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Witbier Angela	Garrafa	500	7891031702246	2203.00.00	03.021.00	**15,33**	01/12/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer 100 anos	Garrafa	500	7891031702215	2203.00.00	03.021.00	**15,02**	01/12/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Pilsen 195	Garrafa	500	7891031702208	2203.00.00	03.021.00	**14,79**	01/12/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Emma Heinrich	Garrafa	500	7891031702239	2203.00.00	03.021.00	**13,96**	01/12/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Emma Weizen	Garrafa	500	7891031702222	2203.00.00	03.021.00	**13,51**	01/12/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Ipa Blumenau	Garrafa	500	7891031702253	2203.00.00	03.021.00	**11,69**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Lata	269	7898904771712	2203.00.00	03.021.00	**1,50**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Lata	269	7896052605255	2203.00.00	03.021.00	**1,30**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Lata	350	7896052605279	2203.00.00	03.021.00	**2,09**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool	Lata	350	7896052605415	2203.00.00	03.021.00	**2,04**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Lata	350	7898904771606	2203.00.00	03.021.00	**1,83**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja No Grau Pilsen	Lata	350	7896052604739	2203.00.00	03.021.00	**1,51**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Glacial Pilsen	Lata	350	7896052601882	2203.00.00	03.021.00	**1,32**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa Ruiva	Garrafa	355	7898904771026	2203.00.00	03.021.00	**5,84**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Kirin Ichiban	Garrafa	355	7896052605651	2203.00.00	03.021.00	**3,49**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Malzbier	Garrafa	355	7896052605521	2203.00.00	03.021.00	**2,99**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool	Garrafa	355	7896052605439	2203.00.00	03.021.00	**2,70**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa Loura	Garrafa	355	7898904771019	2203.00.00	03.021.00	**2,65**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Garrafa	600	7898904771750	2203.00.00	03.021.00	**5,26**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Garrafa	600	7896052605361	2203.00.00	03.021.00	**4,03**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Garrafa	1000	7896052605378	2203.00.00	03.021.00	**5,03**	01/12/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Glacial Pilsen	Garrafa	1000	7896052604418	2203.00.00	03.021.00	**4,17**	01/12/2018
Cerveja	Brassaria Ampolis	Cerveja Biritis do Mussum Viena Lager	Garrafa	600	7898947617015	2203.00.00	03.021.00	**21,39**	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja 1500 Puro Malte	Lata	269	7898295301413	2203.00.00	03.021.00	**1,97**	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Lata	269	7898295301437	2203.00.00	03.021.00	**1,77**	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Zero Grau Pilsen	Lata	269	7898295300935	2203.00.00	03.021.00	**1,63**	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Bier Pilsen	Lata	269	7898295300409	2203.00.00	03.021.00	**1,65**	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Lata	269	7898295300812	2203.00.00	03.021.00	**1,56**	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Lata	269	7898295301970	2203.00.00	03.021.00	**1,87**	01/12/2018

Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Lata	350	7898295301925	2203.00.00	03.021.00	2,02	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Lata	473	7898295301987	2203.00.00	03.021.00	2,60	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Garrafa	300	7898295301994	2203.00.00	03.021.00	2,18	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Puro Malte Almada	Garrafa	600	7898295301901	2203.00.00	03.021.00	4,69	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja 1500 Puro Malte	Garrafa	300	7898295300829	2203.00.00	03.021.00	2,39	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Garrafa	300	7898295301345	2203.00.00	03.021.00	2,15	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Bier Pilsen	Garrafa	300	7898295300782	2203.00.00	03.021.00	2,07	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	300	7898295300867	2203.00.00	03.021.00	2,00	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Garrafa	300	7898295300775	2203.00.00	03.021.00	1,97	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Lata	350	7898295301352	2203.00.00	03.021.00	2,01	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Lata	350	7898295301130	2203.00.00	03.021.00	1,76	01/12/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Paulistânia Premium	Garrafa	600	7898933034086	2203.00.00	03.021.00	12,70	01/12/2018
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Draft**	**Lata**	**269**	**7896388010105**	**2203.00.00**	**03.021.00**	1,60	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Gold**	**Lata**	**269**	**78933194**	**2203.00.00**	**03.021.00**	1,40	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Tijuca**	**Lata**	**269**	**78933231**	**2203.00.00**	**03.021.00**	1,70	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Tijuca**	**Lata**	**310**	**7896388010129**	**2203.00.00**	**03.021.00**	2,30	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Prime**	**Lata**	**310**	**7896388010082**	**2203.00.00**	**03.021.00**	2,50	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Export**	**Lata**	**310**	**7896388010068**	**2203.00.00**	**03.021.00**	2,30	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Draft**	**Lata**	**350**	**7896388000342**	**2203.00.00**	**03.021.00**	1,75	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Gold**	**Lata**	**350**	**7896388000359**	**2203.00.00**	**03.021.00**	1,77	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Nevada**	**Lata**	**350**	**7896388010150**	**2203.00.00**	**03.021.00**	1,40	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Prime**	**Garrafa**	**350**	**78936546**	**2203.00.00**	**03.021.00**	3,80	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Export**	**Garrafa**	**350**	**78912861**	**2203.00.00**	**03.021.00**	3,40	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Tijuca**	**Garrafa**	**350**	**78929203**	**2203.00.00**	**03.021.00**	3,00	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Tijuca**	**Garrafa**	**600**	**78932470**	**2203.00.00**	**03.021.00**	5,50	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Draft**	**Garrafa**	**600**	**78911925**	**2203.00.00**	**03.021.00**	3,40	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Gold**	**Garrafa**	**600**	**78924185**	**2203.00.00**	**03.021.00**	3,52	01/02/2019
Cerveja	**Cerpa**	**Cerveja Cerpa Nevada**	**Garrafa**	**600**	**78939110**	**2203.00.00**	**03.021.00**	3,00	01/02/2019
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Capitão Senra	Garrafa	600	7898915633481	2203.00.00	03.021.00	21,06	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Trigo	Garrafa	600	7898915633214	2203.00.00	03.021.00	16,44	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Pale Ale	Garrafa	600	7898915633221	2203.00.00	03.021.00	16,40	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Pilsen	Garrafa	600	7898915633153	2203.00.00	03.021.00	14,78	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Weizenbock	Garrafa	600	7898943207241	2203.00.00	03.021.00	17,51	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Weiss	Garrafa	600	7898943207036	2203.00.00	03.021.00	15,70	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Bock	Garrafa	600	7898943207029	2203.00.00	03.021.00	15,59	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Vienna	Garrafa	600	7898943207258	2203.00.00	03.021.00	15,59	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Gold	Garrafa	600	7898943207012	2203.00.00	03.021.00	14,51	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Lager	Garrafa	600	7898943207043	2203.00.00	03.021.00	14,51	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Índica	Garrafa	310	7898925943112	2203.00.00	03.021.00	8,07	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Ithaca	Garrafa	600	7898925943785	2203.00.00	03.021.00	36,40	01/12/2018

Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Vixnu	Garrafa	600	7898925943709	2203.00.00	03.021.00	**18,67**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Cauim	Garrafa	600	7898925943013	2203.00.00	03.021.00	**16,58**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Appia	Garrafa	600	7898925943020	2203.00.00	03.021.00	**16,58**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Índica	Garrafa	600	7898925943037	2203.00.00	03.021.00	**16,58**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Demoiselle	Garrafa	600	7898925943075	2203.00.00	03.021.00	**16,58**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial IPA 1000 IBU	Garrafa	500	7898951721159	2203.00.00	03.021.00	**24,90**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial Stout	Garrafa	500	7898951721036	2203.00.00	03.021.00	**23,50**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja India Black Ale	Garrafa	500	7898951721012	2203.00.00	03.021.00	**22,10**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta/Sixpoint 6 O Clock	Garrafa	500	7898951721197	2203.00.00	03.021.00	**21,69**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial IPA	Garrafa	500	7898951721029	2203.00.00	03.021.00	**20,86**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta German Pilsener	Garrafa	500	7898951721043	2203.00.00	03.021.00	**20,03**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Weiss	Garrafa	500	7898951721050	2203.00.00	03.021.00	**20,03**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale DarkSide	Garrafa	300	7898958962180	2203.00.00	03.021.00	**16,69**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Witbier	Garrafa	300	7898958962098	2203.00.00	03.021.00	**7,30**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Hop Lager	Garrafa	355	7898958962227	2203.00.00	03.021.00	**6,78**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Pilsen	Garrafa	355	7898958962210	2203.00.00	03.021.00	**6,15**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale IPA	Garrafa	500	7898958962104	2203.00.00	03.021.00	**15,65**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Benedita	Garrafa	500	7898958962159	2203.00.00	03.021.00	**15,65**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale APA	Garrafa	500	7898958962043	2203.00.00	03.021.00	**14,08**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Hop Lager	Garrafa	500	7898958962142	2203.00.00	03.021.00	**13,56**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Weiss	Garrafa	500	7898958962036	2203.00.00	03.021.00	**13,56**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Pilsen	Garrafa	600	7898958962029	2203.00.00	03.021.00	**11,21**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Light	Garrafa	250	7897395040543	2203.00.00	03.021.00	**2,44**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	250	7897395040246	2203.00.00	03.021.00	**2,18**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	250	7897395050252	2203.00.00	03.021.00	**1,73**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Lata	269	7897395011017	2203.00.00	03.021.00	**2,65**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Lata	269	7897395040321	2203.00.00	03.021.00	**2,57**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	269	7897395040307	2203.00.00	03.021.00	**1,75**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	269	7897395060299	2203.00.00	03.021.00	**1,65**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Lata	269	7897395099299	2203.00.00	03.021.00	**1,50**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcidis Amber Lager	Lata	269	7897395099244	2203.00.00	03.021.00	**1,65**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	300	7897395040604	2203.00.00	03.021.00	**2,13**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	300	7897395060442	2203.00.00	03.021.00	**1,53**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Malzbier	Lata	350	7897395020194	2203.00.00	03.021.00	**3,75**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Escura	Lata	350	7897395020644	2203.00.00	03.021.00	**3,75**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Lata	350	7897395040659	2203.00.00	03.021.00	**3,07**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Fest	Garrafa	350	78921351	2203.00.00	03.021.00	**2,81**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Lata	350	7897395040390	2202.91.00	03.022.00	**2,52**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Light	Lata	350	7897395040529	2203.00.00	03.021.00	**2,50**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	350	7897395020101	2203.00.00	03.021.00	**1,83**	01/12/2018

Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	350	7897395060107	2203.00.00	03.021.00	**1,61**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Lata	350	7897395099329	2203.00.00	03.021.00	**1,83**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Gold	Lata	350	7898377661060	2203.00.00	03.021.00	**1,92**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcildis Amber Lager	Lata	350	7897395007256	2203.00.00	03.021.00	**2,01**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Premium Escura	Garrafa	355	7898377660933	2203.00.00	03.021.00	**5,79**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Premium Gold	Garrafa	355	7898377660957	2203.00.00	03.021.00	**4,53**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Garrafa	355	7897395011055	2203.00.00	03.021.00	**3,93**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Malzbier	Garrafa	355	7897395010164	2203.00.00	03.021.00	**3,60**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Escura	Garrafa	355	7897395020170	2203.00.00	03.021.00	**3,59**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Garrafa	355	7897395010119	2203.00.00	03.021.00	**3,44**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	355	7897395010126	2203.00.00	03.021.00	**3,21**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Garrafa	355	7897395040468	2202.91.00	03.022.00	**3,09**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Pilsen	Garrafa	355	7897395020699	2203.00.00	03.021.00	**2,67**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	355	7897395050122	2203.00.00	03.021.00	**1,91**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Premium	Garrafa	355	7897395050139	2203.00.00	03.021.00	**1,67**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Go Draft	Garrafa	355	7897395011123	2203.00.00	03.021.00	**3,62**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Garrafa	355	7897395099343	2203.00.00	03.021.00	**2,65**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcildis Amber Lager	Garrafa	355	7898947617213	2203.00.00	03.021.00	**2,91**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Forevis	Garrafa	355	7897395007164	2203.00.00	03.021.00	**7,30**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	473	7897395020217	2203.00.00	03.021.00	**3,54**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	473	7897395060237	2203.00.00	03.021.00	**3,49**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Weiss Bier	Garrafa	500	7897395020347	2203.00.00	03.021.00	**11,95**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Aurum	Garrafa	500	7897395020378	2203.00.00	03.021.00	**9,61**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Garrafa	600	7897395011062	2203.00.00	03.021.00	**8,24**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Garrafa	600	7897395020231	2203.00.00	03.021.00	**6,82**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	600	78906709	2203.00.00	03.021.00	**5,27**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	600	7897395050108	2203.00.00	03.021.00	**3,90**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Puro Malte	Garrafa	600	7897395099367	2203.00.00	03.021.00	**5,26**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Calcildis Amber Lager	Garrafa	600	7897395099398	2203.00.00	03.021.00	**5,78**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Birits	Garrafa	600	7897395007058	2203.00.00	03.021.00	**11,97**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Forevis	Garrafa	600	7897395007201	22.03.00.00	03.021.00	**11,97**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Ditriguis	Garrafa	600	7897395007126	22.03.00.00	03.021.00	**6,98**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	1000	7897395040222	2203.00.00	03.021.00	**5,58**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	1000	7897395050238	2203.00.00	03.021.00	**4,58**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Imperial Stout	Garrafa	500	40232728556	2203.00.00	03.021.00	**19,18**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Bock	Garrafa	500	40232728600	2203.00.00	03.021.00	**13,01**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein IPA	Garrafa	500	40232728549	2203.00.00	03.021.00	**12,90**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Weiss	Garrafa	500	40232728532	2203.00.00	03.021.00	**12,17**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Pilsen	Garrafa	500	40232728594	2203.00.00	03.021.00	**11,25**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Slimbir	Garrafa	275	7899389701133	2203.00.00	03.021.00	**10,63**	01/12/2018

Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Tassila Sem Glúten	Garrafa	300	7899389700792	2203.00.00	03.021.00	**13,88**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Lay Back Pilsen	Garrafa	300	7899389700709	2203.00.00	03.021.00	**11,68**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	355	7899389700549	2203.00.00	03.021.00	**11,24**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Weiss	Garrafa	500	7899389700266	2203.00.00	03.021.00	**21,89**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Coice	Garrafa	500	7899389700952	2203.00.00	03.021.00	**18,77**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Baca	Garrafa	500	7899389700938	2203.00.00	03.021.00	**17,92**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Strix	Garrafa	500	7899389700877	2203.00.00	03.021.00	**17,52**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Labareda	Garrafa	500	7899389700945	2203.00.00	03.021.00	**17,42**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Alba Weizen	Garrafa	500	7899389700884	2203.00.00	03.021.00	**16,83**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Otus	Garrafa	500	7899389700860	2203.00.00	03.021.00	**16,69**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Otus Hop	Garrafa	500	7899389700907	2203.00.00	03.021.00	**16,47**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Alba Weizenbock	Garrafa	500	7899389700921	2203.00.00	03.021.00	**14,64**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Barco Gans West Pilsner	Garrafa	600	7899389700716	2203.00.00	03.021.00	**23,32**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Barco CA VA Saison	Garrafa	600	7899389700808	2203.00.00	03.021.00	**22,95**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Vienna	Garrafa	600	7899389701430	2203.00.00	03.021.00	**20,58**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Belgian	Garrafa	600	7899389700051	2203.00.00	03.021.00	**20,02**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Stout	Garrafa	600	7899389700075	2203.00.00	03.021.00	**20,02**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Ipa	Garrafa	600	7899389701188	2203.00.00	03.021.00	**19,88**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	600	7899389700037	2203.00.00	03.021.00	**19,45**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Lay Back Pilsen	Garrafa	600	7899389701003	2203.00.00	03.021.00	**19,07**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier In Natura	Garrafa	600	7899389700044	2203.00.00	03.021.00	**15,26**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Chope Belgian	Garrafa	750	7899389700297	2203.00.00	03.021.00	**32,12**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Chope Pilsen	Garrafa	750	7899389700280	2203.00.00	03.021.00	**30,04**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	1000	7899389700198	2203.00.00	03.021.00	**28,36**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Weiss - 2x500ml GRF + Um Copo	-	-	7899389700433	2203.00.00	03.021.00	**83,36**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Corda - 2x600ml GRF + Um Copo	-	-	7899389700488	2203.00.00	03.021.00	**77,53**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Kolsch	Garrafa	355	7898367980409	2203.00.00	03.021.00	**4,35**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Weizenbier	Garrafa	355	7898367980041	2203.00.00	03.021.00	**4,28**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pale Ale	Garrafa	355	7898367980034	2203.00.00	03.021.00	**4,20**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Strong Golden Ale	Garrafa	355	7898367980898	2203.00.00	03.021.00	**4,03**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pilsen	Garrafa	355	7898367980010	2203.00.00	03.021.00	**3,24**	01/12/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pilsen	Garrafa	600	7898367983615	2203.00.00	03.021.00	**7,45**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Craft Lager	Lata	350	7898917020074	2203.00.00	03.021.00	**6,70**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Craft Lager	Garrafa	355	7898917020104	2203.00.00	03.021.00	**9,88**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Weiss	Garrafa	600	7898917019146	2203.00.00	03.021.00	**21,67**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Ipa Especial	Garrafa	600	7898917020029	2203.00.00	03.021.00	**20,46**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Belgian Ale	Garrafa	600	7898917019160	2203.00.00	03.021.00	**20,03**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Ilex	Garrafa	600	7898917019245	2203.00.00	03.021.00	**20,03**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Original Pilsen	Garrafa	600	7898917019252	2203.00.00	03.021.00	**19,99**	01/12/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Lager	Garrafa	970	7898917019139	2203.00.00	03.021.00	**26,68**	01/12/2018

Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia	Garrafa	200	8412598000799	2203.00.00	03.021.00	**3,12**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia 0,0% Alcool	Garrafa	250	8412598001659	2202.91.00	03.022.00	**3,23**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Lata	269	7898953990027	2203.00.00	03.021.00	**2,52**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Black Coupage	Garrafa	330	8412598001628	2203.00.00	03.021.00	**7,08**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa	330	8412598001079	2203.00.00	03.021.00	**6,13**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Reserva Especial	Garrafa	330	8412598034213	2203.00.00	03.021.00	**5,89**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia	Garrafa	330	8412598074219	2203.00.00	03.021.00	**4,13**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia 0,0% Alcool	Lata	330	8412598000478	2202.91.00	03.022.00	**3,75**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galícia	Lata	350	7898953990065	2203.00.00	03.021.00	**3,59**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	600	7898953990010	2203.00.00	03.021.00	**7,04**	01/12/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	750	8412598002526	2203.00.00	03.021.00	**17,47**	01/12/2018
Cerveja	Fag Ind de Bebidas	Cerveja Leuven Premium Red Ale	Garrafa	600	7898994147824	2203.00.00	03.021.00	**20,86**	01/12/2018
Cerveja	Fag Ind de Bebidas	Cerveja Leuven Golden	Garrafa	600	7898994147817	2203.00.00	03.021.00	**20,03**	01/12/2018
Cerveja	GTINS	Cerveja Eisenbahn 5 Anos	Garrafa	355	7898367980744	2203.00.00	03.021.00	**4,96**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Lata	250	7896045505357	2203.00.00	03.021.00	**3,19**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	250	78935495	2203.00.00	03.021.00	**2,74**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Desperados	Lata	250	7896045505760	2203.00.00	03.021.00	**2,65**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Radler	Garrafa	250	78933897	2203.00.00	03.021.00	**2,29**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Garrafa	250	78929333	2203.00.00	03.021.00	**1,73**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	269	7896045504879	2203.00.00	03.021.00	**1,81**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Birra Moretti	Garrafa	330	8001435310018	2203.00.00	03.021.00	**5,42**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Desperados	Garrafa	330	7896045504503	2203.00.00	03.021.00	**4,93**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	330	78936683	2203.00.00	03.021.00	**3,80**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Sol Premium Beer	Garrafa	330	78934115	2203.00.00	03.021.00	**3,48**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Lata	350	7896045523412	2203.00.00	03.021.00	**3,14**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Sol Pilsen	Lata	350	7896045502066	2203.00.00	03.021.00	**2,92**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Radler	Lata	350	7896045504343	2203.00.00	03.021.00	**2,11**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	350	7896045512317	2203.00.00	03.021.00	**1,86**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Bavaria Pilsen	Lata	350	7891991006101	2203.00.00	03.021.00	**1,64**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja XX Equis	Garrafa	355	75005719	2203.00.00	03.021.00	**5,00**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	355	78904972	2203.00.00	03.021.00	**4,19**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	473	7896045503414	2203.00.00	03.021.00	**1,73**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	600	78905498	2203.00.00	03.021.00	**6,50**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Amstel	Garrafa	600	7896045504541	2203.00.00	03.021.00	**5,65**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Garrafa	600	78904644	2203.00.00	03.021.00	**3,98**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Bavaria Pilsen	Garrafa	600	78909458	2203.00.00	03.021.00	**3,13**	01/12/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Barril	5000	8712000025649	2203.00.00	03.021.00	**58,40**	01/12/2018
Cerveja	Hemmer	Cerveja Zehn Bier Weizen	Garrafa	500	7891031702055	2203.00.00	03.021.00	**25,01**	01/12/2018
Cerveja	Imperial	Cerveja Imperial Ouro	Garrafa	600	7896520025950	2203.00.00	03.021.00	**4,69**	01/12/2018
Cerveja	Imperial	Cerveja Imperial Ouro	Lata	269	7896520028982	2203.00.00	03.021.00	**2,10**	01/12/2018

Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	269	7898055050643	2203.00.00	03.021.00	**1,31**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	269	7898055050650	2203.00.00	03.021.00	**1,31**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Pilsen	Garrafa	300	7898055050933	2203.00.00	03.021.00	**1,31**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Serras Gerais Pilsen	Garrafa	300	7898055050919	2203.00.00	03.023.00	**1,31**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	300	7898055050957	2203.00.00	03.021.00	**1,31**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Lata	350	7898055050285	2203.00.00	03.021.00	**1,81**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Sem Alcool	Lata	350	7898055050728	2202.91.00	03.022.00	**1,51**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	350	7898055050056	2203.00.00	03.021.00	**1,46**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	350	7898055050612	2203.00.00	03.021.00	**1,46**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Lata	473	7898055050780	2203.00.00	03.021.00	**2,58**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	473	7898055050605	2203.00.00	03.021.00	**2,08**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	473	7898055050759	2203.00.00	03.021.00	**2,08**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Puro Malte	Garrafa	600	7898055051046	2203.00.00	03.021.00	**3,44**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Pilsen	Garrafa	600	7898055050018	2203.00.00	03.021.00	**2,36**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	600	7898055050575	2203.00.00	03.021.00	**2,36**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Serras Gerais Pilsen	Garrafa	600	7898055050902	2203.00.00	03.023.00	**2,36**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Garrafa	600	7898055050049	2203.00.00	03.021.00	**2,57**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Sem Alcool	Garrafa	600	7898055050513	2202.91.00	03.022.00	**2,47**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050568	2203.00.00	03.021.00	**3,17**	01/12/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050735	2203.00.00	03.021.00	**3,17**	01/12/2018
Cerveja	Mendes e Doi	Cerveja Moema	Lata	269	7898942053955	2203.00.00	03.021.00	**1,66**	01/12/2018
Cerveja	Mendes e Doi	Cerveja Moema	Lata	350	7898942053948	2203.00.00	03.021.00	**1,76**	01/12/2018
Cerveja	Mendes e Doi	Cerveja Moema	Garrafa	600	7898942053979	2203.00.00	03.021.00	**4,16**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Delirium Tremens	Garrafa	330	5412186000098	2203.00.00	03.021.00	**65,22**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Schneider Tap 3 Alkoholfreies	Garrafa	330	4003669016906	2203.00.00	03.021.00	**22,50**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Duvel Belgian Tripel Hop	Garrafa	330	5411681401164	2203.00.00	03.021.00	**18,44**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Houblon Chouffe	Garrafa	330	5410769300085	2203.00.00	03.021.00	**16,65**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Kunstmann Lager (sem filtrar)	Garrafa	330	7802107000173	2203.00.00	03.021.00	**15,19**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Salvator	Garrafa	330	4066600611349	2203.00.00	03.021.00	**14,89**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja La Chouffe	Garrafa	330	5410769100081	2203.00.00	03.021.00	**12,97**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Maredsous Blond	Garrafa	330	5411681035000	2203.00.00	03.021.00	**12,50**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Duvel Golden Ale	Garrafa	330	5411681014005	2203.00.00	03.021.00	**11,95**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Vedett Extra White	Garrafa	330	5411681400310	2203.00.00	03.021.00	**10,74**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Banana Bread Beer	Garrafa	330	700330000205	2203.00.00	03.021.00	**9,77**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Double Chocolate Stout	Garrafa	330	700330000182	2203.00.00	03.021.00	**9,63**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Bitburger Pilsen	Garrafa	330	4102430015305	2203.00.00	03.021.00	**5,76**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Brooklyn Lager	Garrafa	355	5707643200006	2203.00.00	03.021.00	**21,40**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Brooklyn East India Pale Ale	Garrafa	355	5707643200204	2203.00.00	03.021.00	**21,40**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Liefmans Cuvee Brut	Garrafa	375	5411686700156	2203.00.00	03.021.00	**27,52**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wexford Irish Cream Ale	Lata	440	84662006006	2203.00.00	03.021.00	**23,78**	01/12/2018

Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers Golden Pride	Garrafa	500	5011885008567	2203.00.00	03.021.00	**32,12**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers London Pride	Garrafa	500	5011885003647	2203.00.00	03.021.00	**31,29**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers London Porter	Garrafa	500	5011885008338	2203.00.00	03.021.00	**30,87**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Pikantus	Garrafa	500	4002103248712	2203.00.00	03.021.00	**22,85**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Hofbrau Original	Garrafa	500	4005686001293	2203.00.00	03.021.00	**22,30**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Naturtrub	Garrafa	500	4066600060741	2203.00.00	03.021.00	**21,91**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja de Trigo Licher Weizen	Garrafa	500	4002798000947	2203.00.00	03.021.00	**21,61**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Hofbrauhaus Munchner Weisse	Garrafa	500	4005686004157	2203.00.00	03.021.00	**20,43**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja 1795 Original Czech Lager	Garrafa	500	8593870000079	2203.00.00	03.021.00	**18,88**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Dunkel	Garrafa	500	4002103248699	2203.00.00	03.021.00	**18,75**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Urweisse	Garrafa	500	4002103267546	2203.00.00	03.021.00	**18,51**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Praga Premium Pils	Garrafa	500	8593870001472	2203.00.00	03.021.00	**18,48**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Weibbier	Garrafa	500	4002103248675	2203.00.00	03.021.00	**18,20**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel	Garrafa	500	4066600303336	2203.00.00	03.021.00	**18,11**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Original Munchner Hell	Garrafa	500	4066600020042	2203.00.00	03.021.00	**18,11**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Weissbier Kristallkla	Garrafa	500	4066600060796	2203.00.00	03.021.00	**18,00**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Weibbier	Lata	500	4002103003014	2203.00.00	03.021.00	**17,93**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Youngs Special London Ale	Garrafa	500	5011876000686	2203.00.00	03.021.00	**17,73**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Koning Pilsener Clara Pilsen	Garrafa	500	4100770005376	2203.00.00	03.021.00	**16,51**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja 8.6 Original	Lata	500	8714800004114	2203.00.00	03.021.00	**16,27**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Bernard Celebration	Garrafa	500	8594003352614	2203.00.00	03.021.00	**15,44**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Oktoberfest	Garrafa	500	4066600612049	2203.00.00	03.021.00	**15,34**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Waggle Dance	Garrafa	500	5011876000884	2203.00.00	03.021.00	**14,16**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Bombardier	Garrafa	500	5000264012790	2203.00.00	03.021.00	**12,41**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Benediktiner Weissbier	Garrafa	500	4052197000017	2203.00.00	03.021.00	**11,24**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Warsteiner Premium Verum	Garrafa	660	4000856090831	2203.00.00	03.021.00	**24,09**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Patagonia Amber Lager	Garrafa	740	7792798007158	2203.00.00	03.021.00	**21,14**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Patagonia Bohemian Pilsener	Garrafa	740	7792798007165	2203.00.00	03.021.00	**19,88**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Estrella Damm Inedit	Garrafa	750	8410793333179	2203.00.00	03.021.00	**42,55**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Royal Export 5,6%	Lata	1000	5741000004722	2203.00.00	03.021.00	**20,85**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Quality Extra Strong 10%	Lata	1000	5741000007709	2203.00.00	03.021.00	**20,76**	01/12/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Lager Premium 5%	Lata	1000	5741000107829	2203.00.00	03.021.00	**20,66**	01/12/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals Petroleum	Garrafa	375	7899299884162	2203.00.00	03.021.00	**18,67**	01/12/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals Quadruppel	Garrafa	375	7898929988188	2203.00.00	03.021.00	**18,67**	01/12/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals White	Garrafa	600	7898929988317	2203.00.00	03.021.00	**16,58**	01/12/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPE						
Tipo	Fabricante	Descrição	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Chope	Brahma	Chope Brahma (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**17,98**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Pilsen (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Puro Malte (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Ipa (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Weiss (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Pale Ale (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Lager (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Escuro (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	BRASSER	Chope Vinho (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,61**	01/12/2018
Chope	**Cerpa**	**Chopp Cerpa (R$/Litro)**	**2203.00.00**	**03.023.00**	**7,80**	**01/02/2019**
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale DarkSide (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**31,29**	01/12/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Ipa (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**18,77**	01/12/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Benedita(R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**18,77**	01/12/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale APA (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**17,21**	01/12/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Weiss (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**16,69**	01/12/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Lager Hop Lager (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**16,69**	01/12/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Witbier (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**16,69**	01/12/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Lager Pilsen (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**14,60**	01/12/2018
Chope	Erdinger	Chope Erdinger (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**34,01**	01/12/2018
Chope	Hbier	Chope Haus Bier (todos) (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**12,64**	01/12/2018
Chope	INBEB	Chope Colina Puro Malte (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**9,18**	01/12/2018
Chope	INBEB	Chope Spoller (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,89**	01/12/2018
Chope	INBEB	Chope Colina (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,89**	01/12/2018
Chope	INBEB	Chope Serras Gerais (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**7,89**	01/12/2018
Chope	Itaipava	Chope Itaipava (R$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	**16,35**	01/12/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO									
Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Energético	101 do Brasil	Energético Red Horse	Pet	250	7898422676261	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,77	20/02/2018
Energético	101 do Brasil	Energético Red Horse	Pet	1000	7898422676247	2202.90 e 2202.99	03.014.00	7,75	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion	Lata	250	7891991010580	2202.90.00	03.013.00	3,83	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion Laranja	Lata	310	7891991013536	2202.90.00	03.013.00	5,85	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion Limão Hortela	Lata	310	7891991013079	2202.90.00	03.013.00	5,40	20/02/2018
Energético	Ambev	Energético Fusion	Pet	1000	7891991011808	2202.90.00	03.014.00	6,68	20/02/2018
Energético	Arbor Brasil	Energético Red Hot	Lata	269	7896336803797	2202.90.00	03.013.00	2,42	20/02/2018
Energético	Bluebeverages Envasadora	Energético VIBE Energy Drink	Pet	2000	7898049480494	2202.90 e 2202.99	03.014.00	9,99	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT Tangerina	Lata	269	7897395033057	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,37	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT	Lata	269	7897395031602	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,02	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT Maçã Verde	Lata	269	7897395033002	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,94	20/02/2018

Energético	Cervejaria Petrópolis	Energetico TNT Zero Açúcar	Lata	269	7897395031657	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,78	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético TNT	Lata	473	7897395031626	2202.90.00	03.013.00	10,97	20/02/2018
Energético	Cervejaria Petrópolis	Energético Magneto Energy	Pet	1000	7897395032203	2202.90.00	03.014.00	8,79	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energético Burn	Lata	260	7894900401103	2202.90.00	03.013.00	5,84	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energetico Monster Energy	Lata	473	70847022015	2202.90.00	03.013.00	7,56	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energético Burn	Lata	473	7894900401004	2202.90.00	03.013.00	5,68	20/02/2018
Energético	Coca-Cola	Energético Monster Energy	Lata	500	7898938890014	2202.90 e 2202.99	03.013.00	9,02	20/02/2018
Energético	Comexim	Energético Carbon Tradicional	Lata	265	7898929280985	2202.90.00	03.013.00	3,36	20/02/2018
Energético	Dydyo	Energético Ou Mais	Lata	269	7898266440356	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,96	20/02/2018
Energético	Dydyo	Energético Ou Mais	Pet	2000	7898266440554	2202.90 e 2202.99	03.014.00	8,36	20/02/2018
Energético	Engarrafamento de Bebidas MJ	Energético Hits Power	Pet	260	7896741684103	2202.90.00	03.013.00	3,59	20/02/2018
Energético	Engarrafamento de Bebidas MJ	Energético Hits Power	Pet	2000	7896741684011	2202.90.00	03.014.00	15,82	20/02/2018
Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Lata	269	7898007221053	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,30	20/02/2018
Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Pet	350	7898007220834	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,66	20/02/2018
Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Pet	1000	7898007220766	2202.90 e 2202.99	03.014.00	6,47	20/02/2018
Energético	Femar	Energético Blue Ray Energy Drink	Pet	2000	7898007220759	2202.90 e 2202.99	03.104.00	10,26	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Lata	270	7898132841072	2202.90.00	03.013.00	3,83	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Lata	473	7898132840884	2202.90.00	03.013.00	5,62	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Pet	1000	7898132842451	2202.90.00	03.014.00	7,66	20/02/2018
Energético	Globalbev	Energético Extra Power	Pet	2000	7898132843380	2202.90.00	03.014.00	10,23	20/02/2018
Energético	Horizonte	Energético Bad Boy Power Drink	Lata	269	7898275250106	2202.90.00	03.013.00	3,97	20/02/2018
Energético	Horizonte	Energético Giant Bad Boy Power Drink	Pet	1000	7898275250090	2202.90.00	03.014.00	6,20	20/02/2018
Energético	Lindagua	Energético Agitos	Pet	500	7897569700402	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,74	20/02/2018
Energético	Lindagua	Energético Agitos	Pet	2000	7897569700396	2202.90 e 2202.99	03.014.00	6,46	20/02/2018
Energético	Paratudo	Energético Paranight	Pet	340	7896685200605	2202.90.00	03.013.00	2,94	20/02/2018
Energético	Paratudo	Energético Paranight	Pet	1000	7896685200612	2202.90.00	03.014.00	5,47	20/02/2018
Energético	Paris	Energético Full Energy	Lata	269	7897110001804	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,77	20/02/2018
Energético	Paris	Energético Full Energy	Pet	1000	7897110001811	2202.90 e 2202.99	03.014.00	4,53	20/02/2018
Energético	Paris	Energético Full Energy	Pet	2000	7897110001828	2202.90 e 2202.99	03.014.00	6,74	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético red Bull Summer Açai	Lata	250	9002490235192	2202.90 e 2202.99	03.013.00	7,44	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull Tropical	Lata	250	9002490229160	2202.90 e 2202.99	03.013.00	7,44	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull The Red Edition	Lata	250	9002490220792	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,95	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull	Lata	250	611269991000	2202.90.00	03.013.00	5,77	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull The Blue Edition	Lata	250	9002490220815	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,70	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull Sugar Free	Lata	250	611269101713	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,67	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull	Lata	355	9002490209346	2202.90.00	03.013.00	7,94	20/02/2018
Energético	Red Bull	Energético Red Bull	Lata	473	9002490214166	2202.90.00	03.013.00	9,78	20/02/2018
Energético	Refrigerantes Marajá S/A	Energético Infinity Marajá	Lata	265	7898944785830	2202.90.00	03.013.00	3,19	20/02/2018
Energético	Refrigerantes Marajá S/A	Energético Infinity Marajá	Pet	2000	7898944785809	2202.90.00	03.014.00	7,19	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	250	7896520027190	2202.90.00	03.013.00	3,06	20/02/2018

Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	250	7899465200123	2202.90.00	03.013.00	2,99	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	350	7896520027824	2202.90.00	03.013.00	3,83	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	458	7899465200468	2202.90.00	03.013.00	4,00	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	473	7896520027206	2202.90.00	03.013.00	4,07	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	500	7896520026407	2202.90.00	03.013.00	3,77	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Lata	710	7899465200253	2202.90.00	03.013.00	5,46	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	1000	7896520026261	2202.90.00	03.014.00	6,09	20/02/2018
Energético	Sol Bebidas	Energético Vulcano Energy Drink	Pet	2000	7896520025974	2202.90.00	03.014.00	9,98	20/02/2018
Energético	Tupi	Energético Apache	Pet	300	7898951305045	2202.90.00	03.013.00	2,00	20/02/2018
Energético	Tupi	Energético Apache	Pet	2000	7898951305236	2202.90.00	03.014.00	5,50	20/02/2018
Energético	Ultrapan	Isotônico Energil Sport Uva	Pet	500	7898303430845	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,44	20/02/2018
Energético	Ultrapan	Isotônico Energil Sport Laranja	Pet	500	7898303430494	2202.90.00	03.015.00	3,32	20/02/2018
Energético	Ultrapan	Isotônico Energil Sport Tangerina	Pet	500	7898303430524	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,20	20/02/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICO

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Morango com Maracujá	Pet	500	7892840808174	2202.90.00	03.015.00	4,34	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Uva	Pet	500	7892840808051	2202.90.00	03.015.00	4,10	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Laranja	Pet	500	7892840808020	2202.90.00	03.015.00	4,10	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Frutas Cítricas	Pet	500	7892840808013	2202.90.00	03.015.00	4,00	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Limão	Pet	500	7892840808037	2202.90.00	03.015.00	3,94	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Tangerina	Pet	500	7892840808044	2202.90.00	03.015.00	3,90	20/02/2018
Isotônico	Ambev	Isotônico Gatorade Maracujá	Pet	500	7892840808068	2202.90.00	03.015.00	3,63	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Laranja	Pet	500	7897395032012	2202.90.00	03.015.00	3,26	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Limão	Pet	500	7897395031954	2202.90.00	03.015.00	3,26	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Uva	Pet	500	7897395031985	2202.90.00	03.015.00	3,23	20/02/2018
Isotônico	Cervejaria Petrópolis	Isotônico Ironage Tangerina	Pet	500	7897395031923	2202.90.00	03.015.00	3,22	20/02/2018
Isotônico	Coca-Cola	Isotônico I9 Hidrotônico Limão	Pet	500	7894900113563	2202.90.00	03.015.00	4,10	20/02/2018
Isotônico	Coca-Cola	Isotônico I9 Hidrotônico Tangerina	Pet	500	7894900123562	2202.90.00	03.015.00	4,09	20/02/2018
Isotônico	Flamin Mineração	Isotônico Bioleve Frutas Cítricas	Pet	510	7896843200423	2202.99.00	03.015.00	3,19	20/02/2018
Isotônico	Flamin Mineração	Isotônico Bioleve Uva	Pet	510	7896843200454	2202.99.00	03.015.00	3,19	20/02/2018
Isotônico	Flamin Mineração	Isotônico Bioleve Limão	Pet	510	7896843200430	2202.99.00	03.015.00	3,19	30/08/2018

TABELA DE BASE DE - CÁLCULO DO ICMS ST PARA REFRIGERANTE

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R$)	Vigência
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	237	7892840812973	2202	03.011.00	**1,15**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	237	7891149103409	2202	03.011.00	**1,14**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	237	78910942	2202	03.011.00	**1,13**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Uva	Pet	237	7891149103423	2202	03.011.00	**1,13**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antártica	Lata	269	7891991012867	2202	03.011.00	**1,70**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Lata	269	7892840813130	2202	03.011.00	**1,70**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Garrafa	284	7892840800123	2202	03.011.00	**2,26**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Garrafa	290	7891991000277	2202	03.011.00	**2,40**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Tônica Antarctica Diet	Lata	350	7891991000888	2202	03.011.00	**2,84**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola Zero	Lata	350	7892840813505	2202	03.011.00	**2,43**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Tônica Antárctica	Lata	350	7891991000840	2202	03.011.00	**2,36**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Uva	Lata	350	7891149102785	2202	03.011.00	**2,27**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Black	Lata	350	7891991012003	2202	03.011.00	**2,22**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Lata	350	7891149440603	2202	03.011.00	**2,04**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Lata	350	7892840800079	2202	03.011.00	**2,14**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Soda Limonada	Lata	350	7891991000833	2202	03.011.00	**1,93**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Zero	Lata	350	7891991000727	2202	03.011.00	**2,10**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antárctica	Lata	350	7891991000826	2202	03.011.00	**2,09**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Twist	Lata	350	7892840802745	2202	03.011.00	**2,04**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Baré Tutifrut	Lata	350	7891991010351	2202	03.011.00	**1,46**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante H2OH! Limoneto	Pet	500	7892840812850	2202	03.011.00	**3,00**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante H2OH! Limão	Pet	500	7892840812423	2202	03.011.00	**2,83**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	500	7891991011020	2202	03.011.00	**3,53**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	500	7892840800024	2202	03.011.00	**3,40**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	600	7891149441501	2202	03.011.00	**2,80**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	600	7891991002646	2202	03.011.00	**2,89**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	600	7892840800239	2202	03.011.00	**2,75**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	1000	7892840800406	2202	03.011.00	**3,49**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	1000	7891149441204	2202	03.011.00	**3,49**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guarana Antarctica	Pet	1000	7891991002561	2202	03.011.00	**3,49**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	1500	7891991008761	2202	03.011.00	**4,58**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	1500	7892840812386	2202	03.011.00	**3,54**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante H2OH! Limão	Pet	1500	7892840812416	2202	03.011.00	**5,04**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Black	Pet	2000	7891991012010	2202	03.011.00	**5,74**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica Zero	Pet	2000	7891991001373	2202	03.011.00	**5,72**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Soda Limonada	Pet	2000	7891991001359	2202	03.011.00	**5,19**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	2000	7891991001342	2202	03.011.00	**5,58**	01/12/2018

Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	2000	7892840800000	2202	03.011.00	**5,25**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Twist	Pet	2000	7892840802714	2202	03.011.00	**5,16**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Uva	Pet	2000	7891149102808	2202	03.011.00	**4,84**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Baré Tutifrut	Pet	2000	7891991004107	2202	03.011.00	**4,64**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Sukita Laranja	Pet	2000	7891149440801	2202	03.011.00	**4,80**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Baré Pop Guaraná	Pet	2000	7891991014113	2202	03.011.00	**3,90**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Baré Pop Laranja	Pet	2000	7891991014137	2202	03.011.00	**3,90**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Baré Pop Uva	Pet	2000	7891991014151	2202	03.011.00	**3,90**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antárctica	Pet	2500	7891991008655	2202	03.011.00	**6,11**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	2500	7892840802707	2202	03.011.00	**5,93**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Guaraná Antarctica	Pet	3300	7891149102709	2202	03.011.00	**6,37**	01/12/2018
Refrigerante	Ambev	Refrigerante Pepsi Cola	Pet	3300	7892840812577	2202	03.011.00	**6,37**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Original	Pet	237	7896052604715	2202	03.011.00	**1,02**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná	Pet	250	7896052601097	2202	03.011.00	**0,90**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Cola	Pet	250	7896052601103	2202	03.011.00	**0,90**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Laranja	Pet	250	7896052601127	2202	03.011.00	**0,89**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Limão	Pet	250	7896052601110	2202	03.011.00	**0,87**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Retro Itubaína	Lata	350	7896052604975	2202	03.011.00	**1,51**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná Zero	Lata	350	7896052602223	2202	03.011.00	**1,50**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Citrus	Lata	350	7896052601646	2202	03.011.00	**1,29**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Tônica	Lata	350	7896052601622	2202	03.011.00	**1,28**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Cola	Lata	350	7896052600045	2202	03.011.00	**1,19**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Laranja	Lata	350	7896052600052	2202	03.011.00	**1,19**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná	Lata	350	7896052600038	2202	03.011.00	**1,18**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Retrô	Garrafa	355	7896052603497	2202	03.011.00	**2,15**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Original	Pet	2000	7896052600236	2202	03.011.00	**2,69**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Limão	Pet	2000	7896052600069	2202	03.011.00	**2,48**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Cola	Pet	2000	7896052600083	2202	03.011.00	**2,46**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná	Pet	2000	7896052600076	2202	03.011.00	**2,41**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Laranja	Pet	2000	7896052600090	2202	03.011.00	**2,40**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Itubaína Maçã	Pet	2000	7896052600243	2202	03.011.00	**2,39**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Uva	Pet	2000	7896052603435	2202	03.011.00	**2,34**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Kirin	Refrigerante Schin Guaraná Zero	Pet	2000	7896052602308	2202	03.011.00	**2,19**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Uva	Lata	310	7894900051155	2202	03.011.00	**2,61**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Guaraná	Lata	310	7894900093032	2202	03.011.00	**2,45**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Guaraná Zero	Lata	310	78949004015	2202	03.011.00	**2,45**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Laranja Zero	Lata	350	7894900150018	2202	03.011.00	**2,50**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Fanta Fanta Uva	Garrafa	290	7894900055207	2202	03.011.00	**2,99**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Spite	Lata	310	7894900061154	2202	03.011.00	**2,61**	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refringerante Schweppes Tônica	Lata	310	7894900301151	2202	03.011.00	**3,13**	01/12/2018

Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refrigerante Schweppes Citrus	Lata	310	7894900321159	2202	03.011.00	3,13	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refrigerante Kuat Zero	Lata	350	7894900920154	2202	03.011.00	2,47	01/12/2018
Refrigerante	Brasil Norte Bebidas	Refrigerante Fanta Uva	Garrafa	1000	7894900055115	2202	03.011.00	3,18	01/12/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Guaraná	Lata	350	7897395031404	2202	03.011.00	2,10	01/12/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Laranja	Lata	350	7897395030209	2202	03.011.00	2,07	01/12/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Lemon Ice	Lata	350	7897395031442	2202	03.011.00	2,03	01/12/2018
Refrigerante	Cervejaria Petrópolis	Refrigerante IT Cola	Lata	350	7897395030506	2202	03.011.00	1,86	01/12/2018
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Amazon Power**	**Lata**	**269**	**7896388000083**	**2202**	**03.011.00**	**4,00**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Guaraná**	**Lata**	**350**	**7896388000366**	**2202**	**03.011.00**	**1,55**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Cola**	**Lata**	**350**	**7896388000052**	**2202**	**03.011.00**	**1,55**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Laranja**	**Lata**	**350**	**7896388000373**	**2202**	**03.011.00**	**1,55**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Uva**	**Lata**	**350**	**7896388000069**	**2202**	**03.011.00**	**1,55**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Limão**	**Lata**	**350**	**7896388000076**	**2202**	**03.011.00**	**1,55**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Guaraná**	**Garrafa**	**355**	**78919129**	**2202**	**03.011.00**	**1,30**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Cola**	**Garrafa**	**355**	**78919136**	**2202**	**03.011.00**	**1,30**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Laranja**	**Garrafa**	**355**	**78922013**	**2202**	**03.011.00**	**1,30**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Uva**	**Garrafa**	**355**	**7822747**	**2202**	**03.011.00**	**1,30**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Limão**	**Garrafa**	**355**	**78926363**	**2202**	**03.011.00**	**1,30**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Guaraná**	**Pet**	**1000**	**789638800847**	**2202**	**03.011.00**	**2,25**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Cola**	**Pet**	**1000**	**7896388000830**	**2202**	**03.011.00**	**2,25**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Laranja**	**Pet**	**1000**	**7896388000861**	**2202**	**03.011.00**	**2,25**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Uva**	**Pet**	**1000**	**7896388000854**	**2202**	**03.011.00**	**2,25**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Limão**	**Pet**	**1000**	**7896388000878**	**2202**	**03.011.00**	**2,25**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Guaraná**	**Pet**	**2000**	**7896388000014**	**2202**	**03.011.00**	**3,20**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Cola**	**Pet**	**2000**	**7896388000038**	**2202**	**03.011.00**	**3,20**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Laranja**	**Pet**	**2000**	**7896388000045**	**2202**	**03.011.00**	**3,20**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Uva**	**Pet**	**2000**	**7896388000021**	**2202**	**03.011.00**	**3,20**	**01/02/2019**
Refrigerante	**Cerpa**	**Cerpa Limão**	**Pet**	**2000**	**7896388000106**	**2202**	**03.011.00**	**3,20**	**01/02/2019**
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Garrafa	200	7894900015010	2202	03.011.00	1,15	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Garrafa	200	7894900039825	2202	03.011.00	1,15	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca-Cola Zero	Lata	220	7894900700398	2202	03.011.00	1,96	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	220	7894900010398	2202	03.011.00	1,97	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Lata	220	7894900030396	2202	03.011.00	1,94	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Lata	220	7894900093025	2202	03.011.00	1,99	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	250	78912939	2202	03.011.00	1,83	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	250	78912922	2202	03.011.00	1,81	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	250	7897105250002	2202	03.011.00	1,30	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Lata	250	7894900031201	2202	03.011.00	2,15	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	250	7894900011203	2202	03.011.00	2,07	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Lata	250	7894900911206	2202	03.011.00	1,96	01/12/2018

Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Garrafa	290	7894900035032	2202	03.011.00	**2,99**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Garrafa	290	7894900015034	2202	03.011.00	**2,99**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Garrafa	290	7894900915037	2202	03.011.00	**2,41**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Garrafa	290	7894900615039	2202	03.011.00	**2,99**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Lata	310	7894900093032	2202	03.011.00	**2,45**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Larajna Sleek	Lata	310	7894900031157	2202	03.011.00	**2,61**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	310	7894900011159	2202	03.011.00	**2,82**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca-Cola Zero	Lata	310	7894900701159	2202	03.011.00	**2,39**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Schweppes Citrus	Lata	350	7894900320015	2202	03.011.00	**2,56**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Schweppes Club Soda	Lata	350	7894900310016	2202	03.011.00	**2,70**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Schweppes Tonica	Lata	350	7894900300017	2202	03.011.00	**2,53**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite Zero	Lata	350	7894900070019	2202	03.011.00	**2,48**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Lata	350	7894900060010	2202	03.011.00	**2,50**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Lata	350	7894900910018	2202	03.011.00	**2,47**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Lata	350	7894900030013	2202	03.011.00	**2,49**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Lata	350	7894900010015	2202	03.011.00	**2,51**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Lata	350	7894900050011	2202	03.011.00	**2,47**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Lata	350	7894900700015	2202	03.011.00	**2,49**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Coca Cola Stevia	Lata	350	7894900020007	2202	03.011.00	**2,49**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Maçã Verde	Lata	350	7894900092028	2202	03.011.00	**2,47**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Lata	350	7897105200137	2202	03.011.00	**2,04**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Pet	500	7894900093315	2202	03.011.00	**3,34**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	500	7894900033564	2202	03.011.00	**3,37**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Pet	500	7894900053562	2202	03.011.00	**3,31**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja Splash	Pet	500	7894900031911	2202	03.011.00	**3,37**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Aquarius Fresh Limão	Pet	510	7894900330014	2202	03.011.00	**3,56**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Aquarius Fresh Hortelã/Lim	Pet	510	7894900332018	2202	03.011.00	**3,50**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Pet	600	7894900701609	2202	03.011.00	**3,42**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	600	7894900011609	2202	03.011.00	**3,47**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Light / Plus	Pet	600	7894900131604	2202	03.011.00	**3,23**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Pet	600	7894900061604	2202	03.011.00	**3,24**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Pet	600	7894900911602	2202	03.011.00	**3,08**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	600	7897105200052	2202	03.011.00	**2,23**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	1000	7894900011715	2202	03.011.00	**3,83**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	1000	7894900031713	2202	03.011.00	**3,65**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	1000	7897105250019	2202	03.011.00	**3,18**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Garrafa	1000	7894900015119	2202	03.010.00	**3,19**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Garrafa	1000	7894900035117	2202	03.010.00	**3,19**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Garrafa	1000	7894900915112	2202	03.010.00	**3,10**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Pet	1500	7894900701753	2202	03.011.00	**4,99**	01/12/2018

Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	1500	7894900011753	2202	03.011.00	**5,48**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Coca Cola Stevia	Pet	1500	7894900020076	2202	03.011.00	**5,41**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Pet	1500	7894900911756	2202	03.011.00	**4,80**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	1500	7894900031751	2202	03.011.00	**5,03**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Pet	1500	7894900061758	2202	03.011.00	**4,91**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Pet	1500	7894900051759	2202	03.011.00	**5,03**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Pet	1500	7894900093278	2202	03.011.00	**5,03**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	1500	7897105200076	2202	03.011.00	**2,96**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	2000	7894900011517	2202	03.011.00	**6,31**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	2000	7894900031515	2202	03.011.00	**6,35**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Zero	Pet	2000	7894900011715	2202	03.011.00	**5,84**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Kuat	Pet	2000	7894900911510	2202	03.011.00	**5,27**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Sprite	Pet	2000	7894900061512	2202	03.011.00	**6,30**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Uva	Pet	2000	7894900051513	2202	03.011.00	**6,34**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Guaraná	Pet	2000	7894900093056	2202	03.011.00	**5,45**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ	Pet	2000	7897105200038	2202	03.011.00	**3,70**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Guaraná Tuchaua	Pet	2000	7897105200014	2202	03.011.00	**3,68**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Coca Cola	Pet	2500	7894900011593	2202	03.011.00	**7,15**	01/12/2018
Refrigerante	Coca-Cola	Refrigerante Fanta Laranja	Pet	2500	7894900031591	2202	03.011.00	**6,80**	01/12/2018
Refrigerante	Comexim	Refrigerante Acquissima Sabor Maçã	Pet	310	7898929289780	2202	03.011.00	**2,98**	01/12/2018
Refrigerante	Comexim	Refrigerante Acquissima Sabor Pera	Pet	310	7898929289810	2202	03.011.00	**2,71**	01/12/2018
Refrigerante	Comexim	Refrigerante Acquissima Sabor Lichia	Pet	310	7898929289759	2202	03.011.00	**2,58**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Lata	269	7898266441117	2202	03.011.00	**1,37**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Lata	269	7898266441100	2202	03.011.00	**1,36**	01/12/2018
Refrigerante	**Dydyo**	**Refrigerante Dydyo Uva**	**Lata**	**235**	**7898266441254**	**2202**	**03.011.00**	**1,02**	**01/02/2019**
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	235	7898266441247	2202	03.011.00	**1,03**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	235	7898266441223	2202	03.011.00	**1,02**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	235	7898266441230	2202	03.011.00	**1,02**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	400	7898266441162	2202	03.011.00	**1,34**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	400	7898266441179	2202	03.011.00	**1,35**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	400	7898266441186	2202	03.011.00	**1,39**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	400	7898266441193	2202	03.011.00	**1,31**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	400	7898266441209	2202	03.011.00	**1,48**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Soda	Pet	400	7898266441216	2202	03.011.00	**0,88**	01/12/2018
Refrigerante	**Dydyo**	**Refrigerante Dydyo Soda (6x1)**	**Pet**	**1000**	**7898266441261**	**2002**	**03.011.00**	**7,03**	**01/02/2019**
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo H2D - Limão	Pet	400	7898266441155	2202	03.011.00	**1,99**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Framboesa	Pet	250	7898266440240	2202	03.011.00	**0,95**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	250	7898266440196	2202	03.011.00	**0,98**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	250	7898266440202	2202	03.011.00	**0,97**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	250	7898266440219	2202	03.011.00	**0,97**	01/12/2018

Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	250	7898266440226	2202	03.011.00	**0,96**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Lata	350	7898266440318	2202	03.011.00	**1,37**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Lata	350	7898266440325	2202	03.011.00	**1,36**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Limão	Pet	500	7898266440127	2202	03.011.00	**1,70**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	500	7898266441025	2202	03.011.00	**1,48**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	500	7898266440103	2202	03.011.00	**1,39**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	500	7898266440073	2202	03.011.00	**1,35**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	500	7898266440080	2202	03.011.00	**1,34**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	500	7898266440110	2202	03.011.00	**1,31**	01/12/2018
Água	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cristal Soda	Pet	500	7898266440097	2202	03.011.00	**0,88**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Zero Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441063	2202	03.011.00	**1,96**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Zero Cola	Pet	1000	7898266441056	2202	03.011.00	**1,96**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	1000	7898266441070	2202	03.011.00	**1,96**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441049	2202	03.011.00	**1,96**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	1000	7898266441032	2202	03.011.00	**1,96**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Graviola	Pet	2000	7898266440998	2202	03.011.00	**2,64**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Tubaína	Pet	2000	7898266441018	2202	03.011.00	**2,74**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Framboesa	Pet	2000	7898266440172	2202	03.011.00	**2,70**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Limão	Pet	2000	7898266440066	2202	03.011.00	**2,69**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne	Pet	2000	7898266440516	2202	03.011.00	**2,68**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Laranja	Pet	2000	7898266440011	2202	03.011.00	**2,64**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Uva	Pet	2000	7898266440059	2202	03.011.00	**2,62**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Cola	Pet	2000	7898266440004	2202	03.011.00	**2,61**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Dydyo Guaraná	Pet	2000	7898266440035	2202	03.011.00	**2,60**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Grapette Uva Verde	Pet	2000	7896344205408	2202	03.011.00	**3,02**	01/12/2018
Refrigerante	Dydyo	Refrigerante Grapette Uva	Pet	2000	7896344210006	2202	03.011.00	**3,02**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Cola	Pet	350	7898007220391	2202	03.011.00	**1,32**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Guaraná	Pet	350	7898007220407	2202	03.011.00	**1,32**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Laranja	Pet	350	7898007220414	2202	03.011.00	**1,32**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Baína	Pet	1000	7898007220896	2202	03.011.00	**1,94**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Cola	Pet	1000	7898007220803	2202	03.011.00	**1,94**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Laranja	Pet	1000	7898007220810	2202	03.011.00	**1,94**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Uva	Pet	2000	7898007220377	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Limão	Pet	2000	7898007220384	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Guaraná	Pet	2000	7898007220353	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Laranja	Pet	2000	7898007220360	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Groselha	Pet	2000	7898007220889	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Cola	Pet	2000	7898007220346	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Guaraná Champ	Pet	2000	7898007220346	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018
Refrigerante	Femar	Refrigerante Frisky Baina	Pet	2000	7898007220872	2202	03.011.00	**3,06**	01/12/2018

Refrigerante	Flamin Mineração	Refrigerante Bioleve Mexerica Zero	Pet	510	7896843200218	2202	03.011.00	**1,81**	01/12/2018
Refrigerante	Flamin Mineração	Refrigerante Bioleve Maça/Limão Zero	Pet	510	7896843200539	2202	03.011.00	**1,86**	01/12/2018
Refrigerante	Imperial	Refrigerante Ice Cola	Lata	350	7898938236102	2202	03.011.00	**1,61**	01/12/2018
Refrigerante	Imperial	Refrigerante Ice Cola	Pet	2000	7898938236034	2202	03.011.00	**2,63**	01/12/2018
Refrigerante	Imperial	Goianinho	Lata	350	7896520011212	2202	03.011.00	**1,45**	01/12/2018
Refrigerante	Imperial	Goianinho	Pet	500	7896520024021	2202	03.011.00	**1,61**	01/12/2018
Refrigerante	Imperial	Goianinho	Pet	2000	7896520011014	2202	03.011.00	**2,53**	01/12/2018
Refrigerante	Imperial	Refrigerante Ice Cola	Pet	3000	7898938236010	2202	03.011.00	**4,61**	01/12/2018
Refrigerante	Imperial	Refrigerante Pitchula Todos Sabores	Pet	250	7896520021181	2202	03.011.00	**1,12**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Uva	Pet	500	7897569700372	2202	03.011.00	**1,69**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Cola	Pet	500	7897569700273	2202	03.011.00	**1,66**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Guaraná	Pet	500	7897569700266	2202	03.011.00	**1,64**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Laranja	Pet	500	7897569700280	2202	03.011.00	**1,62**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Tubalinda	Pet	500	7897569700303	2202	03.011.00	**1,27**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Guaraná	Pet	2000	7897569700051	2202	03.011.00	**2,43**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Cola	Pet	2000	7897569700068	2202	03.011.00	**2,40**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Limão	Pet	2000	7897569700075	2202	03.011.00	**2,39**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Laranja	Pet	2000	7897569700082	2202	03.011.00	**2,38**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Uva	Pet	2000	7897569700099	2202	03.011.00	**2,37**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Tubalinda	Pet	2000	7897569700297	2202	03.011.00	**2,36**	01/12/2018
Refrigerante	Lindagua	Refrigerante Lindagua Guaraná Premium	Pet	2000	7897569700426	2202	03.011.00	**2,16**	01/12/2018
Refrigerante	LindÁgua	Refrigerante Lindagua Citrus	Pet	2000	7897569700525	2202	03.011.00	**2,13**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Uva	Pet	250	7898951305205	2202	03.011.00	**1,19**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Laranja	Pet	250	7898951305182	2202	03.011.00	**0,94**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	250	7898951305168	2202	03.011.00	**0,90**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Guarana	Pet	250	7898951305175	2202	03.011.00	**0,87**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibaina	Pet	300	7898951305052	2202	03.011.00	**1,27**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	300	7898951305144	2202	03.011.00	**1,27**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibainá	Vidro	300	7898951305199	2202	03.011.00	**1,03**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	500	7898951305113	2202	03.011.00	**1,31**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibaína	Pet	500	7898951305205	2202	03.011.00	**1,31**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibainá	Vidro	600	7898951305021	2202	03.010.00	**1,26**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupibaina	Pet	1500	7898951305243	2202	03.011.00	**2,05**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	1500	7898951305151	2202	03.011.00	**1,90**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Cola	Pet	2000	7898951305069	2202	03.011.00	**2,52**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Laranja	Pet	2000	7898951305083	2202	03.011.00	**2,49**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Limao	Pet	2000	7898951305090	2202	03.011.00	**2,48**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Guarana	Pet	2000	7898951305076	2202	03.011.00	**2,46**	01/12/2018
Refrigerante	Tupi	Refrigerante Tupi Uva	Pet	2000	7898951305106	2202	03.011.00	**2,41**	01/12/2018

SEÇÃO II
CIMENTO E AÇÚCAR

Art. 12. Preços de Produtos de Cimento e Açúcar.

PRODUTOS	GRUPO
CIMENTO	**01**
AÇÚCAR	**02**

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
GRUPO 01								
CIMENTO	**1**							
Cimento saco 50 kg	01.01	SC	34,00	01/2016	01/01/2016	30,37	01/2013	27/01/2014
Cimento saco 42,5 kg	01.02	SC	27,62	01/2013	27/01/2014	27,62	01/2013	27/01/2014
GRUPO 02								
AÇÚCAR	**2**							
Açúcar Cristal	02.01	1 kg	2,30	01/2016	01/01/2016	2,30	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.02	2 kg	4,60	01/2016	01/01/2016	3,70	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.03	5 kg	11,37	01/2016	01/01/2016	9,10	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal embalagem acima de 5 até 50 kg	02.04	kg	1,55	04/2009	01/12/2009	1,55	04/2009	01/12/2009
Açúcar Cristal embalagem BIG-BAG	02.05	kg	1,30	04/2009	01/12/2009	1,30	04/2009	01/12/2009
Açúcar refinado	02.06	1 kg	3,89	01/2016	01/01/2016	2,85	01/2011	02/01/2012
Açúcar refinado	02.07	2 kg	4,56	01/2011	02/01/2012	4,56	01/2011	02/01/2012

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa nº 038/2018/GAB/CRE.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro 2019.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 30/01/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4487251** e o código CRC **45ED4F2F**.

IPERON

Portaria nº 100/2019/IPERON-EQPFP

Suspender fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

Considerando o teor da Portaria nº 603/2018/IPERON-EQPFP de 26/12/2018, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 2/2019/IPERON-COMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **OMAR DE SOUZA MARTINS**, matrícula **300033950**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 22 a 31/01/2019, sendo remarcado para 04 a 13/02/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/01/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4416104** e o código CRC **05977AD7**.

Portaria nº 97/2019/IPERON-EQPFP

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 629/2018/IPERON-EQPFP de 28/12/2018, que suspendeu 30 (trinta) dias de fruição de férias do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, matrícula **300034298.**

Onde se lê:

SUSPENDER 30 (trinta) dias de fruição de férias, concernente ao período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Leia-se:

SUSPENDER 10 (dez) dias de fruição de férias, concernente ao período de 22 a 31/01/2019.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/01/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4405248** e o código CRC **2C5A5EB5**.

SESDEC

Portaria nº 49/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Conforme Memorando nº 12/2019/SESDEC-NADM (4434750).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato n° 044/PGE-2015, Processo n° 0037.026127/2017-98 - firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que visa na "*prestação de serviços de carta simples*" para atender as necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

FISCAL DO CONTRATO:

- RONAN ROBLEDO DE MAGALHÃES - Matrícula: 300099232;

SUPLENTE DE FISCAL:

- JOÃO GOMES MENDES - Matrícula : 10003455-6.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 030/15-GC/GAF/SESDEC/RO de 03.06.2015, DIOF nº 2717 de 12.06.2015, Portarias nº 034/15-GC/GAF/SESDEC/RO de 29/06/2015, DIOF nº 2732 de 06.07.2015 e Portaria nº 028/15-GC/GAF/SESDEC/RO de 03/06/2015, DIOF nº 2717 de 12/06/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4393278** e o código CRC **9384C5D8**.

Portaria nº 58/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Conforme Memorando nº 12/2019/SESDEC-NADM (4434750).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato n° 065/PGE-2015, Processo n° 0037.005322/2018-65 - firmado com a Empresa Brasileira de Correios Telégrafos, que visa na "prestação de serviços ebct, sedex, registrada e malote" para atender as necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

FISCAL DO CONTRATO:

- RONAN ROBLEDO DE MAGALHÃES - Matrícula: 30009923-2;

SUPLENTE DE FISCAL:

- JOÃO GOMES MENDES - Matrícula : 10003455-6.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 030/15-GC/GAF/SESDEC/RO de 03.06.2015, DIOF nº 2717 de 12.06.2015, Portarias nº 034/15-GC/GAF/SESDEC/RO de 29/06/2015, DIOF nº 2732 de 06.07.2015 e Portaria nº 028/15-GC/GAF/SESDEC/RO de 03/06/2015, DIOF nº 2717 de 12/06/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4457881** e o código CRC **3C6D6B8A**.

Portaria nº 61/2019/SESDEC-ATI

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, inciso I, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o modelo de aviação de segurança pública ofertado à população do Estado de Rondônia, através dos Órgãos subordinados à Secretaria de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 42/2019/SESDEC-ATI, de Porto Velho, 21 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 018 - 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 30/01/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4490214** e o código CRC **793EA14C**.

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 440/2017

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada em implantação de sistema de videomonitoramento em Urupá/RO, visando atender necessidades desta Secretaria, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0037.047487/2018-12, m favor da empresa ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10, no valor total de R$112.150,00 (cento e doze mil cento e cinquenta reais), por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 30/01/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4494852** e o código CRC **EB981ADA**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 16/PGE-2015

Objeto: Contratação do serviço de locação de 01 (uma) aeronave multimissão, tipo helicóptero, monomotor e reação, sem piloto comandante, com 01 (um) mecânico, aeronave, manutenção, combustível, seguro de casco e RETA, com capacidade de 06 (seis) pessoas e todas as obrigações legais necessárias da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, por meio de seu Secretário, torna público a PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 16/PGE-2015, publicada no DOE n. 220 de 03/12/2018, por 15 (quinze) dias, a contar de 19.03.2019.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 31/01/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4500871** e o código CRC **716AC4D6**.

PM

Portaria nº 508/2019/PM-CORREGDCORR

PORTARIA

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "c" do inciso I, do art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso III do art. 48 do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que os policiais militares abaixo qualificados apresentaram atestado médico falso perante a administração militar.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Luzinete Ferreira da Silva, Pai não declarado. Portador do RG nº 934905/SSP-RO e CPF nº 947020042-04, natural de GUAJARÁ-MIRIM - RO, lotado no 5º BPM, em razão dos seguintes fatos:

1º FATO

Por ter no dia 28 de dezembro de 2015, após sair de uma conveniência localizada na cidade de Porto Velho-RO, transitou com seu veículo, marca Honda, modelo Civic, cor preta, placa NDY 0459, pela avenida Jaci-Paraná quando em frente da Casa de Detenção Provisória, efetuou alguns disparos, 03(três) ou 04(quatro), com a pistola pertencente ao acervo da PMRO que se encontrava sob sua responsabilidade. Sendo que tal fato foi presenciado pelo sócio educador Alex Costa Felix que estava de serviço no dia. No dia 01 de janeiro de 2016, teve seu carro abordado por uma guarnição da Polícia Militar, tendo sido informado que tal abordagem se deu em razão dos disparos ocorridos nos dias anteriores e que as características do veículo abordado coincidem com as do veículo que efetuou os disparos de arma de fogo. O 1º TEN PM RODRIGO esteve no local e apreendeu a arma de fogo do referido policial militar (01 pistola, 01 carregador e 12 munições). Posteriormente a arma apreendida foi submetida perícia técnica que constatou por meio do laudo de exame de comparação balística n. 0540/2015/SEB/IC/DPTC/SESDEC/RO que os disparos efetuados na Casa de Detenção Provisória foram efetuados pela arma do SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA.

2º FATO

Por ter, no dia 04 de novembro de 2016 durante o recolhimento do material bélico pertencente ao acervo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e que estavam regularmente sob sua responsabilidade, apresentado material bélico faltando 24 (vinte e quatro) munições das 53 (cinquenta e três) munições que lhe foram disponibilizadas. O SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA utilizou 24 (vinte e quatro) munições sob o pretexto de realizar treinamento e se familiarizar com o armamento, porém sem a regular autorização da autoridade administrativa competente.

3º FATO

Por ter, no dia 01/11/2017, iniciado o gozo de Licença Especial regularmente autorizada pelo Comando do 7º BPM, contudo não participou esse fato ao comandante do GP PO do município de Cujubim/RO, a quem está diretamente subordinado, tampouco informou acerca da pretensão de requerer a Licença Especial junto ao Comando do 7º BPM.

4º FATO

Por ter, no dia 17 de abril de 2018, por meio do aplicativo whatsapp, se dirigido de maneira desrespeitosa a sua superior hierárquica SGT PM DORÉ, bem como proferiu palavras ofensivas além de causar discórdia entre os policiais militares integrantes do grupo de whatsapp.

5º FATO

Desde o dia 08/04/2018, o Sd PM Teles, estaria faltando às escalas de serviço, afirmando, todavia, que estaria afastado das atividades por prescrição médica. Ocorre, porém, que mesmo diante de várias solicitações, o Sd PM Teles não apresentou o atestado médico correspondente ao período de faltas ao serviço e, ainda, não oferece os esclarecimentos aos seus superiores acerca de sua real situação.

6º FATO

Por ter, no dia 26 de junho de 2018, faltado o expediente das 07:30h as 13:30h, do qual estava prévia e nominalmente escalado, bem como não informou em tempo hábil a impossibilidade de comparecer para tirar o serviço, gerando transtorno à administração pública militar.

7º FATO

Por ter, no dia 08 de abril de 2018, faltado o serviço do qual estava prévia e nominalmente escalado, bem como não informou em tempo hábil a impossibilidade de comparecer para tirar o serviço, gerando transtorno à administração pública militar.

8º FATO

Por ter, no dia 12 de abril de 2018, faltado o serviço do qual estava prévia e nominalmente escalado, bem como não informou em tempo hábil a impossibilidade de comparecer para tirar o serviço, gerando transtorno à administração pública militar.

9º FATO

Por ter, no dia 14 de abril de 2018, faltado o serviço do qual estava prévia e nominalmente escalado, bem como não informou em tempo hábil a impossibilidade de comparecer para tirar o serviço, gerando transtorno à administração pública militar.

10º FATO

Por ter, no dia 15 de abril de 2018, faltado o serviço do qual estava prévia e nominalmente escalado, bem como não informou em tempo hábil a impossibilidade de comparecer para tirar o serviço, gerando transtorno à administração pública militar.

11º FATO

Por ter, no dia 16 de abril de 2018, faltado o serviço do qual estava prévia e nominalmente escalado, bem como não informou em tempo hábil a impossibilidade de comparecer para tirar o serviço, gerando transtorno à administração pública militar.

12º FATO

Por ter deixado de cumprir a ordem de seu comandante do Gp, 2º Sgt PM Carvalho, para que se apresentasse no dia 25 de junho de 2018 no quartel do 7º BPM.

Com base no exposto, com relação ao **1º FATO**, o acusado, **SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **inciso I** - (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV -** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI -** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**. Há transgressão disciplinar, conforme parágrafo único do artigo 14 do RDPM, guarda semelhança, em grau e intensidade, capitulada no **inciso XXX do art. 17 do RDPM** – (empregar arma ou equipamento em desacordo

com a lei e os regulamentos, desde que o faça intencionalmente, para deter ou neutralizar a ação de infrator, causando-lhe, em razão do excesso, danos de qualquer natureza); **inciso XXIII do art. 17 do RDPM**– (deixar de observar rigorosamente as normas pertinentes ao serviço, colocando em risco a segurança de pessoas ou instalações); **inciso XXV do art. 17 do RDPM**– (portar arma pertencente à Corporação fora dos casos previstos em norma); **inciso XXXIII do art. 17 do RDPM** -(disparar arma de fogo contra militar, ainda que não venha a produzir-lhe lesões ou causar-lhe a morte); **inciso XXXIII do art. 17 do RDPM- (**causar danos ao patrimônio de outro militar) e **inciso XXV do art. 17 do RDPM-** (portar arma pertencente à corporação fora dos casos previstos em norma).

Com base no exposto, com relação ao **2º FATO**, o acusado, **SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **inciso I** - (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV -** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI -** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso III do art. 16 do RDPM**– (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições); **inciso XVII do art. 16 do RDPM** – (disparar arma por imprudência, negligência, imperícia, ou sem necessidade); **inciso XV do art. 16 do RDPM** – (utilizar inadequadamente, em desacordo com as normas técnicas, regulamentos ou instruções veículo automotor, aeronave, embarcação, animais, armamento ou equipamentos de qualquer natureza, pertencentes ao acervo da Polícia Militar). Além disso, há transgressão disciplinar, conforme parágrafo único do artigo 14 do RDPM, guarda semelhança, em grau e intensidade, capitulada no **inciso XXX do art. 17 do RDPM** – (empregar arma ou equipamento em desacordo com a lei e os regulamentos, desde que o faça intencionalmente, para deter ou neutralizar a ação de infrator, causando-lhe, em razão do excesso, danos de qualquer natureza) e **inciso XXV do art. 17 do RDPM-** (portar arma pertencente à corporação fora dos casos previstos em norma).

Com base no exposto, com relação ao **3º FATO**, o acusado, **SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **inciso I** - (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV -** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI -** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso III do art. 16 do RDPM**– (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições); **inciso XXVI do art. 16 do RDPM**– (dirigir-se à autoridade superior sem respeitar a cadeia de comando, para tratar de assuntos administrativos ou operacionais).

Com base no exposto, com relação ao **4º FATO**, o acusado, **SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **inciso I** - (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV -** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI -** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da**

PMRO. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso I do art. 16 do RDPM- (**concorrer para a discórdia, desarmonia ou cultivar inimizade entre os policiais militares ou entre estes e os de outra Corporação); **inciso XII do art. 17 do RDPM** – (ofender, provocar ou desafiar outro militar com atos, gestos ou palavras); **inciso XXXIX do art. 17 do RDPM** – (dirigir-se de maneira desrespeitosa ou desatenciosa a subordinado, par ou superior hierárquico).

Com base no exposto, com relação ao **5º FATO, 6º FATO, 7º FATO, 8º FATO, 9º FATO, 10º FATO e 11º FATO,** o acusado, **SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **inciso I** - (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV -** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso VII** - (empregar todas as suas energias em benefício do serviço); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI -** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO, inciso I do art. 32 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO** - (a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer). Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso III do art. 15 do RDPM** – deixar de participar em tempo hábil, à autoridade competente, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço de que deva participar ou a que deva assistir); **inciso III do art. 16 do RDPM** – (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições); **inciso XI do art. 16 do RDPM** – faltar a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir, quando prévia e nominalmente escalado.

Com base no exposto, com relação ao **12º FATO**, o acusado, **SD PM RE 9453-4 TELES FERREIRA DA SILVA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM** , c/c o **inciso I** - (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso IV -** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI -** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), **todos do art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO**. Há transgressão disciplinar capitulada no **inciso IX do art. 17 do RDPM** – (deixar de cumprir ordem recebida, embaraçar ou retardar a sua execução)

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º BPM a permanência dos acusados no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 3° Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4° Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 28/01/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4403611** e o código CRC **D1FB6977**.

Portaria nº 641/2019/PM-CP2

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre designação de Oficial PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 e inciso XX, do Art. 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007, e,

Considerando que a Polícia Militar é constitucionalmente a responsável por exercer a preservação da ordem pública (Inciso V do Art. 144 Constituição Federal de 1988);

Considerando que a Polícia Militar, Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, é subordinada diretamente ao governador do estado (§ 6° Art. 144 da CF/1988);

Considerando que o Governador do Estado de Rondônia por meio do DECRETO N° 23.592 de 24 de Janeiro de 2019, autorizou a intervenção e a administração pelo Comando da Polícia Militar nas unidades prisionais do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL PM** RE 10006166-4 FÁBIO **ALEXANDRE** SANTOS FRANÇA, na função de **Interventor Geral dos Estabelecimentos Prisionais**, a contar de 24 de Janeiro de 2019, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso III do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/01/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4448443** e o código CRC **19A29A07**.

Portaria nº 660/2019/PM-CORREGDCORR

Substitui Oficial PM para compor a Comissão Permanente do Conselho de Disciplina no âmbito do 7º BPM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007**,** considerando o teor do ofício nº 3635/2019/2019/PM-7BPM-1CIAPO, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir, a contar de 28 de janeiro de 2019, o **2º TEN PM** RE 08943-1 **RICARDO** FERREIRA DE SOUTO pelo 2° **TEN PM ADM** RE 07233-8 **RICARDO** JOSÉ BONFIM.

Art. 2° A Comissão Permanente do **Conselho de Disciplina RGF Nº 17.03.3370** passa a ter a seguinte composição:

-CAP PM RE 08565-3 FRANCISCO **WESLEY** SANTOS DE OLIVEIRA **- Presidente.**

-2° Ten PM RE 08242-6 LÚCIO COLARES **BRAGA** OLIVEIRA**- Interrogante/Relator**

-2º Ten PM Adm RE 07233-8 **RICARDO** JOSÉ BONFIM - **Escrivão.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 28 de janeiro de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **– CEL PM**

Comandante Geral

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 28/01/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4456672** e o código CRC **B343EDE2**.

Portaria nº 720/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre Licenciamento a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, combinado com Inciso I, do Artigo 8º, Artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Sentença Administrativa, de 20 de março de 2017, de lavra da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constante às folhas 420 a 444 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº

16.02.3107, instaurado pela Portaria nº 046, de 8 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109, de 16 de junho de 2016,

Considerando a decisão exarada por meio da Portaria nº 147/CORREGEPOM/2017, de 11 de setembro de 2017, a qual Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, e que impôs pena de Licenciamento a Bem da Disciplina ao **SD PM RE 100092734 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA,**

Considerando os termos do Decreto nº 23.340, de 12 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 208, de 13 de novembro de 2018, que negou provimento ao recurso apresentado pelo **SD PM RE 100092734 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA,** acostado às folhas 450 a 508 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 16.02.3107, com fundamento no Artigo 112, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o Artigo 41, inciso IV, do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, encaminhados a esta Coordenadoria através do Ofício nº 52469/2018/PM-CORREGDCORR, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar a Bem da Disciplina o **SD PM RE 100092734 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA,** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Artigo 112, § 2º, inciso II, do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), em cumprimento aos termos do Decreto nº 23.340, de 12 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 208, de 13 de novembro de 2018; em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 004, de 17 de janeiro de 2019, expedida pela 1ª Junta Militar de Saúde, da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, encaminhada a esta Coordenadoria através do Ofício nº 003/1ª JMS/PMRO.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Lealdade, Disciplina e Constância."

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/01/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4485266** e o código CRC **5F2FD20E**.

PC

Portaria nº 143/2019/PC-APOIO

O Delegado-Geral da Policia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor do PPA-2019, Fundo de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, UG: 15011:

COMITÊ GESTOR:

- **Alessandra Marcela Paraguassu Gomes**;

Matricula: 300022586;

Coordenadora do Comitê;

- **Heraldo Duarte Viana Filho**;

Matricula: 300021210;

1º Membro do Comitê;

- **Marcos Augusto Bitencourt de Almeida**;

Matricula: 300016403;

2º Membro do Comitê.

GERENTE DOS PROGRAMAS:

- **Heraldo Duarte Viana Filho**;

Matricula: 300021210;

Gerentes dos Programas: 2020 - Segurança e Cidadania; Ações: 1113 - Projeto Adquirir Bens Permanentes, 2032 - Atividade Reformar Estrutura Física da Unidade e 2087 - Atividade Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL/RO

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4484935** e o código CRC **AC94A5F2**.

Portaria nº 144/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 22.01.2019, o(a) servidor(a) **JANDER BARBOSA REBELO**, Escrivão de de Polícia, Matrícula 300061328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Divisão de Flagrantes - DIFLAG**, anteriormente lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4486516** e o código CRC **E3A4FEA4**.

Portaria nº 145/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 28.01.2019 o(a) servidor(a) **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN**, Delegada de de Polícia, Matrícula 300105799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, no(a**) 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher de Polícia Civil do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4486923** e o código CRC **3BA5C8A1**.

Portaria nº 146/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 111/2019/PC-APOIO, de 21.01.2019 que transferiu e relotou o(a) servidor(a) **THIAGO TRINDADE FERREIRA**, Técnico em Necrópsia, Matrícula 300148546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Instituto Médico Legal de Ariquemes**, anteriormente lotado no Instituto Médico Legal de Jaru.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4487377** e o código CRC **235BE823**.

Portaria nº 147/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - TRANSFERIR, ex offício, a contar de 28.01.2019, o(a) servidor(a) **THIAGO TRINDADE FERREIRA**, Técnico em Necrópsia, Matrícula: 300148546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Jaru/RO para o município de Ariquemes/RO.

ART. 2º - RELOTAR referido servidor no **Instituto Médico Legal - IML d**o município de Ariquemes, anteriormente lotado no Instituto Médico Legal - IML do município de Jaru/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4487612** e o código CRC **31B63ABB**.

Portaria nº 148/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 28.01.2019, o(a) servidor(a) **MACLÁUDIO PINTO BOIBA**, Escrivão de de Polícia, Matrícula 300098764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Delegacia Especializada na Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA**, anteriormente lotado no Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4487893** e o código CRC **EB3FB73C**.

Portaria nº 149/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, o(a) servidor(a) **MILTON FERREIRA BERBET**, Agente de de Polícia, Matrícula 300012096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Divisão de Flagrantes - DIFLAG**, anteriormente lotado na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4489569** e o código CRC **F1D5D0F3**.

Portaria nº 152/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO como base a Lei Complementar nº. 765/2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcionamento da Administração Pública Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do Coordenador Executivo do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **HERALDO DUARTE VIANA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de de Polícia, Matrícula 300021210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para exercer a atividade de Coordenador Executivo do Fundo de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4490421** e o código CRC **3DC5CCFC**.

ORDEM DE SERVIÇO

1. ATIVIDADE: Designar os servidores **ARIZETE LOPES FERNANDES,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022609 e **HERALDO DUARTE VIANA FILHO**, Agente de Polícia, matrícula 300021210, para além de suas lotações atuais, que **respondam também pelo Núcleo Contábil desta Gerência de Administração e Finanças da Policia Civil- Gaf-PC**.

2. AUTORIDADE QUE SOLICITOU: Dr.ª ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES – Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil.

3. LOCAL: **Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - GAF/PC.**

4. PERÍODO: condicionado às reestruturações em andamento na mudança de gestão.

5. DADOS CONHECIDOS: Considerando a excepcionalidade do momento, a presente ordem se justifica, pois visa manter o regular funcionamento das Unidades da polícia Judiciária do Estado de Rondônia em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

6. RESTRIÇÕES: as de caráter legais.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450334** e o código CRC **BF2B6666**.

ORDEM DE SERVIÇO

1. ATIVIDADE: Designar o servidor **EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300084354, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Colorado do Oeste/RO para desenvolver funções administrativas subordinado à Delegacia Geral de Polícia Civil.

2. AUTORIDADE QUE SOLICITOU: Dr. SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral da Polícia Civil.

3. LOCAL: **Delegacia de Polícia Civil do município de Colorado do Oeste/RO.**

4. PERÍODO: 28/01/2019 a 31/07/2019

5. 6. RESTRIÇÕES: as de caráter legais.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

DGPC/PC-RO

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4462916** e o código CRC **2A2A25F9**.

ORDEM DE SERVIÇO

1. ATIVIDADE: Designar o servidor **AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059676, **para desenvolver suas atribuições na Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescente - DEPCA.**

2. AUTORIDADE QUE SOLICITOU: ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES – Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil.

3. LOCAL: Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescente - DEPCA.

4. PERÍODO: 09.02.2019 a 09.03.2019

5. DADOS CONHECIDOS: Considerando a excepcionalidade do momento, a presente ordem se justifica, pois visa manter o regular funcionamento das Unidades da polícia Judiciária do Estado de Rondônia em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

6. RESTRIÇÕES: as de caráter legais.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 30/01/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4494279** e o código CRC **057533AB**.

POLITEC

Portaria nº 25/2019/POLITEC-GAB

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerentes de Ações do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2016/2019 desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC.

COMISSÃO:

Domingos Sávio Oliveira da Silva - Diretor Geral - matricula nº 300062723.

Joselita Coelho de Melo Araújo - Gerente de Administração e Finanças - matricula nº 300068661.

Ana Julia Frazão Paiva - Diretora Adjunta - matricula nº 300068661.

USUÁRIOS:

Joselita Coelho de Melo Araújo - Agente de Polícia - matricula nº 300068661.

Domingos Sávio Oliveira da Silva - Perito Criminal - matricula nº 300062723.

Ana Julia Frazão Paiva - Perita Criminal - matricula nº 300068661.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor Geral de Polícia Técnica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4482157** e o código CRC **32DC6F64**.

DETRAN

Decreto de 20 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o Decreto n.º 23.095, de 10 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE N. 146;

R E S O L V E:

ACEITAR o Decreto n.º 23.095, de 10 de agosto de 2018, que agregou o CAP PM RE 09298-4 **BRUNO COSTA DOS SANTOS,** Mat. 100062917 **a contar de 06 de julho de 2018** com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, **até 31 de dezembro de 2018**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, que fora cedido para desempenhar suas funções no cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, CDS-11**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 20/12/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 28/12/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4144908** e o código CRC **3A2C2924**.

Portaria nº 114/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando o Despacho da Assessoria da Coordenadoria de Recursos Humanos- ASSESCRH, de 22.01.2019 (ID 4398919).

R E S O L V E:

Art. 1º **- TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 3563/2018/DETRAN-CTEC, de 27.12.2018, publicada no DOE/RO n.º 014 de 22.01.2018, que nomeou interinamente a servidora **OZANIRA ROZENO NETA,** Mat. 300092929, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA PVH IV**, **CDS-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450713** e o código CRC **F4F0C36B**.

Portaria nº 45/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, art. 22;

Considerando a Lei n.º 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 3292/2018 da 15ª ZE, de 17.12.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR REQUISIÇÃO**, **com ônus para o órgão de origem**, no período de **01.01.2019 a 31.12.2020**, da servidora **SIDNEIA GOMES DE ANDRADE**, Estatutária/DETRAN, Mat. 300072993, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO**,** com lotação no Município Rolim de Moura/RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, **para continuar prestando serviços no fórum da 15ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura.**

Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento, notificação da servidora e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.01.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/01/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4342283** e o código CRC **F495382E**.

AVISO

AVISO DE
INÍCIO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0010.079260/2017-45

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, a pedido da Coordenadoria de Comunicação – CCOM/DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio do Presidente da CPLMS, designado pelo Decreto de 14 de janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 10, do dia 16.01.2019, vem por meio deste, **NOTIFICAR** as empresas licitantes, quanto ao início de Prazo de Contrarrazões Recursais.

Sendo assim, fica iniciado o Prazo de Contrarrazões Recursais, que será de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, a contar da data da última publicação nos meios expostos no item 16, do Edital, ficando franqueada desde já vista aos autos através do Sistema SEI.

Após julgamento dos recursos, o resultado será divulgado nos meios legais de praxe e, se for o caso, prosseguimento do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPLMS – DETRAN/RO, sito à rua Dr. José Adelino, 4477, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, fone: (69) 3217-2972, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário local).

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2.019.

Paulo Henrique da Silva Magri
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.130.593

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Magri**, **Presidente**, em 31/01/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4502922** e o código CRC **4640112D**.

SEJUS

Portaria nº 432/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, inc. II;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões no âmbito da administração financeira da Secretaria de Estado de Justiça:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Agente Penitenciária, matrícula n°300093617, DIRETORA EXECUTIVA, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Secretária de Estado Justiça, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas e decisões acerca dos aspectos administrativos, orçamentários e financeiros da Pasta, e também decisões acerca dos procedimentos operacionais no âmbito do sistema prisional.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 29/01/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476868** e o código CRC **4E78EE1C**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0033.410868/2018-74

Objeto: Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional de Porto Velho/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, para a Contratação Emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional de Porto Velho/RO, sendo que a empresa **L&L INDÚSTRIA COM. ALIM. EIRELI**, CNPJ nº 07.605.701/0001-01, apresentou melhor proposta para o lote II, no valor de R$ 1.783.276,85 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, CNPJ 96.216.429/0024-86, apresentou melhor proposta para os lotes I e V, no valor de R$ 2.781.439,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) e a empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 17.079.925/0001-72, apresentou melhor proposta para os lotes III e IV, no valor de R$ 3.173.649,25 (três milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3770718** e o código CRC **2B959DFA**.

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2018 - (CEP/FDC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual n° 18.340/13**,** torna público aos interessados, que ADERIU à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 00003/2018 - Centro de estudos de pessoas e forte Duque de Caxias (CEP/FDC), para contratação de serviços de refrigeração, no valor total de **R$ 456.389,11 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos),** conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº **0033.010820/2017-89**. Os itens contratados foram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME PP, CNPJ nº 20.738.968/0001-27.** Publique-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 26/12/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4118753** e o código CRC **FBB40340**.

SESAU

Portaria nº 203/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 66 e 67/2018/SESAU-CFES; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;*

Considerando o teor do Processo de nº 0036.459122/2018-39.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nomes	***Matrículas***	***Hs***
Angelita Penha Ferreira	*300136388*	*36*
Antonio Ricardo Monteiro do Nascimento	*300143801*	*36*
Everton do Nascimento Desmarest	*300149616*	*36*

Francisco Carlos de Carvalho	*300008440*	*22*
Jessica Bright Cardoso da Silva	*300123395*	*16*
Maria Vanilce dos Santos Carvalho	*300136453*	*36*
Paula Lima Ferreira Barbosa	*300063684*	*36*
Ricardo Luiz Nunes de Moura	*300044702*	*36*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4466010** e o código CRC **4E2BF5CC**.

Portaria nº 204/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 66 e 67/2018/SESAU-CFES; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;*

Considerando o teor do Processo de nº 0036.459122/2018-39.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**, referente ao Mês de **Dezembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	***MATRICULA***	***HS***
Carla Wanessa Monteiro A. Coelho	*300149462*	*36*
Helena Barros Pinheiro	*300048543*	*36*
Maria de Nazaré Rodrigues da Costa	*300046604*	*36*
Marivone Ribeiro Maio	*300138744*	*32*
Pedrina Maria Ferreira da Silva	*300140548*	*36*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4466066** e o código CRC **CE210BCD**.

Portaria nº 206/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 10/2019/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.001684/2019-78.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2018**, conforme relacionado(s) abaixo.*

NOME	MATRÍCULA	HS
Brenda Caroline Camilo Ulchoa de Almeida	300134690	36
Diego da Costa Silva	300132187	36
Eli Fagner da Silva Brito	300134765	36
Jairo Azevedo Kirchhoff	300104251	36
Joselita Botelho do Carmo	300019638	36
Livia Castelo Branco Tavares	300137649	36
Lucinea Mota de Almeida	300099865	32
Renata Soares de Oliveira	300123275	36
Walessa Roberta de Brito	300093446	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4469905** e o código CRC **9F3FF3AE**.

Portaria nº 207/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.030585/2019-01 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LUANA FARIA MENDONÇA,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300137669, lotada na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**, no período de **18, 19, 20, 21 22 e 25.02.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 26.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470975** e o código CRC **11225743**.

Portaria nº 209/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0054.018835/2019-17 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 15 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (sies) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor **ELIZAM DO CARMO DE OLIVEIRA,** matricula nº 300094351, ocupante do Cargo de Técnico em Órteses e Próteses, lotado*

*no **Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO/SESAU**, no período de **01, 04, 05, 06, 07 e 08.02.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 20.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4471508** e o código CRC **4ED769B3**.

Portaria nº 210/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.029893/2019-37 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 30 de Outubro de 2016.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA,** ocupante do cargo de Aux. em Enfermagem, Matrícula nº 300022377, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **20 e 21.02.2019 e 02, 03, 07, 08, 12 e 13.03.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 01.09.2016 02.10.2016 e 30.10.2016, e 07.10.2018.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472164** e o código CRC **A2E268CD**.

Portaria nº 211/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.028888/2019-78 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 07 de Outubro e 28 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300143370, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **17, 18, 22, 23, 27, 28.02.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 10.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472575** e o código CRC **2817401B**.

Portaria nº 212/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.029884/2019-46, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 06 de Dezembro de 2018.*

R E S O L V E:

***CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA,** ocupante do cargo de Nutricionista, Matricula nº 300131255, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **10.04.2019 a 17.04.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.05.2018, 05.09.2018 e 06.12.2018, no total de 03(três) doações.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4473339** e o código CRC **C0BFEADC**.

Portaria nº 213/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.151919/2018-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE,** matrícula nº 300131271, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698*

de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no ***Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4473505** e o código CRC **5E27F0E5**.

Portaria nº 214/2019/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde*, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0063.025263/2019-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C****, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor* ***FRANCISCO DE OLIVEIRA,*** *matrícula nº 300136417, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado na* ***Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 21 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4473752** e o código CRC **FC104CC1**.

Portaria nº 215/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 01/2019/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.000620/2019-50.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF, CAF I/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nome	**Matrícula**	**Hs**
Erunaia Gonçalves Pereira Lima	*300126887*	*36*
Fabio Luiz Vieira da Luz	*300093022*	*36*
Fernanda Gomes de Oliveira	*300131266*	*10*
Lilian Suzane de França Freitas	*300131405*	*36*
Melina Ramana Bruce Irie	*300146585*	*22*
Regina Lucia Medeiros Garcia Barbosa	*300044071*	*36*
Rubecreuza Frazão Lins	*300136797*	*22*
Tiago Santana de Araujo	*300102195*	*36*
Ursula Andress da Silva Costa Alves	*300126573*	*36*
Veronica Menezes Ferreira Luz	*300128207*	*36*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4474790** e o código CRC **7475362B**.

Portaria nº 216/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 01/2019/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.000620/2019-50.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF, CAF I/SESAU**, referente ao Mês de **Dezembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Enok Borges Filho	*300002951*	*36*
Florinda Alves da Silva Oliveira	*300044160*	*36*
Izabel Martins Bicalho	*300139297*	*36*
Maria de Fatima Antelo Machado	*300151327*	*36*
Maria Irlêda Pereira dos Santos	*300151375*	*36*
Maria Lucineide Pereira dos Santos	*2993389*	*36*
Myrtes de Santa Maria Ferreira	*300144435*	*36*
Odonildo Carvalho de Mendonça	*300058144*	*36*
Osmarina Castro de Araujo	*300058340*	*36*
Raimundo Lucena Correa	*3066501*	*36*

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4474838** e o código CRC **215D1AC9**.

Portaria nº 219/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo n° 0036.000414/2019-40.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 27/GAB/SESAU de 08.01.12.2019, publicada no DOE nº 006 de 10.01.2019, que **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **RENATO LUIZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, Matrícula nº 300134799, lotado na **Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**, no período de **28, 29, 30, 31.01.2019 e 04.02.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 17.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.*

ONDE SE LÊ: 28, 29, 30, 31.01.2019 e 04.02.2019
LEIA-SE: 28, 29, 30, 31.01.2019 e 01, 04.02.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476148** e o código CRC **BD7D8CCE**.

Portaria nº 220/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.221460/2018-08.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **LOTAR**, na **Assessoria Técnica/ASTEC/SESAU,** o servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.*

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
300150159	Pablo Dias Vieira	Estatístico	21.06.2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476353** e o código CRC **99A5B082**.

Portaria nº 221/2019/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.025559/2019-75, Considerando teor do Oficio nº 97/2019/JPII-NGDP de 22 de Janeiro de 2019.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 07 de Janeiro de 2019, no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU, a** servidora **CAROLINY SILVA CONCEIÇÃO** , ocupante do cargo de **Agente em Atividade***

Administrativa**, matricula **300135041**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/01/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477080** e o código CRC **21C29FE1**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.090627/2018-74, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7000024-27.2018.8.22.0016 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA - ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos) . Parecer Jurídico nº 115/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO MAIORQUIN**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/04/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1311013** e o código CRC **4591E25A**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.403720/2018-53

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93,** nos autos do Processo Administrativo n° 0036.403720/2018-53, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA – HRE E DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, CONFORME PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COM DIETAS NORMAIS E MODIFICADAS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVISTO EM LEI.**

Em favor das empresas:
1. **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA CNPJ: 03.018.318/0001-32** no valor de **R$ 166.370,93** (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta reais e noventa e três centavos);
2. **L C FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA-ME CNPJ: 21.371.478/0001-06** no valor de **R$ 252.396,00** (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais).

No valor total de **R$ 418.766,93** (quatrocentos e dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (3712627) e Parecer 4 (4266050). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despensa no valor total de **R$ 418.766,93** (quatrocentos e dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 30/01/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4465802** e o código CRC **4ACAC113**.

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo nº. 01-1712.05543-0000/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA de 10 % (DEZ POR CENTO) à empresa **Racci & Racci Ltda - CNPJ 04.863.386/0001-16,** incidente sobre sobre o valor dos itens não entregues, considerando a data de abertura do presente processo, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 30/01/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4454312** e o código CRC **618507AE**.

HICD

Portaria nº 55/2019/HICD-NRH

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR, em partes, os termos da portaria nº 346/2018/HICD-NRH de 09 de agosto de 2018, publicada no DOE Nº 147, de 13 de agosto de 2018, que remarcou por interesse da Administração Pública, o gozo de férias

do servidor, **RICARDO CORRÊA DE ABREU**, matrícula **nº 300131549**, lotado(a) na Gerência Administrativa/HICD, no cargo de Administrador Hospitalar, no período de **01.09.2018 a 30.09.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.09.2018 a 15.09.2018 e 16.01.2019 a 30.01.2019.**

Onde se lê:

16.01.2019 a 30.01.2019.

Leia-se:
01.06.2019 a 15.06.2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

SÉRGIO PEREIRA

Diretora Adjunto Geral /HICD

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4492407** e o código CRC **707507FE**.

COHREC

Portaria nº 10/2019/COHREC-ASTEC

Dispõe sobre a designação de Servidora para o Coordenação do Setor de Transporte Sanitário do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, e dá outras Providências.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **ALINE EMILIA TOLEDO PRAGA**, técnica de enfermagem, matrícula nº. 300100879, lotada no Setor de Transporte do Hospital Regional de Cacoal - HRC, para coordenar o Setor de Transporte Sanitário do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. As atividades serão para atender os pacientes com mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária, que necessitam de transporte para procedimentos médico-hospitalares, e demais encaminhamentos fora do ambiente hospitalar.

Art. 3º. Deverá ter zelo pela frota de veículos do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Art. 4º. O Coordenador do Setor de Transporte exercerá suas funções com adequação de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo das funções normais.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA

Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497530** e o código CRC **7D37C7FA**.

Portaria nº 8/2019/COHREC-ASTEC

CLASSIFICAÇÃO FINAL, EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 002/2018

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019.

1. **Quadro PRM Pediatria:**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Prova Escrita	Nota Análise de Currículo	Provab	Nota Final Parametrizada	Situação
1°	**Karin Christina Sonda de Souza**	**506**	**53**	**1,0**	**-**	**48,70**	**Aprovado**
2°	**Adonis Mendes Júnior**	**489**	**48**	**5,0**	**-**	**48,20**	**Aprovado**
3°	**Edivânia Fernandes de Melo Trindade**	**484**	**41**	**3,75**	**-**	**40,65**	**Aprovado**
4°	**Anna Caroline Leão de Souza**	**479**	**36**	**6,5**	**-**	**38,90**	**Aprovado**
5°	Mariana Lyra Ramalho Trigueiro Mendes	475	41	1,5	-	38,40	Classificado
6°	Guilherme Carvalho Fernandes de Souza	477	35	3,75	-	35,25	Classificado
7°	Manoel Flávio Gonçalez Esteves	488	33	2,75	-	32,45	Classificado
8°	Bruna Francielli Pereira Santos Hryniewicz	513	31	1,25	-	31,85	Classificado
9°	Pedro Henrique de Andrade Ferreira	509	34	0	-	30,60	Classificado
10°	Jéssica Karoliny Costa Santos	505	31	0	-	27,90	Classificado

2. **Quadro PRM Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica:**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Prova Escrita	Nota Análise de Currículo	Provab	Nota Final Parametrizada	Situação
1°	**Nayche Tortato Vieira**	**516**	**56**	**6,5**	**-**	**56,90**	**Aprovado**
2°	**José Albino Pereira da Silva**	**469**	**52**	**0**	**-**	**46,80**	**Aprovado**
3°	Caciano Gonçalves de Aquino Neto	485	44	0	-	39,60	Classificado
4°	Jean Firigolo	502	39	3,0	-	38,10	Classificado
5°	Leonardo Campos Fontes	504	38	3,0	-	37,20	Classificado
6°	Hiago Natan Babolim Castro	496	36	1,5	-	33,90	Classificado
7°	Cleria dos Santos Araújo	515	37	0,25	-	33,55	Classificado
8°	Geraldo Mateus Gomes Prissinoti Costa	490	37	0	-	33,30	Classificado
9°	Luiz Rogério Benvenutti	514	34	2,5	-	33,10	Classificado
10°	Celso Eduardo Machado	474	33	0	-	29,70	Classificado
11º	Douglas Luiz Mariano	473	31	0,5	-	28,40	Classificado
12º	Rodrigo Barbosa Alcazar	476	26	2,0	-	25,40	Classificado

3. **Quadro PRM Clínica Médica:**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Prova Escrita	Nota Análise de Currículo	Provab	Nota Final Parametrizada	Situação
1°	**Eliane Costa de Oliveira Coelho**	**508**	**65**	**3,0**	**-**	**61,50**	**Aprovado**
2°	**Walter Camargo de Aguiar Junior**	**511**	**61**	**3,0**	**-**	**57,90**	**Aprovado**
3°	**André Nazário de Oliveira**	**478**	**55**	**7,25**	**-**	**56,55**	**Aprovado**
4°	Julia Bruna Souza Caron	495	57	5,25	-	56,50	Classificado
5°	Magda Priscila Cardoso Afonso	471	54	5,25	-	53,85	Classificado
6°	Everton Koji Kido	517	56	2,5	-	52,90	Classificado
7°	Mahler Giordani Miléo	470	51	1,75	4,76	52,40	Classificado
8°	Luciana Leitão Melo	494	55	0	-	49,50	Classificado
9°	Wanderley Oliveira Junior	503	52	1,5	-	48,30	Classificado
10°	Rodolfo Borges Franco de Macedo	498	45	1,5	-	42,00	Classificado
11°	Maryesio Batista e Silva	483	44	1,0	-	40,60	Classificado
12°	Maxmiliano Aguiar Silva	472	42	0,5	-	38,30	Classificado
13°	Antônio Marcos Ferreira de Andrade	510	36	2,75	-	35,15	Classificado
14°	Flaudeir José Moreira Da Silva	501	27	0	-	24,3	Classificado

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA

Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4465427** e o código CRC **68B6FBD3**.

Portaria nº 9/2019/COHREC-ASTEC

Dispõe sobre a coordenação e supervisão da execução do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os programas de residência médica do Hospital Regional de Cacoal credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011;

Considerando os termos da Resolução CNRM Nº 2, de 03 de julho de 2013, que dispôs sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das Instituições de Saúde que oferecem programas de residência médica e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNRM Nº 2, de 03 de julho de 2013, que estabelece como competência da COREME a coordenação e supervisão da execução do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica das Instituições de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Dr. FLÁVIO PIERETTE FERRARI, médico pediatra, matrícula 300100874,** como Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, para coordenar e supervisionar a execução dos Processos Seletivos para preenchimento de vagas de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º - O Coordenador da COREME/HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, poderá designar servidores do Hospital Regional de Cacoal para auxiliarem na execução dos Processos Seletivos para preenchimento de vagas de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA

Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA**, **Diretor(a)**, em 30/01/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4480705** e o código CRC **624C3CEB**.

HRE

Portaria nº 9/2019/HRE-GRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 1/2019/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2018, e Considerando o Processo de nº 0059.007900/2019-21.*

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2018:

Servidor	Matricula	Cargo	Qtd Horas
Nível Superior			
Geraldo Carvalho de Oliveira Junior	300142866	Médico Cirurgião Geral	72
Sophia Trovão de Carvalho	300069534	Médico Clínico Geral	96
Nível Médio			
Eliete Leonardelli de Moraes	300149646	Téc. em Enfermagem	108
Genadir Olivia Colla	300068620	Téc. em Enfermagem	60
Izuleide Alves da Silva Ferreira	300068682	Téc. em Enfermagem	108
Jaira Almeida da Silva	300093855	Téc. em Enfermagem	60
Maria de Lourdes Augusto dos Santos	300027913	Agente em Serviço de Saúde	48
Nubia Ferreira de Araújo	300149800	Téc. em Enfermagem	48
Odinalva Bastos Rocha	300094187	Téc. em Enfermagem	108
Paulo Sergio Leal	300118611	Téc em Laboratório	108
Sigelmhan Tavares da Costa	300093873	Téc. em Enfermagem	84
Zulene Amorim da Silva	300062871	Téc. em Enfermagem	108
Janete Jesus Pereira Barbosa	300104830	Téc. em Enfermagem	84
Leudilene Viana de Almeida	300068946	Téc. em Enfermagem	72
Luzilene Aparecida Penha	300068624	Téc. em Enfermagem	72
Nível Fundamental			
Maria Aparecida Venturim Carlos	300008299	Aux. em Serv. Saúde	108
Carlos Norberto Cosmo	300016696	Aux. em Serv. Saúde	24

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 30/01/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472664** e o código CRC **DCD8DCDB**.

SEDUC

Portaria nº 218/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 15 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 20/2019/SEDUC-ASRED de 14 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/01/2019, a servidora **LÉIA CRISTINA MIQUELINO**, matricula nº 300101096, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **GERENTE PEDAGÓGICO II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **MACHADINHO DO OESTE/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 15/01/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 16/01/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/01/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4351506** e o código CRC **EDC448F4**.

Portaria nº 232/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA VANDETE DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300114917, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305),ficando as mesmas para fruição em **21/01/2019 a 09/02/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019.

Maria Conceição Alves
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4355486** e o código CRC **84DBD0A0**.

Portaria nº 239/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) THALLES GOMES AFONSECA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe

C, lotado (a) na GCME/DGE/SEDUC, matrícula nº 300088872, marcado anteriormente no sistema no período de: 15/12/2018 a 30/12/2018, ficando as mesmas para fruição em **17/01/2019** a **31/01/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4357613** e o código CRC **B3C0157C**.

Portaria nº 240/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GEISA ARAUJO UCHOA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300080536, no período de 02/01/2019 a 31/012/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 03 (Três) períodos: O primeiro de: **18/02/2019** a **27/02/2019** o segundo de: **02/09/2019** a **11/09/2019** e o terceiro **02/12/2019** a **11/12/2019 .**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019.

Maria Conceição Alves
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4358520** e o código CRC **186D3222**.

Portaria nº 249/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) DULCELENA BATISTA ALEXANDRE CORREA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Tancredo de Almeida Neves/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300019051, no período de: 02/01/2018 a 31/01/2018, alterado pela portaria (0582548), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4360872** e o código CRC **8989C7BF**.

Portaria nº 250/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) MARIA JORALICE ALVES ROLIM BRANDÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Tancredo de Almeida Neves/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300019045, no período de: 02/01/2018 a 31/01/2018, alterado pela portaria (0582548), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4362394** e o código CRC **DC70A512**.

Portaria nº 252/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) NILZETH SATURNINO DE ANDRADE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GGE/SEDUC, matrícula nº 300039673, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **04/03/2019** a **02/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 16/01/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4364566** e o código CRC **E16E3CEA**.

Portaria nº 278/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 17 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 25/2019/SEDUC-GGE de 17 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 10/01/2019, a servidora **ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI**, matricula nº 300051055, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **Coordenadora**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **EXTREMA/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 17/01/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/01/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4381137** e o código CRC **4DAC673E**.

Portaria nº 290/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2018 do(a) servidor(a) ELIANI BEHENCK SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEMTI Juscelino K. de Oliveira/CRE/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, matrícula nº 300124117, no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **15/02/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/01/2019, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4387544** e o código CRC **57ECA893**.

Portaria nº 291/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JUCINEIA TAVARES MARQUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no PD/SEDUC, matrícula nº 300025336, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/05/2019** a **16/05/2019** o segundo de: **19/08/2019** a **02/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/01/2019, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4388282** e o código CRC **9EBB1221**.

Portaria nº 295/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho,18 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº. 0029.019896/2019-09.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG de 08/01/2019, que designou o(a) servidor (a) **GERRY SALVATERRA LARA**

, a contar de 01/01/2019, da função de Diretor da EEEFM Cassimiro de Abreu, matrícula n° 300018702 Tipologia 03 Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/01/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/01/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4390813** e o código CRC **0E5975C9**.

Portaria nº 298/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA ANGELICA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300036701, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/01/2019, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4391995** e o código CRC **46B7D129**.

Portaria nº 301/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) ROBERMARA MACEDO FALCAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300024625, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, ficando as mesmas para fruição em **30/01/2019** a **28/02/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/01/2019, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4392880** e o código CRC **F8035211**.

Portaria nº 306/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300050924, nos períodos de 15/01/2019 a 29/01/2019 e 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição do primeiro período em: **15/07/2019** a **29/07/2019** e o segundo de: **02/12/2019 a 16/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/01/2019, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4393847** e o código CRC **D523B785**.

Portaria nº 308/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARILZA FARIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300014828, nos períodos de 01/03/2019 a 15/03/2019 e 13/06/2019 a 27/06/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE

(4256305), ficando as mesmas para fruição do primeiro período em: **13/06/2019** a **27/06/2019** e o segundo de: **01/11/2019 a 15/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 18/01/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/01/2019, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4394275** e o código CRC **D2533F3E**.

Portaria nº 310/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o despacho(4388192) SEDUC-GGE de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 213 que DESIGNOU a CONTAR de 15/01/2019, a servidora **ADRIANA FÁTIMA MIGNONI**, matricula nº 300023940, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO I**, na Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **CEREJEIRAS/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/01/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4399999** e o código CRC **D744AB8A**.

Portaria nº 311/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o (4383901)SEDUC-GGE de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 15/01/2019, a servidora **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA**, matricula nº 300025841, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO I**, na Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **CEREJEIRAS/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/01/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4401022** e o código CRC **0319B59A**.

Portaria nº 322/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JOSIRENI VALERIA XIMENES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300065845, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **18/03/2019** a **01/04/2019** o segundo de: **16/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4408413** e o código CRC **9F2AB717**.

Portaria nº 323/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2017 constante na Portaria nº 3279/2018/SEDUC-NFE (2555929) do(a) servidor(a) ELISANGELA DA SILVA ARAUJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na SEI/SEDUC,

matrícula nº 300027756, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **14/02/2019** a **28/02/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2018.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4408807** e o código CRC **8B272D49**.

Portaria nº 325/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ELISABETH GOMES MALDONADO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NEES/GEMTE/DGE/SEDUC, matrícula nº 300021445, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4409349** e o código CRC **0E278CAD**.

Portaria nº 328/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ADRIANA DE OLIVEIRA RAMOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300058359, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412372** e o código CRC **24D33F65**.

Portaria nº 329/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CELIA PANINI BRAGHINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300063344, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412421** e o código CRC **C6DEF9EE**.

Portaria nº 330/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ELIETE SCARPATTI SOARES SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300025589, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412447** e o código CRC **65D8C8CB**.

Portaria nº 331/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EMELYN VIEIRA BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300098969, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **18/03/2019** a **01/04/2019** e o segundo de: **16/09/2019** a **30/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412462** e o código CRC **D0550BAC**.

Portaria nº 332/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ERONDINA SOARES MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300046304, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412506** e o código CRC **3077EE40**.

Portaria nº 333/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FRANCISMAR DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300046227, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412543** e o código CRC **F318AEF7**.

Portaria nº 334/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IZABETE BATISTA DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300036570, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **18/03/2019** a **01/04/2019** e o segundo de: **16/09/2019** a **30/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412574** e o código CRC **0DEBC378**.

Portaria nº 335/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300063239, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412610** e o código CRC **5EFBF425**.

Portaria nº 336/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MIRLEY VICENTE BENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300050687, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412640** e o código CRC **6A714D28**.

Portaria nº 337/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SELMA CRISTINA DIONISIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300028033, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **03/06/2019** a **02/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412666** e o código CRC **FA4F52CD**.

Portaria nº 338/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MOACIR DELMONICO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300134596, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412802** e o código CRC **DD8762D5**.

Portaria nº 339/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) NELY CHAGAS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300016299, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **04/03/2019** a **18/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/01/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/01/2019, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4412943** e o código CRC **E95757BC**.

Portaria nº 359/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ADRIANA MARQUES RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCOM/SEDUC, matrícula nº 300063133, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **01/04/2019** a **15/04/2019** o segundo de: **02/09/2019** a **16/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4425808** e o código CRC **853680B1**.

Portaria nº 361/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 23/01/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº0029.393820/2018-53

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de junho e julho **de 2018**.

Matrícula	Servidor	Junho	Julho	Horas Extras
300064369	Arlete Cassol Olivo	07	02	0 9

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA BEZERRA NEVES**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/01/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427035** e o código CRC **6385AE96**.

Portaria nº 362/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCOM/SEDUC, matrícula nº 300040481, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427329** e o código CRC **E8373F0A**.

Portaria nº 365/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) VIVIANE DE SOUZA SENA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCOM/SEDUC, matrícula nº 300063400, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala

de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **18/02/2019** a **19/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427896** e o código CRC **624AFB05**.

Portaria nº 368/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CLICIA HENRIQUES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300117657, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **03/01/2019** a **17/01/2019** o segundo de: **15/07/2019** a **29/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4429194** e o código CRC **3AEB7117**.

Portaria nº 370/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300036581, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **14/01/2019** a **23/01/2019** o segundo de: **01/07/2019** a **10/07/2019** e o terceiro de: **12/12/2019** a **21/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4429672** e o código CRC **D5539139**.

Portaria nº 372/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) PATRICIA COELHO JUSTINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300040909, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **22/01/2019** a **31/01/2019** o segundo de: **22/07/2019** a **31/07/2019** e o terceiro de: **05/11/2019** a **14/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4430725** e o código CRC **64354B89**.

Portaria nº 389/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) ELIANE NAZARE NASCIMENTO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na AETC/SEDUC, matrícula nº 300016018, marcado

anteriormente no sistemas nos períodos de 01/10/2018 a 15/10/2018 e 06/12/2018 a 20/12/2018, ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **28/01/2019** a **26/02/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4436118** e o código CRC **DC46C33C**.

Portaria nº 393/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o gozo do segundo período de férias referente a 2017 constante na Portaria nº 3746/2018/SEDUC-NFE (2896054) do(a) servidor(a) SIRLEI RIBEIRO DE BARROS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na GPASO/CRH/SEDUC, matrícula nº 300052619, no período de **04/12/2018** a **18/12/2018**, ficando as mesmas para fruição em **18/02/2019** a **04/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4438352** e o código CRC **14E26E91**.

Portaria nº 394/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SFO/SEDUC, matrícula nº 300118717, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4438909** e o código CRC **F842A3B2**.

Portaria nº 395/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) REGILENE ODETE MIRANDA VIANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300027697, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **21/01/2019** a **19/02/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

Maria Conceição Alves
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4439338** e o código CRC **73399DBB**.

Portaria nº 396/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) VANESSA ROSA DAHM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300123763, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição da seguinte forma: 07(sete) dias de: 03/01/2019 a 09/01/2019 e 23(vinte e três) dias para data oportuna.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4439491** e o código CRC **49789F4E**.

Portaria nº 397/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JOAO MESSIAS SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, matrícula nº 300124724, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **11/03/2019** a **09/04/2019**, considerando que o servidor encontrava-se de licença médica no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 23/01/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 23/01/2019, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4439766** e o código CRC **C04D43BF**.

Portaria nº 407/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.024250/2019/35 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 16/01/2019 o(a) servidor(a) **ARLETE LOPES DE FRANÇA VASCONCELOS** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I, matrícula n° 300018935, da função de Secretária Escolar do CEEJA DE Jaru Tipologia 01, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 06:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4449704** e o código CRC **92ACA73C**.

Portaria nº 408/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.024250/2019/35 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 16/01/2019 o(a) servidor(a) **ALDAIR BARBOZA NUNES** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula n° 300124259, para exercer a função de Secretário Escolar do CEEJA DE Jaru Tipologia 01, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4449709** e o código CRC **EF7B5F9D**.

Portaria nº 410/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.028123/2019-13 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 21/01/2019 o(a) servidor(a) **DULCINEIA PEREIRA DA SILVA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I, matrícula n° 300057279, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS DE Jaru Tipologia 05, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450937** e o código CRC **66511C95**.

Portaria nº 411/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº. 0029.028123/2019-13 .

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 21/01/2019 o(a) servidor(a) **ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II, matrícula n° 300105996, da função de Secretário Escolar da EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS DE Jaru Tipologia 05, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4450949** e o código CRC **0709AEF2**.

Portaria nº 416/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2018 do(a) servidor(a) LUIZ CASTRO PINHEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Costa Junior/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300025957, no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **03/12/2018** a **17/12/2018**, considerando que a servidor encontrava-se de licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4452987** e o código CRC **B005483B**.

Portaria nº 420/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.022446/2019-95 .

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 09/01/2019 o(a) servidor(a) **HUILDE CANTÃO PESSOA,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300027287, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM Prof.José Francisco dos Santos , Tipologia 03, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4454206** e o código CRC **AF1EE6D3**.

Portaria nº 428/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho,28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº. 0029.019896/2019-09.

RESOLVE:

Art.1º.Retificar a Portaria nº 295/SEDUC-NTFG de 18 de janeiro de 2019

Onde-se lê

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG de 08/01/2019, que designou o(a) servidor (a) **GERRY SALVATERRA LARA**
, a contar de 01/01/2019, da função de Diretor da EEEFM Cassimiro de Abreu, matrícula n° 300018702 Tipologia 03 Município de Guajará Mirim/RO.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG de 08/01/2019, que designou o(a) servidor (a) **GERRY SALVATERRA LARA**
, a contar de 01/01/2019, da função de Diretor da EEEFM Cassimiro de Abreu, matrícula n° 300039415 Tipologia 03 Município de Guajará Mirim/RO.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4459806** e o código CRC **4CF86B25**.

Portaria nº 430/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.357454/2018-79.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **AUTISMO: A PRÁTICA DO ENSINO ESTRUTURADA Á EDUCAÇÃO DE PESSOAS COM TEA, ARÉA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO,** ministrado pela FAEL**,** ao (a) servidor (a) **ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA,** matricula nº 300141209, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2018.**

Gerlane de L. Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 28/01/2019, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4460902** e o código CRC **423E8B06**.

Portaria nº 431/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da SEDUC/GGE de 15 de janeiro de 2019. Processo nº 0029.016032/2019-27 .

RESOLVE:
Art.1º Retificar a Portaria nº 245/SEDUC-NTFG de 15 de janeiro de 2019

Onde-se lê:

Art. 1º. Dispensar a contar de 15/01/2019 o(a) servidor(a) **RICHARD AYRES DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300052557, da função de Secretário Escolar da EEEF Profª. Eloísa Bentes Ramos Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. Dispensar a contar de 15/01/2019 o(a) servidor(a) **RICHARD AYRES DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II , matrícula n° 300052527, da função de Secretário Escolar da EEEF Profª. Eloísa Bentes Ramos Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 28/01/2019, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4460939** e o código CRC **CEEDB15B**.

Portaria nº 432/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.418435/2018-26.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E MUSICAL,** ministrado pela UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES, ao (a) servidor (a) **ELAINE CARDOSO SOUZA,** matricula nº **300112821**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/11/2018.

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 28/01/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 28/01/2019, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4461794** e o código CRC **0D225F31**.

Portaria nº 436/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.426202/2018-05.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR,** ministrado pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, ao (a) servidor (a) **MARTHA REGINA BIESEK VOLLBRECHT,** matricula nº **300057448**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14/11/2018.

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 29/01/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4466448** e o código CRC **3A4C1FA8**.

Portaria nº 440/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.415459/2018-23.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GISELE TAÍSA NORBERTO,** matrícula n. **300117828**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/11/2018**

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 29/01/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4469575** e o código CRC **A6ABE32E**.

Portaria nº 443/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.451088/2018-43.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA: ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR,** ministrado pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, ao (a) servidor (a) **GISELE TAÍSA NORBERTO,** matricula nº **300117828**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/12/2018.

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 29/01/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472256** e o código CRC **5041F831**.

Portaria nº 444/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.001802/2019-37.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA,** ministrado pela FACULDADE SANTO ANDRÉ, ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA VICARI,** matricula nº **300022215**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/01/2019

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 29/01/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4473444** e o código CRC **BE7BBC48**.

Portaria nº 445/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.472425/2018-36.**

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LIMA,** matrícula nº **300022054**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/12/2018**.**

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 29/01/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4476160** e o código CRC **F749CDC0**.

Portaria nº 446/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.002968/2019-71.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS,** ministrado pela FANAN, ao (a) servidor (a) **JESSICA APARECIDA PERUCHI,** matricula nº **300117318**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/01/2019

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Nilson Gonçalves Vieira

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 29/01/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 29/01/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/01/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477097** e o código CRC **DD2D1082**.

Portaria nº 485/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando, o cancelamento da Exoneração e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 24/01/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Rolim de Moura, a servidora **MARTA APARECIDA DA SILVA**, Professor Classe "C", 40 horas, matrícula nº 3000122639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle A Rodrigues de Souza**, **Analista**, em 30/01/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/01/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 30/01/2019, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497316** e o código CRC **48DCDE00**.

SEAS

Portaria nº 71/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 6/2019/SEAS-GUCA.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Maria da Gloria Viana dos Santos** Mat: **300140506**, referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laborais nesta SEAS, no período de **01/02/2019 à 02/03/2019** , para ser usufruída em **01/07/2019 à 30/07/2019.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4463661** e o código CRC **884DFFE2**.

Portaria nº 74/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 1/2019/CPOAD-GRS.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **LUDNEY DE QUEIRÓZ ALVARES MENDES -** matrícula nº **300147834**, referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laborais nesta SEAS, no período de **01.02.2019 à 02.03.2019,** a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2018 **dias** **Períodos**

Conceder	15 dias	15.07.2019 à 30.07.2019
Conceder	15 dias	15.09.2019 à 30.09.2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470173** e o código CRC **E3DB7E1B**.

Portaria nº 76/2019/SEAS-GGRH

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora **LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO**, matrícula **300022808**, exercendo suas atividades laborais nesta SEAS, referente ao exercício de 2018, do período de 01.02 à 02.03.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2018	**dias**	**Períodos**
Conceder	15 dias	13.02.2019 à 27.02.2019
Conceder	15 dias	15.07.2019 à 29.07.2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479718** e o código CRC **31904790**.

Portaria nº 79/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 1/2019/SEAS-SINEOPO.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA -** matrícula nº **300107142**, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019 , para ser usufruída em **01.04.2019 à 30.04.2019.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4489788** e o código CRC **E40DF141**.

Portaria nº 80/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 9/2019/SEAS-GRJIP.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **ALCIONE FÁTIMA BATISTA OLIVEIRA**, matrícula **300031368**, Técnico em Previdência. referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, no período de **11/02/2019 à 02/03/2019**, para ser usufruída em **01/10 /2019 a 20/10/2019.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4495178** e o código CRC **8F5FD1D9**.

Portaria nº 81/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o Memorando nº 2/2019/SEAS-GPCA;

Considerando a Declaração anexo 4479657 ao processo nº0026.034264/2019-97;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, concessão de Licença de 08 (oito) dias por doação de sangue, ao servidor **WILSON GUILERME DIAS PEREIRA,** Matrícula nº 300139693, ocupante do Cargo de Assessoria Técnica de Atenção e Proteção de apoio aos Conselhos Tutelares e de Direitos, desta Secretaria, conforme Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, publicada no Dário Oficial do Estado nº 194, de 17 de outubro de 2016, referente ao exercício de 2018**,** a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2018	**dias**	**Períodos**
• Conceder	05 dias	04 à 08/02/2019
• Conceder	03 dias	11 à 13/02/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4496513** e o código CRC **367453F5**.

Portaria nº 82/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo de férias do servidor **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, matrícula 300110002, Gerente de Compras, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, referente ao exercício de 2019, do período de 01/02/2019 a 02/03/2019, ficando para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de janeiro 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497135** e o código CRC **0FCA1EA5**.

Portaria nº 83/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo de férias do servidor **DANIELI KLEIN**, matrícula 300134788, Assessor, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, referente ao exercício de 2019, do período de 01/02/2019 a 02/03/2019, ficando para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de janeiro 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497141** e o código CRC **E9ABCC80**.

Portaria nº 84/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo de férias da servidora **Rute Pereira da Silva Barboza**, matrícula 300134374, Assessor de Recursos Humanos, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, referente ao exercício de 2019, do período de 11/02/2019 a 02/03/2019 (20) dias, ficando para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de janeiro 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497259** e o código CRC **94555188**.

Portaria nº 85/2019/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 21/2019/SEAS-TUDOAQUI.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo de férias da servidora **ADRIANA EMILIA BAPTISTA,** matrícula nº 300104792, referente ao exercício de 2019, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, no período de 1**1.02.2019 à 02.03.2019** , para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4497388** e o código CRC **5608E474**.

FEASE

Portaria nº 33/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 20 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula: 300014978 , pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de 11.01.2019 à 30.01.2019, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.08.2019 a 30.08.2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 29/01/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4471473** e o código CRC **DF24A043**.

IDARON

Portaria nº 10/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00202-0000/2016.

Considerando os termos do Parecer Orientantivo Geral nº 004/2018/ PROJUR/IDARON (pg 26 a 31), Parecer nº 174/2019/CCI/IDARON (pg 35 a 37),

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, de acordo com o art.123, § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Cássio Jose do Prado Augusto,** ocupante do cargo de Piloto de Aeronave, matrícula nº **300012016**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON /Sede Administrativa, no período adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 14/06/1988 a 13/06/1993.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4296299** e o código CRC **51B53516**.

Portaria nº 19/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto n° 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme documentos instruídos no Processo nº 0015.366676/2018-31,

RESOLVE:

Art. 1° - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 549/2018/IDARON-DIPES, de 09 de outubro de 2019, que alterou o período de licença prêmio do(a) servidor(a) **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG**, matrícula n° 300066245, lotado(a) na Sede Administrativa/Divisão de Adiantamento.

Onde se lê:

... no período de novembro/2017, Janeiro/2018 e março/2019, referente ao 2º quinquênio.

Leia-se:

... no período de novembro/2017, Janeiro/2018 e janeiro/2019, referente ao 2º quinquênio.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 18/01/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4384716** e o código CRC **E9C781A5**.

Portaria nº 32/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1301.00047-0000/2016.

Considerando os termos do Parecer Orientantivo Geral nº 004/2018/ PROJUR/IDARON (pg 47 a 53), Parecer nº 173/2019/CCI/IDARON (pg 56 a 58),

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, de acordo com o art.123, § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor (a) Pascalini Carvalho Chagas**,** ocupante do cargo de Professor Nivel III, matrícula nº **300062323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia – lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/Sede Administrativa, no período adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 03/10/2005 a 02/10/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4400476** e o código CRC **6B8F3C3A**.

Portaria nº 33/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00192-0000/2016.

Considerando os termos do Parecer Orientantivo Geral nº 004/2018/ PROJUR/IDARON (pg 27 a 33), Parecer nº 179/2019/CCI/IDARON (pg 36 a 38),

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, de acordo com o art.123, § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Walerio Torchite,** ocupante do cargo de Oficial de Manutençao, matrícula

nº **300026012**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia – lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/Ulsav de Pimenta Bueno, no período adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4402222** e o código CRC **DD8C5123**.

Portaria nº 34/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00333-0000/2016.

Considerando os termos do Parecer Orientantivo Geral nº 004/2018/ PROJUR/IDARON (pg 28 a 34), Parecer nº 178/2019/CCI/IDARON (pg 37 a 39),

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, de acordo com o art.123, § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Luiz Orlando Gregorio,** ocupante do cargo de Engenheiro Agronômo, matrícula nº **300020063**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia – lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/Ouro Preto d'Oeste, no período adquirido e não gozado, referente ao 2º Quinquênio de 05/05/1994 a 04/05/1999.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4402938** e o código CRC **8D0D0489**.

Portaria nº 35/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00365-0000/2016.

Considerando os termos do Parecer Orientantivo Geral nº 004/2018/ PROJUR/IDARON (pg 25 a 31), Parecer nº 177/2019/CCI/IDARON (pg 34 a 36),

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, de acordo com o art.123, § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **José Leomar de Oliveira,** ocupante do cargo de Engenheiro Agronômo, matrícula nº **300007495**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia – lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/Ulsav de Ariquemes, no período adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 01/01/1984 a 31/12/1988.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4404157** e o código CRC **C7AB7338**.

Portaria nº 36/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto

nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00533-0000/2016.

Considerando os termos do Parecer Orientantivo Geral nº 004/2018/ PROJUR/IDARON (pg 25 a 31), Parecer nº 176/2019/CCI/IDARON (pg 36 a 38),

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, de acordo com o art.123, § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Clauman Soares de Sousa,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrículas nº **300012780 e 300012781**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia – lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/Ulsav Pimenta Bueno, no período adquirido e não gozado, referente ao 5º Quinquênio de 16/06/2008 a 15/06/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4404377** e o código CRC **19EC682C**.

Portaria nº 37/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00553-0000/2016.

Considerando os termos do Parecer Orientantivo Geral nº 004/2018/ PROJUR/IDARON (pg 39 a 45), Parecer nº 175/2019/CCI/IDARON (pg 48 a 50),

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, de acordo com o art.123, § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor (a) Rosely Gomes Kischener**,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº **300031435**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia – lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/Ulsav de Espigão do Oeste, no período adquirido e não gozado, referente ao 3º Quinquênio de 04/12/1999 a 03/12/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 21/01/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4404609** e o código CRC **53056406**.

Portaria nº 59/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Memorando 1 (4269656), do Processo nº 0015.006036/2019-56,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300092438	CAROLINE ARAÚJO CADAMURO	2018	01 À 15/01/2019	18/01/19 À 01/02/2019	GIPOA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 30/01/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4477038** e o código CRC **B6F32E8C**.

Portaria nº 649/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.242031/2018-12,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **REGINA WENDT DA CRUZ,** ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV de Pimenta Bueno, nos meses de **JANEIRO/2019, MARÇO/2019 e JULHO/2019**, referente ao 2º quinquênio de 25/05/2009 à 23/05/2014 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente
matrícula 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 26/12/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4166754** e o código CRC **528D47A5**.

EMATER

EDITAL Nº 1/2019/EMATER-DIDEP

PDCA - PLANO DE DEMISSÃO DE COMUM ACORDO – EMATER-RO

COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PDCA – EMATER-RO

EDITAL 001/2019 - ABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, por meio da Comissão de Execução do Plano de Demissão de Comum Acordo – PDCA, nomeada por meio da Portaria nº 69/2019/EMATER-RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 18 do dia 29 de janeiro de 2019, em face do contido no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 09 do dia 15 de janeiro de 2019TORNA PÚBLICO que:

1. No dia 01.02.2019, iniciando às 07:30h e encerrando no dia 08.02.2019 às 23:59h, estará aberto período de inscrição para adesão ao Plano de Demissão de Comum Acordo da EMATER-RO;

2. Para formalização das inscrições os interessados deverão observar os termos da Instrução Normativa nº 01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 09 do dia 15 de janeiro de 2019, devendo apresentar EXCLUSIVAMENTE junto à Comissão do PDCA, sediada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo II, primeiro andar, sede administrativa da EMATER-RO, pessoalmente ou, por meio eletrônico (comissaopdca@emater-ro.com.br) os documentos abaixo relacionado, impreterivelmente, até 23:59h do dia 08.02.2019 (horário de Rondônia).

a) Formulário de Solicitação de Inscrição ao PDCA – (Anexo I da Instrução nº 01/2019/EMATER-RO);

b) Comprovante de aposentadoria junto ao INSS (quando for o caso);

c) Cópia da CTPS (página de qualificação civil e página do contrato de trabalho com a EMATER-RO);

d) Cópia do RG e CPF;

e) Termo de Renúncia para os empregados beneficiários de estabilidade sindical ou qualquer outra assegurada pela Constituição ou CLT, (Anexo IV da Instrução nº 01/2019/EMATER-RO).

3. A adesão ao PDCA dependerá de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos no artigo 18 da Instrução Normativa nº 01/2019/EMATER-RO e apreciados pela Comissão, que procederá a classificação dos interessados observando, para homologação da adesão, os limites dos recursos orçamentários e financeiros que forem liberados pelo Governo do Estado para aplicação no PDCA.

4. Havendo superveniência de fato relevante e justificável, de ordem econômica, financeira, administrativa, ou legal, o presente PDCA poderá ser suspenso ou cancelado.

5. Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, a critério da Presidência, poderá ser procedido novo chamamento para adesão ao PDCA.

6. A solicitação de Inscrição ao PDCA-EMATER-RO pelo empregado, não gera para EMATER-RO a obrigação de formalização do contrato de adesão ao plano de demissão de comum acordo, ficando a efetivação da demissão CONDICIONADA à aprovação e liberação de recursos orçamentários e financeiros.

7. No período das inscrições a Comissão estará promovendo toda a divulgação e esclarecimentos relativos ao Regulamento e outros procedimentos que regem o PDCA, podendo ser consultada por meio eletrônico através do e-mail (comissaopdca@emater-ro.com.br) e telefone n. 069-3211-3706.

8. A divulgação da lista dos empregados inscritos, desistentes, elegibilidade e classificação será feita por meio da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia e no sítio da EMATER-RO (www.emater.ro.com.br).

9. Após a devida divulgação da lista dos empregados inscritos, nos termos do item 08 deste Edital, será aberto o prazo de 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação, para apresentação de recursos.

10. Decididos os recursos, será seqüencialmente, publicada a classificação final dos inscritos e, após a total liberação orçamentária e financeira, será então, homologado o processo de Demissão de Comum Acordo regido por este Edital.

11. A homologação judicial do acordo de demissão, nos termos da IN 01/2019, seguirá o cronograma estabelecido no artigo 26 da IN 01/2019/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 30 de Janeiro de 2019.

Lineide Kemper Leite **Comissão de Execução do PDCA** **Mat.. 538 - Port. nº 69/2019**	**Genis dos Santos e Silva** **Comissão de Execução do PDCA** **Mat.: 4011 - Port. nº 69/2019**	**Kely Cristina Carneiro da Silva** **Comissão de Execução do PDCA** **Mat.: 4168 - Port. nº 69/2019**

Documento assinado eletronicamente por **GENIS DOS SANTOS E SILVA**, **Assessor(a)**, em 30/01/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Caneiro da Silva**, **Gerente**, em 30/01/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lineide Kemper Leite**, **Técnico(a)**, em 30/01/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4485076** e o código CRC **0BC12D9C**.

ERRATA

Processo 011.162135/2018-76

Na publicação do **Diário Oficial nº 016** de 25/01/2019, página **47**, **onde se lê** período 26 a 31/04/2018 **leia-se** 26 a 31/05/2018.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 30/01/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4484921** e o código CRC **0898E7FE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.124270/2018-13

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Valter Mund,** perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período 07 a 11/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 30 janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 30/01/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4488946** e o código CRC **9BA9637F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.047590/2017-61

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Alessandro da Silva Barbosa Nunes,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 16/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 30 janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 30/01/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4484377** e o código CRC **5A9C1164**.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.455, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulga os textos do Parágrafo único do artigo 12 e dos artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do Autógrafo de Lei nº 1070/2018, transformado na Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2019" na forma a seguir:

"Art. 12.....

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública serão repassados até o dia 20 de cada mês, de acordo com cronograma específico de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo com base na série histórica da receita e metodologia de repasses prevista nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 11, da Lei Estadual n. 4.337, de 24 de julho de 2018 - LDO 2019.

Art. 14. Dos recursos originários da fonte de recursos 0240, alocados no Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia, na ação 2716, R$ 1.357.963,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais) deverão ser destinados exclusivamente à aquisição de sistema eletrônico de captura de dados de pesagem de carcaças bovinas, via transferência de recursos ao Fundo para o Desenvolvimento da Agropecuária de Rondônia – FUNDADRO, que será implantado em todos os frigoríficos do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº 4.318, de 03 de julho de 2018.

Art. 15. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0112, alocados na Secretaria de Estado da Educação, na ação 2165, R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente à manutenção, construção, modernização e ampliação das unidades escolares das Escolas Famílias Agrícolas – EFAS.

Art. 16. Os Recursos originários dos Fundos de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, do Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO que se constituírem em Superávit Financeiro ao término do exercício de

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

2018, com saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial, serão distribuídos proporcionalmente até o montante de 20% (vinte por cento) de cada Fundo indicado neste artigo, com a finalidade específica para atender a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Parágrafo único. Do valor resultante da aplicação do percentual de que trata esse artigo, 70% (setenta por cento) será aplicado em projetos de investimentos.

Art. 17. Para fins de atendimento ao processo judicial de ação de dissídio coletivo de greve nº 0801150-04.2017.8.22.0000 fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários até o montante de R$ 25.724.664,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) em favor da Secretaria de Estado da Justiça, da seguinte forma:

§1º. Programação a ser reduzida na unidade orçamentária: 21.001 - Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

I - Funcional programática: 03.421.1242.2893 - Fornecer Alimentação para População Carcerária, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);

II - Funcional programática: 03.421.1242.2953 - Assegurar o Funcionamento das Unidades Prisionais, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 5.324.664,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

III - Funcional programática: 04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 498.000,00;

IV - Funcional programática: 03.421.1242.2950 - Assegurar Assistência Médica aos Apenados, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

V - Funcional programática: 03.126.2236.2237 - Tecnologia para a Segurança, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 4.4.90, Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

VI - Funcional programática: 03.363.2236.2238 - Pessoas Qualificadas para Segurança Pública, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 4.4.90, valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ;

VII - Funcional programática: 12.363.2236.2250 - Segurança para Recomeçar – Sistema Penitenciário, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.50, valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º. Programação a ser reduzida na unidade orçamentária: 13.001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - Funcional programática: 04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recurso: 0213, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 6.189.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil reais);

II - Funcional programática: 04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 3.313.000,00 (três milhões, trezentos e treze mil reais);

§ 3º. Programação a ser contemplada na unidade orçamentária: 21.001 - Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

I - Funcional programática: 04.122.1015.2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.1.90, valor: R$ 18.325.664,00 (dezoito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

II - Funcional programática: 04.122.1015.2091 - Atender a Servidores com Auxílios, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais);

III - Funcional programática: 03.421.1242.2893 - Fornecer Alimentação para População Carcerária, fonte de recurso: 0213, natureza da despesa: 3.3.90, valor: R$ 6.189.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil reais).

Art. 18. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0112, alocados na Secretaria de Estado da Educação, na ação 2165, R$ 800.000,00 (oitocentos

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

mil reais) deverão ser destinados exclusivamente à construção de refeitório na Escola Militar Tiradentes de Vilhena.

Art. 19. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0112, alocados na Secretaria de Estado da Educação, na ação 2165, R$ 4.440.488,33 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) deverão ser destinados exclusivamente à construção de escola de ensino fundamental e médio, no Bairro Jardim Cidade Verde II, no Município de Vilhena.

Art. 20. Dos recursos de investimentos originários da fonte de recursos 0229, alocados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, na ação 1386, R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para duplicação da RO-481, no trecho entre Frigorífico JBS e chegada de São Miguel do Guaporé.

Art. 21. Para fins de atendimento ao que determina a Lei nº 3961/2016, fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários até o montante de R$ 12.978.812,94 em favor da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, da seguinte forma:

§ 1º. Programação a ser reduzida na unidade orçamentária: 13.001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - Funcional programática: 99.999.1015.9999 - Reserva de Contingência, Fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 9.9.99, valor: R$ 12.978.812,94 (doze milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

§ 2º. Programação a ser contemplada na unidade orçamentária: 15.001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania:

I - Funcional programática: 06.181.2020.2147 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – PC, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.1.90, valor: R$ 9.270.580,67 (nove milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos);

II - Funcional programática: 06.181.2020.2147 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – PC, fonte de recurso: 0100, natureza da despesa: 3.1.91,

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

valor: R$ 3.708.232,27 (três milhões, setecentos e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de janeiro de 2019.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do art. 268 da Constituição Estadual e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Pensão Especial devida ao Deputado Estadual, ao Magistrado, ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e ao Membro do Ministério Público que vier a se incapacitar total ou parcialmente durante o exercício do mandato ou cargo e a seus dependentes, no caso de morte, fica regulamenta por esta Lei Complementar.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Pensão Especial o benefício pecuniário pago mensalmente, independentemente de contribuição mensal de qualquer natureza vertida pelos contemplados ou tempo de carência, ao Deputado Estadual, ao Magistrado, ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e ao Membro do Ministério Público ou, em caso de falecimento, a seus dependentes;

II – pensionista especial o Deputado Estadual, o Magistrado, o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e o Membro do Ministério Público ou dependentes, que percebam Pensão Especial;

III – pensão-total a Pensão Especial paga de forma integral;

IV – cota-parte cada parcela resultante da participação da pensão-total entre dependentes;

V – viúvo ou viúva o homem ou a mulher com quem o ex-pensionista estava casado quando falecera, e que não voltou a casar-se;

Major Amarante 398 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

VI – ex-esposo ou ex-esposa a pessoa de quem o ex-pensionista tenha-se divorciado, desquitado ou separado por sentença transitada em julgado;

VII – companheiro ou companheira aquele com quem o pensionista convivia em união estável;

VIII – concessão originária a relativa ao pensionista; e

IX – reversão a concessão da Pensão Especial aos dependentes do ex-pensionista, por ocasião de seu óbito.

Art. 3º. A Pensão Especial corresponderá ao subsídio fixado em lei estadual e paga ao Deputado Estadual, ao Magistrado, ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e Membro do Ministério Público em razão do cargo público, mandato ou função pública exercida.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei Complementar é de natureza excepcional, não prejudicando eventuais benefícios de natureza previdenciária.

Art. 4º. A pensão é inacumulável com quaisquer rendimentos percebidos dos cofres públicos, exceto os benefícios previdenciários.

Art. 5º. Consideram-se dependentes do pensionista para fins desta Lei Complementar:

I – a viúva ou viúvo;

II – a companheira ou companheiro;

III – o filho e a filha de qualquer condição, solteiros, menores de 18 anos ou inválidos;

IV – o pai e a mãe inválidos; e

V – o irmão e a irmã, solteiros, menores de 18 anos ou inválidos.

2

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Parágrafo único. Os dependentes de que tratam os incisos IV e V só terão direito à Pensão Especial se viviam sob a dependência econômica do pensionista, por ocasião de seu óbito.

Art. 6º. A Pensão Especial é devida ao Deputado Estadual, ao Magistrado, ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e ao Membro do Ministério Público e, somente em caso de sua morte, será revertida aos dependentes.

Parágrafo único. Na reversão, a pensão será dividida entre o conjunto dos dependentes habilitáveis, em cotas-partes iguais.

Art. 7º. A condição de dependentes comprova-se:

I – por meio de certidões do registro civil;

II – por declaração expressa do pensionista, quando em vida; e

III – por qualquer meio de prova idônea, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial.

Art. 8º. A Pensão Especial não será deferida:

I – ao ex-esposo ou ex-esposa que não tenha direito a alimentos;

II – ao ex-esposo ou ex-esposa e ao ex-companheiro ou ex-companheira separado de fato ou de direito ou divorciado; e

III – ao dependente que tenha sido condenado por crime doloso, do qual resulte a morte do pensionista ou de ouro dependente.

Art. 9º. Até o valor de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, o ex-esposo ou ex-esposa e o ex-companheiro ou ex-companheira que estiver percebendo alimentos por força de decisão judicial terá direito a pensão especial no valor destes.

§ 1º. Havendo excesso, este se destinará aos demais dependentes.

§ 2º. A falta de dependentes habilitados não prejudicará o direito à pensão do ex-esposo ou ex-esposa e ex-companheira ou ex-companheiro.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

§ 3º. O direito à parcela da Pensão Especial, nos termos deste artigo, perdurará enquanto o ex-esposo ou ex-esposa e o ex-companheiro ou ex-companheira não contrair novas núpcias.

Art. 10. A Pensão Especial pode ser requerida até o prazo de 5 (cinco) anos contados da constatação da incapacidade ou morte.

Art. 11. A Pensão Especial será devida ao conjunto dos dependentes do ex-pensionista que falecer, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até sessenta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; e

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Parágrafo único. Perde o direito à Pensão Especial o cônjuge, o companheiro ou companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir a Pensão Especial, apuradas em processo administrativo ou judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Cessará o pagamento da pensão especial ao dependente do ex-pensionista, a que faz referência os incisos I e II do art. 5º desta Lei Complementar, transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do ex-pensionista:

I – 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III – 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV – 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V – 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

e

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

VI – vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade;

Art. 13. A cota-parte da pensão dos dependentes se extingue:

I – pela morte do dependente;

II – pelo casamento do dependente;

III – para o filho, filha, irmão e irmã, quando, não sendo inválidos, completam 18 anos de idade; observado o Parágrafo único do art. 5º desta Lei Complementar; e

IV – para o dependente inválido, pela cessação da invalidez.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos casos previstos neste artigo não acarreta automaticamente a transferência da cota-parte aos demais dependentes.

Art. 14. A Pensão Especial será paga mediante requerimento, devidamente instruído, a ser paga pelo Poder Público, Órgão Público ou Instituição a que pertencer o pensionista.

Art. 15. É da competência do Poder Público, Órgão Público ou Instituição ao qual esteve vinculado o pensionista o processamento da Pensão Especial, desde a habilitação até o pagamento, inclusive nos casos de substituição a outra pensão ou reversão.

Art. 16. Estando o processo devidamente instruído, a autoridade designada pelo respectivo Poder Público, Órgão Público ou Instituição competente autorizará o pagamento da Pensão Especial, em caráter temporário, até a apreciação da legalidade da concessão e registro pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. O pagamento da Pensão Especial será efetuado em caráter definitivo, após o registro pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. O processo de Pensão Especial deve ser instruído obrigatoriamente com o parecer médico exarado por junta médica oficial do Estado de Rondônia.

Art. 17. A Pensão Especial não está sujeita a penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos especiais previstos ou determinados em Lei.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Parágrafo único. Somente após o registro em caráter definitivo, nos termos do § 1° do art. 16 desta Lei Complementar, é que poderá haver consignação nos benefícios dos pensionistas.

Art. 18. No que se refere ao pagamento da Pensão, aplicar-se-ão as regras do Código Civil relativas à ausência, quando se verificar o desaparecimento dos legitimados.

Art. 19. Os Poderes, Órgãos Públicos e Instituições, nas áreas de suas respectivas competências, adotarão as medidas necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 20. Mediante requerimento do interessado, qualquer outra pensão já concedida ao pensionista ou dependente que preencha os requisitos poderá ser substituída pela Pensão Especial de que trata esta Lei Complementar, para todos os efeitos.

Art. 21. O valor do benefício da Pensão Especial será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os subsídios dos respectivos membros do Poderes Públicos, Órgãos Públicos ou Instituições contemplados por esta Lei Complementar.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de cada Poder Público, Órgão ou Instituição a que pertencer o pensionista.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de janeiro de 2019.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

6

RESOLUÇÃO Nº 014 /CEDM-RO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicar o calendário de Reuniões Ordinárias, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO, referente ao ano de 2019.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher Rondônia – CEDM, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com deliberação e aprovação unânime das Conselheiras do respectivo Colegiado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário de Reuniões Ordinárias, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO, referente ao ano de 2019.

Art. 2º - **CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – CEDM/RO - 2019.**

DIA	HORA	MÊS
QUINTA 21	09:00 às 11:00	FEVEREIRO
QUINTA 21	09:00 às 11:00	MARÇO
QUINTA 18	09:00 às 11:00	ABRIL
QUINTA 23	09:00 às 11:00	MAIO
QUINTA 27 (20 – feriado)	09:00 às 11:00	JUNHO
QUINTA 18	09:00 às 11:00	JULHO
QUINTA 22	09:00 às 11:00	AGOSTO
QUINTA 19	09:00 às 11:00	SETEMBRO
QUINTA 17	09:00 às 11:00	OUTUBRO
QUINTA 21	09:00 às 11:00	NOVEMBRO
QUINTA 12	09:00 às 11:00	DEZEMBRO

I – Comissão de Implantação, Implementação e Articulação dos Conselhos Municipais;

II - Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

III – Comissão de Geração de Trabalho e Renda;

IV – Comissão de Políticas Públicas de Igualdade e Gênero; e

V – Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Raquel Silva Santos
Presidente
Cons. Est. dos Direitos da Mulher - CEDM/RO

RAQUEL SILVA SANTOS

Presidente/CEDM-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			Fl.: 1/6
Data da Emissão: 02/01/2019	**Número Contrato 002/PGE/2019**	**PROCESSO Nº 0020.004699-2016-67**	

USUARIO: : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Endereço	Av.: Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira Edifício Pacaás	**Bairro:** Pedrinhas	
Cidade	Porto Velho		
CEP	76.801.068		
Fone	3216-5383 -3212-7932	**E-mail**: sos_aguiar@hotmail.com Luizmarin.1922@hotmail.com	
Contato	**Socorro Aguiar e Luizinho**		

CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/PGE/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE-SI CELEBRAM **A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO –PGE E O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO –PGE – CNPJ nº 19.907.343/0001-62, localizado no Palácio Rio Madeira- Curvo III térreo situado na Av: Farquar s/nº Bairro Pedrinhas – CEP Nº 78.903.036 - Porto Velho/RO neste ato representado pelo Procurador Geral **Juraci Jorge da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG. 58.828-SSP-RO e o CPF.085.334.312-87 e por outro lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE/VILHENA CNPJ: 01.933.030/0001-13 - I.E: Isento, Sede: Av. Major Amarantes, nº2788, Centro –Cep: 76.980-000 – Vilhena – RO neste ato representado por seu Diretor Geral: **Maciel Albino Wobeto**, brasileiro, portador do RG nº 288625/SSP/RO e CPF/MF sob o nº 551.626.491-04, As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, regido na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório com base no art 25, caput da referida Lei, e ainda, tendo como base as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objetivo o fornecimento por parte do **SAAE** de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da **PGE.**

1.2 – Integram este contrato, a relação das matriculas dos prédios de responsabilidade da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO –PGE:

MATRICULA	ESCOLA	ENDEREÇO	MINICPIO
0024585.4	REP/PGE	AV. PRES. NASSER,1067 JARDIM	VILHENA

1.3 - Com referencia a inclusão de novas ligações, bem como e exclusão,será comunicado o SAAE através de Ofícios, sem a necessidade de um Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

O presente contrato trata-se de execução indireta, nos termos da alínea "b", inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			Fl.: 2/6
Data da Emissão: 02/01/2019	Número Contrato 002/PGE/2019	PROCESSO Nº 0020.004699-2019-67	

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários e até quando houver concessão do fornecimento do serviço no município.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 – O valor estimativo deste contrato é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

4.2 – O preço relativo ao serviço, objeto deste contrato, será de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS apresentada pelo SAAE, anexa ao presente contrato.

4.3 – Nos valores das tarifas constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** apresentada pelo **SAAE** já se encontram computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.4 – O preço das tarifas estipuladas neste contrato, serão reajustadas de acordo com o índice estabelecido pelo **SAAE** através da Resolução de Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, inciso VII, do Estatuto Social do SAAE, com a apresentação pelo **SAAE** da nova tabela de preços vigente.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será mensal e seu valor será de acordo com o consumo de água tratada utilizada no período.

5.2 – **O SAAE** emitira mensalmente, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços, objeto deste contrato, devendo encaminhá-las à Gerencia de Gastos Essenciais da SUGESP situado no Palácio Rio Madeira-Prédio Pacaás , 1º andar rua: Farquar, 2986 bairro Pedrinhas – CEP Nº 78.903.036-Porto Velho/RO.

5.3 – O **SAAE** deverá apresentar as faturas ao término do período (mês) e o pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia, a contar do recebimento/ certificação das faturas desde que a documentação do **SAAE** esteja regularizada (conforme item 7.1.1 deste Contrato), caso contrario, o prazo de pagamento será suspenso ate que se regularize a documentação.

5.4 - As notas fiscais/faturas uma vez aceitas pelo setor competente, serão pagas mediante deposito em conta corrente, devendo o **SAAE** informar nestas o nome do Banco, Agencia e numero da conta.

5.5 – O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculos, devendo a diferença, quanto houver, será paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

5.6 – Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha o **SAAE** contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido desta, deverá incidir atualização financeira sobre o valor devido à mesma, a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como o índice geral de preços de mercado-disponibilidade interna (IGPM-DI) publicado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com a regulamentação do órgão governamental competente.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício de 2019, por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da UG 110003 no Programa de Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			Fl.: 3/6
Data da Emissão: 02/01/2019	Número Contrato 002/PGE/2019	PROCESSO Nº 0020.004699-2019-67	

04122101520870000 Fonte 0100 – Elemento de Despesa 339039- O valor anual estimativo deste contrato é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE

7.1 – Constituem obrigações do **SAAE**:

7.1.1 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a devida regularidade fiscal (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outros afins);

7.1.2 – Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados a PGE, assim como a existência de reservatório de água com bóia com capacidade mínima de 500 litros;

7.1.3 – Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, bem como, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

7.1.4 – Fornecer água tratada (potável), até o ponto de entrega do imóvel (cavalete);

7.1.5 – Interromper o fornecimento de água potável **com prévio aviso formal,** por necessidade da manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos;

7.1.6 – Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água;

7.1.7 - Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PGE

8.1 – Constituem obrigações da **PGE:**

8.1.1 – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista na Cláusula Quinta deste contrato;

8.1.2 – Adquirir os materiais solicitados pelo **SAAE**, conforme o padrão de qualidade exigido;

8.1.3 – Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões exigidos pelo **SAAE**;

8.1.4 – Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete);

8.1.5 -Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pelo **SAAE**, as instalações defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água;

8.1.6 – Informar o **SAAE** qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma);

8.1.7 – Apresentar na Gerencia Comercial do **SAAE** um documento informando da venda ou transferência do imóvel;

8.1.8 – Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel, exceto por calamidade pública ou ação de terceiros;

8.1.9 – A conservação da instalação predial do imóvel;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			Fl.: 4/6
Data da Emissão: 02/01/2019	Número Contrato 002/PGE/2019	PROCESSO Nº 0020.004699-2019-67	

8.1.10 – Solicitar o **SAAE** qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial;

8.1.11 – Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça ate 30 (trinta) dias após seu vencimento;

8.1.12 – Nomear comissão para acompanhar, fiscalizar, certificar as faturas e emitir termo de recebimento referente à execução deste contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 73, I, letras "a" e "b" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS A PGE

9.1 – São vedados a **PGE:**

9.1.1 – A intervenção de qualquer modo e tempo nas instalações inadequadas e irregulares de água e esgotos do **SAAE;**

9.1.2 – A ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora do **SAAE;**

9.1.3 – Violar e/ ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo;

9.1.4 – Usar a instalação predial do **SAAE** com água que não proceda do sistema de abastecimento de água do **SAAE;**

9.1.5 – Derivação clandestina para outro imóvel;

9.1.6 – Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou rede de distribuição;

9.1.7 – Violar o lacre das ligações cortadas;

9.1.8 – Religar a água cortada sem autorização do **SAAE;**

9.1.9 – Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água e esgoto do **SAAE;**

9.1.10 – Construir fossa e/ou sumidouro à distância de 02 (dois) metros da rede publica de abastecimento de água .

9.2 - Para cada infração cometida pela **PGE** haverá cobrança de notificação/multa conforme a gravidade da ocorrência .

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Em caso de inexecução deste contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução ou não veracidade das informações prestadas, o **SAAE** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2 – Ocorrendo suspensões ou interrupções, o **SAAE** devera apresentar justificativa por escrito a Representação do PGE de Vilhena.

10.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual, a **PGE** poderá rescindir este contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado para este contrato.

10.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão, deste contrato, não impede que a **PGE** aplique o **SAAE** faltosa as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			Fl.: 5/6
Data da Emissão: 02/01/2019	Número Contrato 002/PGE/2019	PROCESSO Nº 0020.004699-2019-67	

declaração de inidoneidade), sempre procedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantira a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – **O SAAE**, será inadimplente, quando não tiver valores a receber da **PGE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

11.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará o **SAAE** isenta das demais multas e penalidades pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte do **SAAE**, a **PGE** poderá declarar rescindido este contrato, sem prejuízo das providencias legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na Clausula Décima deste contrato (art.79, inciso I da Lei 8.666/93).

12.2 – O **SAAE** reconhece os direitos da **PGE** em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art.79 da lei 8.666/93, bem como quando ocorrer interesse público, a **PGE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da referida Lei, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

12.3 – Fica assegurado O SAAE o direito do recebimento do valor correspondente aos serviços prestados pela mesma até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos neste contrato.

12.4 – Ocorrendo rescisão administrativa deste contrato, as partes serão asseguradas os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 – A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo, a **PGE** poderá rescindir este contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.5.1 – Concordata ou falência ou instalação de insolvência civil do **SAAE;**

12.5.2 – Atraso decorrente da defasagem da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

12.5.3 – Inadimplência do **SAAE** por não atender o item 7.1.1 deste contrato.

12.6 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, ou por via judicial, conforme disposto no Art, 79, inciso II e III da Lei 8.666/93.

12.7 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se a contraditória e ampla defesa.

12.8 – A rescisão administrativa ou amigável devera ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme art.65, da Lei 8.666/93.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS			Fl.: 6/6
Data da Emissão: 02/01/2019	Número Contrato 002/PGE/2019	PROCESSO Nº 0020.004699-2019-67	

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

14.1 – A abstenção eventual de qualquer das partes no uso da faculdade que lhes são concedidas no presente contrato, não importará em renúncia relativa as novas oportunidade de uso das oportunidade de uso das mesmas faculdades.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Para os casos omissos no presente contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em ultimas instancias, recursos junto à Coordenadoria jurídica do **SAAE** e a Agência Nacional das Águas.

15.1.1 – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venham a repercutir nas condições gerais de fornecimento de água potável, considerar-se ao automaticamente aplicável a este contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria Geral do Estado-PGE providenciará a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para duvidas e controvérsias oriundas deste contrato expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.1.1 - Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente contrato em 02 (duas vias) de igual teor, para o mesmo efeito, sendo assinados pelas partes.

Porto Velho, 02 de janeiro de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral/SAAE-VILHENA

Testemunha:

Geany Marcia C. da Costa Barbosa
CPF: 290.229.752-15

Renato Klipel
Gente administrativo-SAAE VILHENA

Processo: 3001.1476.2018/DPE-RO

Assunto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições tonners.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2018/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018/CPCL/DPE/RO,** que tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos de toners para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar **VENCEDORAS** as empresas: **MICROSENS S/A** (item 01), inscrita no CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26, situada na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 06, Padre Mathias, na cidade de Cariacica/ES e **MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.962.292/0001-37, situada na Avenida Abel Soares de Castro, S/N, Qd. 80, Lt. 09, Sl. 01, Setor Faiçalville, na cidade de Goiânia/GO, com o valor global de **R$ 221.538,00 (duzentos e vinte um mil reais, quinhentos e trinta e oito reais).**

Publique-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

(Assinado em 30 /01 /2019 às 10 h 55 min)

Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre 2018

Tabela 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal - 3º Quadrimestre 2018

Despesa com Pessoal	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 46.223.408,91**	**R$ 0,00**	**R$ 46.223.408,91**
Pessoal Ativo	R$ 46.223.408,91		R$ 46.223.408,91
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirazação (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	**R$ 46.223.408,91**	**R$ 0,00**	**R$ 46.223.408,91**

Fonte: SIAFEM - Exercício 2018/2019, dados extraídos por meio do DivePort. Unidade Responsável: Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER/SEFIN/RO. Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 08h30min.

Tabela 2 – Gastos com Auxílios e Benefícios - 3º Quadrimestre 2018

Especificação	Despesas Liquidadas (Últimos 12 meses)
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 5.263.420,60
AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 939.447,87
AUXILIO-SAÚDE	R$ 1.389.799,06
AJUDA DE CUSTO	R$ 189.777,53
Total	R$ 7.782.445,06

Fonte: SIAFEM - Exercício 2018/2019 , dados extraídos por meio do DivePort disponibilizado pela Superintendência Estadual de Contabilidade - SEFIN/RO.

Tabela 3 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LRF, art. 48 - Anexo 7 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	R$ 6.943.539.791,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 46.223.408,91	0,67%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	-	-
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	R$ 1.155.883,10	R$ 22.722.173,14

Fonte: SIAFEM - Exercício 20187/2019, dados extraídos por meio do DivePort. Unidade Responsável: Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER/SEFIN/RO. Data da emissão: 22/01/2019 e hora de emissão: 12h30min.

Tabela 4 - Demonstrativo disponibilidade de Caixa

Tabela 3 - Demonstrativo de disponibilidade de CaixaDisponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.882.859,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.582.859,85	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.882.859,85						5.582.859,85		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.348.064,14	16.998,71	491.752,14	0,00	0,00	0,00	16.839.313,29	1.155.883,10	0,00
Recursos Ordinários	17.348.064,14	16.998,71	491.752,14				16.839.313,29	1.155.883,10	
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	23.230.923,99	16.998,71	491.752,14	0,00	0,00	0,00	22.722.173,14	1.155.883,10	0,00

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Assinado em 29/01/2018 às 11:15min

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 114/SML/2018
PROC. N.º 12.839/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 114/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 12.839/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos utilizados na atenção básica e unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de R$ 85.855,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, com o valor total da empresa de R$ 58.411,45 (cinquenta e oito mil quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10 , com o valor total da empresa de R$ 49.104,00 (quarenta e nove mil cento e quatro reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de R$ 30.085,00 (trinta mil oitenta e cinco reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de R$ 18.165,00 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais), AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.590.555/0001-48, com o valor total da empresa de R$ 70.572,40 (setenta mil quinhentos e setenta e dois e quarenta centavos), LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.419.311/0001-83, com o valor total da empresa de R$ 63.130,00 (sessenta e três mil cento e trinta reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 375.322,85 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado em 30/01/2019 às 15h25min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 1545/SEMAST/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2019 que tem como objeto: **Aquisição de um veículo popular, visando atender as necessidades da secretaria municipal de ação social e trabalho – SEMAST, conforme Convênio N° 262 – PGE/2018**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta de impugnação e alterações necessárias no edital.**

Buritis – RO, 30 de janeiro de 2019.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(*assinado em 30/01/2019 às 13h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM IP DEDICADO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 100 (Cem) MBP/S, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIO DE CABOS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO SE DARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com valor estimado de **R$ 253.599,96 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais noventa e seis centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 31/01/2019 até às 11h30min do dia 15/02/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 12h00min do dia 15/02/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 30 de janeiro de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
CPF:/CNPJ 03113500702
Assinado em: 30/01/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

(*assinado em 30/01/2019 às 10h40min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Locação de Veículo Automotor (por hora trabalhada) do tipo Caminhão Munck (caminhão com guindaste) para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim por Um Período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com valor estimado de **R$ 72.668,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 31/01/2019 até às 09h30min do dia 15/02/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/02/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 30 de janeiro de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
CPF:/CNPJ | Assinado em:
03113500702 | 30/01/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

(*assinado em 30/01/2019 às 10h10min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2019 - TIPO: **MENOR PREÇO POR TONELADA**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-193/2019.**

Objeto: A presente licitação tem por objetivo: **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais.**

Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 16 de janeiro de 2019, nº. 1100. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, visando cumprimento da DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0011/2019-GCJEPPM do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 31 de janeiro de 2019.

.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HIAGO LISBOA CARVALHO
CPF:/CNPJ 00554142228
Assinado em: 31/01/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Hiago Lisboa Carvalho

Pregoeiro

(*assinado em 31/01/2019 às 07h43min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/SEMEC/2019.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 31 de Janeiro de 2019 às 09h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 15 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 15 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Material Hidráulico, Material Elétrico e Equipamentos para Mão-De-Obra, para atender a demanda das Secretarias participantes, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I). O valor estimado da presente licitação é: R$ 64.181,75 (Sessenta e quatro Mil e cento e oitenta e um Reais e setenta e cinco centavos).

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2018.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018/PMMA

Ministro Andreazza, 30 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 30/01/2019 as 12horas00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/GABINETE/2019.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 31 de Janeiro de 2019 às 09h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 18 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 18 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Jornalísticos (Órgão de Imprensa), para Prestação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais e Institucionais, da Administração Publica, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, com Tiragem Diária Mínima de 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos) Exemplares, em Preto e Branco, no Caderno Classificados e em Dias Uteis, Sendo Estimados 30.000 Cm² de Coluna Durante o Exercício de 2019. O valor estimado da presente licitação é: R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 30 de Janeiro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018

Ministro Andreazza, 30 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 30/01/2019 as 12horas00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/SEMSAU/2019.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço unitário (por litro), realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 31 de Janeiro de 2019 às 09h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 19 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 19 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto o Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Combustíveis (Óleo Diesel S-10 E Gasolina Comum) No Município De Ariquemes-RO, para abastecimento da Frota de veículos das Secretarias de Saúde, Assistência social, Educação, Obra e Gabinete do Prefeito, do município de Ministro Andreazza, na cidade de Ariquemes-RO, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência. O valor estimado da presente licitação é: R$ 123.552,00 (cento e vinte três mil quinhentos cinquenta e dois reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 30 de Janeiro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018

Ministro Andreazza, 30 de Janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 30/01/2019 as 12horas30min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/SEMEC/2019.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 31 de Janeiro de 2019 às 09h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 21 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 21 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. (Brasília) **OBJETO:** Formação de registro de preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios - verduras e legumes para atender as demandas da secretaria municipal de educação (SEMEC), ficando adstritas as leis que regulamentam a matéria, em vigência, em especial a lei federal 10.520/2002, subsidiariamente à lei federal 8.666/1993, pelo período de 12 meses. O valor estimado da presente licitação é: R$ 524.129,10 (quinhentos e vinte mil e cento e vinte nove reais e dez centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 30 de Janeiro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018

Ministro Andreazza, 30 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 30/01/2019 as 12horas30min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001/2019 - VAGAS DE PROFESSORES E MÉDICOS

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO

- VAGA DE PROFESSOR PEDAGOGO - NÍVEL II - 40 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01º	NOELI DA SILVA BRETA	84	016	10/12/1978
02º	ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS	84	039	27/11/1982
03º	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	84	033	26/10/1984
04º	VINICIUS SILVA THOMÉ	84	013	31/10/1988
05º	GILVAN DIAS BRITO	74	001	*****
06º	MARCILENE SILVA VIEIRA	73	029	*****
07º	MARIA AUXILIADORA ANDRÉ BERBET	64	004	03/07/1959
08º	SEVERINA SOARES NUNES	64	030	11/07/1966
09º	SANDRA DE SOUZA GOMES	64	048	30/07/1972
10º	EULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES	64	050	01/10/1974
11º	SONIA VALÉRIA GALVÃO SANTOS	64	015	05/12/1974
12º	ELZA RODRIGUES DA SILVA	64	014	30/04/1975
13º	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	64	020	10/11/1978
14º	INÊS JOSÉ DA CRUZ	64	049	06/12/1979
15º	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	64	038	02/07/1980
16º	GILMAR DIAS DE BRITO	64	008	13/07/1982
17º	IVANIA GOMES FERREIRA	64	007	16/11/1986
18º	ANDRESSA ALVES DE SOUZA	64	032	21/07/1993
19º	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	63	053	29/05/1975
20º	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	63	021	15/07/1983
21º	JAILSON AUGUSTO PERES	63	023	22/05/1985
22º	GISELE DIAS DE BRITO	63	036	19/11/1992
23º	LAURINDA LEMES DE SOUZA	62	051	09/06/1959

24º	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	62	042	15/08/1976
25º	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	62	017	31/01/1982
26º	LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	62	002	19/09/1984
27º	INÉIA LISIK AMERICO FELBERG	62	025	06/12/1985
28º	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	61	005	*****
29º	MÁRCIA DA SILVA NEVES	60	045	29/06/1977
30º	ROSA DORADO PALACIOS	60	041	21/06/1979
31º	DEUZELI BERNARDO LUCIO	54	010	28/02/1970
32º	NOELI DO VALE DUARTE	54	052	12/06/1981
33º	ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES	54	054	05/03/1987
34º	ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	54	011	10/09/1987
35º	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA	54	009	05/10/1987
36º	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	54	040	02/11/1994
37º	FLAVIELE GONÇALVES DA CRUZ	54	027	12/01/1996
38º	JOSIVANI RIBEIRO SANTOS	54	034	24/08/1996
39º	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	53	012	29/02/1974
40º	KÉZIA VIEIRA FERREIRA	53	031	04/01/1978
41º	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	53	024	24/05/1986
42º	PRICILA RODRIGUES FERREIRA	53	018	11/07/1992
43º	QUELI PAIA BONFÁ	53	019	03/08/1996
44º	JOSÉ MARCIO ANDRÉ	52	028	24/11/1966
45º	ROSANGELA SOARES BEZERRA	52	035	20/02/1979
46º	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	52	047	06/11/1984
47º	ILDA MARIA BATISTA DA SILVA	51	026	26/12/0973
48º	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	51	037	17/01/1990

49º	ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES	51	003	25/05/1994
50º	PAULO VENCESLAU SOARES	50	046	03/04/1976
51º	CLARICE BARBOZA DA SILVA	50	044	06/03/1979
52º	KARLA TOMÉ VIEIRA COSME	50	043	03/02/1986
53º	ELIENE DA SILVA SOUZA	50	006	09/10/1992
54º	RENATA FONSECA DOS SANTOS	50	022	06/04/1997

- VAGA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01º	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	61	003	*****
02º	BASILIO PARY LEDEZMA	54	002	*****
03º	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	52	001	*****

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria Nº 018/GAB/PMS/2019 de 14 de Janeiro de 2019

Seringueiras/RO, 25 de Janeiro de 2019.

Adriana Borges de Oliveira
Presidente
(assinado em 25/01/2019 ás 12:30)

Simone Correa Calado
Membro
(assinado em 25/01/2019 ás 12:30)

Leonice Pereira Alves Basilio
Membro
(assinado em 25/01/2019 ás 12:30)

Andriele Aparecida Guedes
Membro
(assinado em 25/01/2019 ás 12:30)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 102/2018/Processo Nrº 515/2018/ TOMADA DE PREÇO Nrº 007/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DE 04(QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 282/PGE/2018. NO VALOR DE R$: 359.343,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO/CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20/ Valor Total - R$ 356.020,06 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 28/01/2019 Á 28/06/2019. AMBAS PARTE DE ACORDO.
Theobroma/RO, 22 de JANEIRO de 2019. ÁS 12:16 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 74/2018/Processo Nrº 463/2018/ TOMADA DE PREÇO Nrº 003/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE (REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOLVÁREA DE 5.546,00M²), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. COM RECURSO: CONVÊNIO N° 094/18/PJ/DER-RO, PROCESSO N° 0009.111010/2018-27/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO. CONFORME: PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E PLANTAS ANEXAS. FornecedorD PEDRO DA SILVA GONÇALVES-ME/CNPJ/CPF: 28.703.774/0001-06, SITUADA NA AV. 07 DE SETEMBRO, N. 2692 NA CIDADE DE CHUPINGUAIA, ESTADO DE RONDÔNIA, REPRESENTANTE LEGAL: EDMAR ROSA GONÇALVES, CPF: 349.817.722-20, RG: 720.084 SSP/RO. NO VALOR DE R$: 104.091,68.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 03/01/2019 Á 03/04/2019. AMBAS PARTE DE ACORDO.
Theobroma/RO, 22 de JANEIRO de 2019. ÁS 12:16 HORAS

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2019**

Processo Adm. nº 141/2019/SEMUSA

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.

(EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS NO AMBITO REGIONAL: THEOBROMA, JARU, JI PARANA, VALE DO PARAISO, VALO DO ANARÍ, ARIQUEMES E CACAULANDIA-RONDONIA).

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, **EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.** que fará realizar Tendo como Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 476.327,76 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). no dia 12 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 4/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. E através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma/RO, 30 de Janeiro de 2019. ÁS 09:00 HORAS

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

CÂMARA MUNICÍPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

AVISO

A Câmara do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no Cnpj: sob o nº 84.559.269/0001-00, situada a avenida Italia Franco, nº 2018, avisa que encontra publicada, a disposição de toda a municipalidade, no átrio da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e no portal (www.corumbiara.ro.leg.br), conforme portaria n.º 009/05, de 12 de janeiro de 2005, de acordo com a Lei Orgânica Municipal artigo 63, parágrafo 1º, os relatório de gestão fiscal referente ao 2º semestre da Câmara Municipal de Corumbiara de 2018, conforme portaria do STN, em observância a portaria n.º 100/2001, e lei de responsabilidade fiscal, no período de 30/01/2019 a 01/03/2019.

CORUMBIARA/RO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Valdinei Da Costa Espíndola
Vereador Presidente
(Assinado em 30/01/2019 às 11h 05min)